



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	5
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	6
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	22
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	36
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	40
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	43
Prefeitura Municipal de BONITO	46
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	60
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	62
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	64
Prefeitura Municipal de CARACOL	74
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	108
Prefeitura Municipal de ELDORADO	113
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	119
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	124
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	129
Prefeitura Municipal de JAPORA	136
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	153
Prefeitura Municipal de JARDIM	156
Prefeitura Municipal de JUTI	174
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	176
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	178
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	180
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	218
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	222
Prefeitura Municipal de PARANHOS	225
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	227
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	233
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	240
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	266
Prefeitura Municipal de SONORA	284
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	287
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	299
Prefeitura Municipal de TERNOS	301
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	305

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária - AGE**

O **CIDEMA** (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, **Sr. Kazuto Horii**, **convoca** os representantes dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia **17 de abril de 2023**, a partir das **9h00**, por meio de vídeo conferência através do aplicativo Microsoft Teams, através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWZiZTQxMmEtNzFkOC00YzczLTk3MzYtYTdiODE3ZjUwYWVj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228bb357a6-481e-408f-9ef1-b8530fa9ff23%22%2c%22Oid%22%3a%22bf29c45a-c5f6-4bc9-b98e-7dfd5d12aa53%22%7d com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Proposta de resolução extrajudicial da Eleição da Diretoria Executiva Biênio 2023/2024 realizada no dia 10 de janeiro de 2023;
- 2) Assuntos Gerais.

Campo Grande/MS, 13 de abril de 2023.

KAZUTO HORII

Presidente do CIDEMA

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****RESOLUÇÃO Nº 20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.****“ DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, para o exercício financeiro de 2023, a partir de 1º de JANEIRO de 2023, com receita estimada em R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) detalhada em anexo a esta Resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

Receitas	R\$
RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00
- Receita Patrimonial	10.590,00
- Transferências Correntes	7.989.410,00
- Receita de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	8.000.000,00

Artigo 2º - A Despesa é fixada em R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos, que integram esta Resolução.

Despesas	R\$
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	529.500,00
Outras Despesas Correntes	6.735.100,00
Despesa de Capital	714.220,00
Reserva de Contingência	21.180,00
TOTAL DA DESPESA	8.000.000,00

Artigo 3º - Fica ainda o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total do orçamento fiscal, nos termos previsto no §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

1. Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
2. Atender a programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
3. Incorporar saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Resolução ou ainda por tendência
4. Alteração de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentaria

Artigo 5º - A Reserva de Contingência estabelecida também poderá ser utilizada como recurso de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Iguatemi/MS, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
PRESIDENTE DO CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA, CAPUT, “B” DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

O PRESIDENTE DO CONISUL Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º O PAT compreenderá:

- I** – as metas e prioridades do Consórcio CONISUL;
- II** – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
- III** – as disposições relativas às despesas do Consórcio CONISUL com pessoal e encargos sociais;
- IV** – as disposições gerais.

CAPÍTULO II**METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO**

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2023

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de novembro de 2022.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2023.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretoria Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17. Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Iguatemi/MS, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
PRESIDENTE DO CONISUL

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****REVOGAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Sul Fronteira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Procedimento Administrativo nº 004/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, Ata de registro de Preço nº 003/2023, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em atendimento à solicitação do Consórcio Sul Fronteira.

Art. 2º - Esta revogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS 13 de abril de 2023.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115886/2022**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de Preço para **Aquisição de Materiais Hidráulicos**", pelo período de 12(doze) meses, em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia **08/05/2023 às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 .

Amambai / MS, Em 13 de Abril de 2023.**SERGIO PERIUS****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120625/2023**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de Preço para **Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã - MS**", pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia **28/04/2023 às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 .

Amambai / MS, Em 13 de Abril de 2023.**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**Nº PROC. ADM. 118873/2023**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação CONFORME CONSTA EM EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO SRP sendo conduzido pelo condutor ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS e tendo como autoridade DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES.

PUBLICAÇÃO : 13/04/2023 11:20**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 14/04/2023 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 02/05/2023 18:00**INÍCIO DISPUTA:** 03/05/2023 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 248.995,2708

OBJETO DO PROCESSO

“Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período de 12(doze) meses**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCowG7S67g1nSGJ%2FKc5JGi_245SfZC9G41fGiGsuYEp09YJDZGKc6cSTxmFXr14zaJ1oIoK0nCpSly6TCsx1I9yM87KvX1xsm3SWGNNFn9M%3D

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMAMBAI-MS - 13/04/2023

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 137/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023 “Atualiza a designação dos ordenadores de despesa, suas atribuições, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, da Constituição Federal de 1988 e Art. 82, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o §1º, do Art. 80, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever legal de prestar contas;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.421, de 09 de dezembro de 2014, que autoriza o Prefeito Municipal a editar decreto a fim de designar os Secretários Municipais nomeados como ordenadores de despesas de suas respectivas pastas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar os ordenadores de despesas de acordo com as alterações promovidas nos comandos das respectivas pastas no atual exercício financeiro;

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto outorga a competência de Ordenador de Despesas de suas respectivas pastas aos Secretários Municipais nomeados/mantidos para a gestão 2021-2024, nos termos do autorizativo legal inserto no parágrafo único, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.421/2014.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Amambai/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos relacionados às respectivas pastas, conforme relação abaixo transcrita:

I – Sérgio Perius – Secretaria Municipal de Gestão;

II – Alexsandro de Souza – Secretaria Municipal de Governo;

III – Leonan Lázaro Spricigo – Secretário Municipal de Fazenda;

IV – Zita Centenaro – Secretaria Municipal de Educação;

V – Eronilde Silveira dos Santos de Melo – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Ronaldo José Mayr – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura;

VIII – Luciney Muller Bampi – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX – José Roberto dos Santos – Secretaria Municipal de Agropecuária;

X – Carli Silverio Schier – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XI – Runes de Oliveira – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XII – David Nicoline de Assis – Secretaria Municipal da Cidade;

XIII – Roberto Racchiune Nascimento – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XIV – José Aparecido de Aguiar – Secretária Municipal de Comunicação Social;

XV – Zenaldo Moreira Martins – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;

XVI – Maximiliano Tadeu Berté – Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º. O Secretário Municipal de Gestão será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de inexistência de secretário para determinada pasta por exoneração ou qualquer outro motivo que impossibilite a ordenação da pasta por um titular devidamente nomeado, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

§ 2º. O Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito será o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º . Os Ordenadores de Despesas indicados neste Decreto ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, ordenar, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado de MS e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. As ordens bancárias e outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo que em formato eletrônico, do Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Fazenda.

§ 2º. Não se incluem na competência delegada no Art. 1º a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo estas ações de competência conjunta entre Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Fazenda.

§ 3º. Em caso de ausência do Prefeito Municipal, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, serão realizados, exclusivamente, pela Secretária Municipal de Fazenda.

§ 4º. Em caso de licitações compartilhadas por duas ou mais secretarias, os atos poderão ser firmados exclusivamente pelo Secretário Municipal de Gestão, o que não resultará no afastamento da responsabilidade solidária dos demais ordenadores de despesas que solicitaram a aquisição dos insumos e/ou serviços.

§ 5º. A Requisição de Fornecimento de Compras e Serviços será assinada unicamente pela Superintendência do Departamento de Compras.

Art. 4º . Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Amambai, regulamentos do TCE/MS e demais regras federais, estaduais e municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Parágrafo único. Os Ordenadores de Despesa serão responsáveis pelas irregularidades apontadas pelo TCE/MS em sua atividade típica de controle externo, inclusive por eventuais multas pela remessa intempestiva de documentos.

Art. 5º . Os Ordenadores de Despesas respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do Ordenador de Despesas persistirá até a finalização dos julgamentos (regulares ou irregulares) de suas contas pelo TCE/MS e pela Câmara Municipal de Amambai.

Art. 6º . Os Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos e/ou funções.

Art. 7º . A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos Ordenadores de Despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Abriga-se a Controladoria Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 8º . Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação de cada um dos secretários municipais mencionados nos incisos do art. 2º, deste Decreto.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai/MS

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 221 de 12 de abril 2023.

Prorroga a Autorização de Funcionamento da Unidade de Ensino Escola Municipal Flavio Augusto Coelho Derzi, da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, considerando o requerimento da referida Unidade de Ensino datado em 10/02/2023 e nos termos do Parecer COMEA/MS nº 03 /2023, aprovado em Sessão Plenária de 12 de abril de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica prorrogada a Autorização de Funcionamento da Unidade de Ensino da Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi, por 01 (um) ano, retroativo a 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 12 de abril de 2023.

Ilda Dias de Assis Conselheira Presidente
Decreto Nº131/2023

HOMOLOGO
Em: 12/04/2023
Zita Centenaro
Secretária Municipal de Educação
Amambai-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2554

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Republicar por incorreção

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.236,00 (Um mil duzentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2023.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 895.978.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2555

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.832,50 (Um mil oitocentos e trinta e dois Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2023.

Assinam :

Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2613

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112412/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME – Contratada.

CNPJ: 21.870.007/0001-34

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital

Valor : R\$ 17.416,45 (Dezessete mil quatrocentos e dezesseis Reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

10.301.0008.2116.0000 – PABV – SAÚDE BUCAL

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2612

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112412/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – Contratada.

CNPJ: 18.483.775/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital

Valor : R\$ 15.779,92 (Quinze mil setecentos e setenta e dois Reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

10.301.0008.2116.0000 – PABV – SAÚDE BUCAL

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2598

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112412/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALAR – Contratada.

CNPJ: 21.504.525/0001-34

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital

Valor : R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

10.301.0008.2116.0000 – PABV – SAÚDE BUCAL

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2597

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112412/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – Contratada.

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital

Valor : R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

10.301.0008.2116.0000 – PABV – SAÚDE BUCAL

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2596

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112412/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – Contratada.

CNPJ: 34.653.278/0001-80

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital

Valor : R\$ 10.129,14 (Dez mil cento e vinte e nove Reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

10.301.0008.2116.0000 – PABV – SAÚDE BUCAL

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2595

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112412/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME – Contratada.

CNPJ: 21.870.007/0001-34

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital

Valor : R\$ 10.621,40 (Dez mil seiscentos e vinte e um Reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

10.301.0008.2116.0000 – PABV – SAÚDE BUCAL

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107759/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: "Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários de programas sociais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Amambai – MS".

Valor : R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO FMIS

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Abril de 2023.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2593

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107516/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PEDRO DUARTE BUENO - ME – Contratada.

CNPJ: 02.035.704/0001-25

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Valor : R\$ 449,10 (Quatrocentos e quarenta e nove Reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2614

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 957,84 (Novecentos e cinquenta e sete Reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 03/2023, publicado em 13/04/2023.

PROCESSO: Deliberação COMEA

INTERESSADA: Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi

ASSUNTO: Publica a Deliberação COMEA Nº 221/2023, de 12 de abril de 2023.

DECISÃO: Aprova o Parecer para prorrogar a Autorização de Funcionamento da Unidade de Ensino da Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi, por 01 (um) ano, retroativo a 2022.

Amambai, 13 de abril de 2023.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 125/23 DE 12 DE ABRIL DE 2023 Averba tempo de serviço do servidor CELSO DALMAGRO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de AMAMBIAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 112973/2022 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.1.01971/21-8 de 12 de outubro de 2022, expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, CELSO DALMAGRO, ocupante do cargo em provimento efetivo **OPERADOR DE MÁQUINAS, PADRAO III - REFERENCIA 18**-Matricula **61-1**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição **NÃO CONCOMITANTE** abaixo especificado.

I -- 2067 (dois mil e sessenta e sete) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 08(oito) meses e 02 (dois) dia, nos períodos de **01.08.1984 a 02.04.1990**, prestados MUNICÍPIO DE AMAMBIAI –CNPJ nº 03.568.4330001/36, na função de Trabalhador Braçal.

II – 461 (quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 03(três) mês e 06 (seis) dias, nos períodos de **03.04.1990 a 08.07.1991** prestados MUNICÍPIO DE AMAMBIAI –CNPJ nº 03.568.4330001/36, na função de Trabalhador Braçal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato nº 014/2023 CPL

Empresa: LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI- ME**CNPJ: 34.021.620/0001-29****Objeto: Aquisição de maquinas de algodão doce e pipoqueira elétrica, para atender os eventos promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Crianças e Adolescentes (SCFV) através do Município de Antônio Joao MS.****Publicação 13/04/2023 Diário Assomasul****Dispensa nº 012/2023****Processo nº 032/2023**

Cod. Red.	Dotação orçamentaria	Valor
140	17.002.08.244.0601.2051.44.90.52.00.00 -2660.000	R\$ 9.370,00

Data de Assinatura: 05/04/2023**Data da Vigência do Contrato: 05/04/2023 à 05/04/2024****R\$ 9.370,00**(nove mil trezentos e setenta reais).

Conforme artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 170/2023**EMPRESA: LOOK MERCADO - LTDA ME****CNPJ nº 09.527.650/0001-64****Objeto :** Aquisição de ovos de Chocolate, para atender as festividades da Páscoa, otimizando as atuações e serviços que são realizados junto ao serviço de convivência e Fortalecimento de Vinculo- CRIANÇAS E ADOLECENTES E IDOSO (SCFV) através do Município de Antônio Joao MS .**DISPENSA nº 10/2023****Processo nº 029/2023****DATA:30/03/2023**

Dotação Orçamentária: 17.002.08.244.0601.3.3.90.30.00.00.205(44-1500)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 03/2022.Partes Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa **AUTO POSTO PALOMA LTDA.**

Data da Assinatura: 29 de março de 2023.

Objeto: Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do Contrato nº 03/2022, iniciando em 03/04/2023, com previsão de término para 03/07/2023.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato. Foro:Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e **Sillian da Silva Cidade.**

Antonio João-MS, 29 de março de 2023

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa A. AL. GOMES EPP.

Data Assinatura: 04 de abril de 2023.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 35.583,98 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três mil e noventa e oito centavos) passando o valor total para **R\$ 147.344,91** (cento e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), em conformidade com o §1º, do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações: 19.001.15.451.0701.2024 – 4.4.90.51.00.00 – (216- 1500)

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Adieques Adão Lopes Gomes.

Antonio João-MS, 04 de abril de 2023

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Presencial n.º 012/2023

Processo: n.º 020/2023

A **Prefeitura Municipal de Antonio João – MS**, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado da licitação supra, sendo o procedimento **homologado**, pela eximia senhor Prefeito Municipal conforme segue:

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias municipais, pertencente ao Município de Antônio João MS.

Empresas Classificadas: **COMERCIAL S & S LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 165.062,80** (cento sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais oitenta centavos).

Antonio João/MS, 03 de abril de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

O Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada através do Decreto n.º 022/2023 de 11 de janeiro de 2023, torna público a Adjudicação do Pregão Presencial N° 012/2023, com vista no que estabelece o art. 4, XX da lei 10.520/2002, tendo como o objeto o Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencente ao Município de Antônio João MS, advindo do processo administrativo 020/2023, em favor da seguinte empresa **COMERCIAL S & S LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 165.062,80** (Cento e sessenta cinco mil sessenta e dois reais e oitenta centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo n° 020/2023, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Vitória Penzo n° 347 centro, Antônio João - MS, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone 67 3435 1011, Antônio João-MS.

Antonio João – MS, 03 de abril de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação desenvolvida na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2023, Processo Administrativo n° 028/2023, que tem como objeto **adquirir materiais de construção diversos para serem utilizados na construção de Túmulos no Cemitério Municipal de Antonio João MS**, marcada para o dia 17 de Abril de 2023, às 08:00 horas, para que sejam feitas alterações necessárias no edital e anexos.

A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no Portal Transparência do Município de Antônio Joao MS.

Antônio João/MS, 13/04/2023

CLÉDINA APª VALENSUELOS

PREGOEIRA

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**ATA N.º 01 DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2023.**

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº 04/2023.

Aos treze dias do mês de abril de 2023 (13/04/2023), às 07:40horas (07h40min), reuniu-se a Comissão da Especial de Credenciamento, designada pela portaria 102/2023, de 21 de março de 2023, em sessão pública, sob a presidência da Sr.^a Clédina Aparecida Valensuelos, e membros Pamela Tuanne de Oliveira Pereira e Dayane Nascimento Cardoso, para procederem ao recebimento da documentação, dos profissionais ÉDIPO ANDRÉ LOLLI GHETTI DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 368.422.668-82, CRM 12.155 /MS, FAGNER AUGUSTO DOLCI, portador do CPF n.º 026.226.711-05, CRM 11288/MS, e da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO ATIVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 28.077.264/0001-62, que apresentaram interesse em se credenciar para prestação de serviços especializados na prestação de serviços médicos em regime de plantões para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira do Município de Antônio João – MS. Após avaliação da documentação de habilitação, foi constatado que os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo se consagraram CREDENCIADOS. Sem mais nada a tratar, a Sr.^a Presidente encerrou a reunião, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às 15 horas e 35 minutos (15h35min) deste mesmo dia.

Clédina Aparecida Valensuelos

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
(assinado no original)

Pamela Tuanne de Oliveira Pereira

Membro
(assinado no original)

Dayane Nascimento Cardoso

Membro
(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos**Portarias**

Portaria RH nº. 112 /2023 De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, EVELIN LEANDRO DE PAULA, do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 14 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 113/2023De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, JOSIMARA GARCIA PEREIRA DA SILVA, do cargo comissionado de Assistente Técnico I, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 114/2023De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, MOIZES SALINA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 115/2023De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, SANTIMAR MACHADO ROMEIRO, do cargo comissionado de Assessor Técnico, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 08 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 116/2023. De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ADRIANA CORONEL NOGUEIRA, para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 117/2023. De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, DEBORA DA SILVA BATISTA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo I, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 118/2023. De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, DENY GUILHERME MENDES OVANDO, para exercer o cargo comissionado de Assessor I, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 14 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 119/2023. De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, EDSON OLIVEIRA FLORENCIANO, para exercer o cargo comissionado de Assessor I, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir

de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 120/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ELISANGELA BOTH LASING, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 121/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ELIZANGELA DIAS, para exercer o cargo comissionado de Assessor II, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 122/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, GISSELI ROMEIRO DE AVILA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 123/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, JOSIMARA GARCIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 124/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, KEMILLY LUARA LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir

de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 125/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, LEONARDO PALERMO PENZO, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão Pedagógica de Inspeção Escolar, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 126/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, MAURA MOREIRA NANTES, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 127/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, PEDRO PAULO JARDIM DE MENEZES, para exercer o cargo comissionado de Dir. de Dept. de Man. e Transportes, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 21 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 128/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ROSALINA VILALBA ROLIN, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Operacional, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 129/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ROSELY NOGUEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Assessor II, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 130/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, SOLANGE DA SILVA QUISSO, para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 131/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, SUZANA SOARES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Recursos Humanos

portaria

Portaria RH nº. 132 /2023 De 13 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, PEDRINHO DE JESUS DIAS , do cargo comissionado de Assessor I, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 133/2023.

De 13 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, PEDRINHO DE JESUS DIAS, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 001/2023. Processo Licitatório nº 001/2023.****Ementa:**

“Licitação. Dispensa. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ATÉ 2000 (DOIS MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ATÉ 2000 (DOIS MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada: : **W L VISANI LTDA - CNPJ: 03.824.646/0002-62**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Estimada		
01	GASOLINA COMUM	2.000	LITROS	09 (nove) meses	R\$ 6,19	R\$12.380,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais).

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de Aquisição – 30 (trinta) dias, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação: 13 de abril de 2023 .

Aparecida do Taboado/MS, 13 de abril de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

EXTRATO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019**EXTRATO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REGIÃO DA DIVISA .**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolve celebrar o Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 005/2019, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas.

Do fundamento legal

O presente termo de apostilamento é celebrado com fundamento no § 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e com base na decisão do senhor Prefeito, acostada aos autos, emitida em **10 de março de 2023**.

Do objeto

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração de fonte de recursos entre dotações orçamentárias já existentes junto ao contrato, conforme segue:

Deverá ser anulado do empenho abaixo o seguinte valor:

	Dotação Orçamentária	Valor
Empenho PMAT 177/2023		
Ficha Orçamentária 127		
Orgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10 . 01 - Secretaria Mun. de Educ, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000 - Programa do Transporte Escolar Fundamental.	R\$ 21.793,20
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	1 500.1001	

O valor acima deverá ser remanejado para a mesma dotação orçamentária, porém com alteração de fonte de recursos, conforme informado abaixo:

	Dotação Orçamentária	Valor
Ficha Orçamentária 636		
Orgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10 . 01 - Secretaria Mun. de Educ, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000 - Programa do Transporte Escolar Fundamental.	R\$ 21.793,20
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	1 571.0000	

Cumpra-se destacar que a inclusão das dotações orçamentárias acima, não tem o condão de promover alterações

estruturais ao presente contrato, apenas a inclusão de dotações orçamentárias, bem como a remanejamento de saldos empenhados para as novas dotações, conforme pedidos de empenhos, sem reflexo financeiro ao valor total do contrato.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 005/2019, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de março de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 055/2022, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas.

Do fundamento legal

O presente termo de apostilamento é celebrado com fundamento no § 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e com base na decisão do senhor Prefeito, acostada aos autos, emitida em **10 de março de 2023**.

Do objeto

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração de fonte de recursos entre dotações orçamentárias já existentes junto ao contrato, conforme segue:

Deverá ser anulado do empenho abaixo o seguinte valor:

Empenho PMAT 305/2023		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha Orçamentária 127			
Orgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10 . 01	- Secretaria Mun. de Educ, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental.	R\$ 54.929,00
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	1 500.1001		

O valor acima deverá ser remanejado para a mesma dotação orçamentária, porém com alteração de fonte de recursos, conforme informado abaixo:

Ficha Orçamentária 637		Dotação Orçamentária	Valor
Orgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10 . 01	- Secretaria Mun. de Educ, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental.	R\$ 16.758,00
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	2 571.0000		
Ficha Orçamentária 636			
Orgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10 . 01	- Secretaria Mun. de Educ, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental.	R\$ 38.171,00
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	1 571.0000		

Cumpra-se destacar que a inclusão das dotações orçamentárias acima, não tem o condão de promover alterações estruturais ao presente contrato, apenas a inclusão de dotações orçamentárias, bem como a remanejamento de saldos empenhados para as novas dotações, conforme pedidos de empenhos, sem reflexo financeiro ao valor total do contrato.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 055/2022, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de março de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2022

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESF VILA SÃO JERÔNIMO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **EDUARDO ANTONIO BATISTA**, têm entre si, justos e contratados, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 098/2022, **PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESF VILA SÃO JERÔNIMO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do caput e nos incisos II e IV, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de fevereiro de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 098/2022, por mais 01 (um) mês, ou seja, até o dia 31 de março de 2023.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 098/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA SAÚDE, ESPORTE E LAZER NO BAIRRO JARDIM SAMARA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ**, têm entre si, justos e contratados a presente **IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA SAÚDE, ESPORTE E LAZER NO BAIRRO JARDIM SAMARA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 143/2022**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de março de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo dos serviços com a inclusão dos itens 7 e 8 e seus subitens; tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor do acréscimo, e do valor total da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 69.723,36 (sessenta e nove mil setecentos e vinte três reais e trinta e seis centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens previstos na cláusula segunda (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 351.975,73 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 69.723,36 (sessenta e nove mil setecentos e vinte três reais e trinta e seis centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2023, assim descritas:

		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	525	- Processo nº 316/2022	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manut. dos Patrimônios Públicos	R\$ 69.723,36
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 143/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03.563.335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 11/04/2023	NÚMERO 4						
Unidade Gestora: FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1040 NOME: STATUS ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 493	U.O 13.03	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2050	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 8990000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		Gratuita		00005/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					289.437,12	2.451,79	286.985,33		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL TIPO C, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA, ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS, FONTE 1899, C/C 6.183-2- FIS									
ITEM 3	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 341	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 2.451,79
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 2.451,79		Valor Empenhado		2.451,79	
FORNECEDOR STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03.563.335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 11/04/2023	NÚMERO 5						
Unidade Gestora: FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1040 NOME: STATUS ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 662	U.O 13.03	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2050	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 8990000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		Gratuita		00004/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					30.846,80		30.845,10		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL TIPO C, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA, ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS, FONTE 1899, C/C 6.183-2 FIS									
ITEM 3	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 4290	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 30.845,10
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 30.845,10			Valor Empenhado 30.845,10		
FORNECEDOR STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 03/04/2023	NÚMERO 284				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1				
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 370	U.O 13.02	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2043				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-009	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONSELHO TUTELAR	00216/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		540,96	147,50				
			SALDO ATUAL 393,46				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
ITEM 60	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	QTD 10	UNID PCT	MARCA BOM PALAD AR DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 14,75	TOTAL 147,50
PROCESSO 19/22		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens:	R\$ 147,50	Valor Empenhado	147,50	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 03/04/2023	NÚMERO 285						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CREAS		00214/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.400,00		147,50		4.252,50	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.									
ITEM 60	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 10	UNID PCT	MARCA BOM PALAD AR DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 14,75	TOTAL 147,50
PROCESSO 19/22		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 147,50		Valor Empenhado		147,50	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 03/04/2023	NÚMERO 286						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 447	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00217/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.491,44		147,50		1.343,94	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: DEVE SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.									
ITEM 60	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 10	UNID PCT	MARCA BOM PALAD AR DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 14,75	TOTAL 147,50
PROCESSO 19/22		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 147,50		Valor Empenhado		147,50	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 03/04/2023	NÚMERO 287					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 425	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00213/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.866,11		590,68		1.275,43
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DIVER SOS DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 4,29	TOTAL 8,58	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DIVER SOS DIVER SOS	21,49	10,74	
40	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DIVER SOS DIVER SOS	6,95	27,80	
44	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DIVER SOS DIVER SOS	3,91	11,73	
76	048.012.118	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA.	5	KG	FRIGO SUL DIVER SOS	39,98	199,90	
PROCESSO 19/22		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 258,75		Valor Empenhado		590,68	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 03/04/2023	NÚMERO 287					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 425	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00213/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.866,11		590,68		1.275,43
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
78	048.012.032	EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	10	KG	BELLO DIVER SOS	11,98	119,80	
84	048.012.034	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	KG	DIVER SOS DIVER SOS	10,32	20,64	
95	048.012.039	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	MÇ	DIVER SOS DIVER SOS	4,35	8,70	
145	048.012.059	CHEIRO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2	MÇ	DIVER SOS DIVER SOS	4,35	8,70	
		LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DIVER SOS DIVER SOS	2,99	29,90	
PROCESSO 19/22		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 189,02		Valor Empenhado		590,68	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 03/04/2023	NÚMERO 287					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 3					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 425	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00213/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.866,11		590,68		1.275,43
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
154	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DIVER SOS DIVER SOS	4,99	9,98	
156	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	8	KG	SADIA DIVER SOS	16,49	131,92	
230	048.012.091	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DIVER SOS DIVER SOS	10,99	10,99	
PROCESSO 19/22		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 142,91		Valor Empenhado		590,68	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 31/03/2023	NÚMERO 1202
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 610	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 01249/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa JURÍDICA	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 138.859,56	VALOR EMPENHADO 3.525,06
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ATUAL 135.334,50	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS			
TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA			
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	TOTAL 3.525,06
		QTD 654	UNID KM
		MARCA I.M BENZ SPRIN TER	VLR UNIT R\$ 5,39
PROCESSO 019/23	LICITAÇÃO: 000031/23	Soma/Itens: R\$ 3.525,06	Valor Empenhado 3.525,06
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 03/04/2023	NÚMERO 1203
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 610	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 01250/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 135.334,50	SALDO ATUAL 133.766,01
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.568,49	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado - MS - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 04/04/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 008/2023.			
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 291
			UNID KM
			MARCA I.M BENZ SPRIN TER
			VLR UNIT R\$ 5,39
			TOTAL 1.568,49
PROCESSO 019/23		LICITAÇÃO: 000031/23	Soma/Itens: R\$ 1.568,49 Valor Empenhado 1.568,49
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 28 de Abril de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.
Bataguassu – MS, 12 de Abril de 2023

BRUNO DA SILVA ESTECHE**PREGOEIRO**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

DECRETO Nº 070/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023**“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento de imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado “RESIDENCIAL MODELO”, correspondente à Quadra nº 51 (cinquenta e um), com área total de 3.661,33m² (Três mil, seiscentos sessenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), perímetro de 316,40, pertencente à Matrícula nº 7.592, registrado no Cartório de Registro de Imóveis – Livro nº 2, Ficha-01, passando a considerar, a seguinte descrição:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IMÓVEL: QUADRA 51, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO.

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA: 7.592

ÁREA TOTAL: 3.661,33 m² (Três mil, seiscentos e sessenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados).

OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontra conforme descrito sobre as matrícula nº7.592 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA**LOTE 1 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO; 2.849,56 m²**

Descrição: Um lote urbano denominado Lote 1 – Equipamento Comunitário da Quadra 51, situado na esquina formada pelas Ruas: Ozair Aquino Lemes e Ailton Vicente de Paula, lado par, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 2.849,56 m² (Dois mil, oitocentos e quarenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, de quem do Lote olha para a Rua; **Frente:** 93,50 metros para a Rua Ozair Aquino Lemes; **Fundo:** 84,79 metros confrontando com a Área Verde II, da Quadra W do Loteamento Residencial Modelo III, mais 16,71 metros confrontando com lote 1 da Quadra A loteamento Jardim Buritis ; **Lado esquerdo:** 12,57 metros em desenvolvimento circular na esquina com a Rua Ailton Vicente de Paula; 3,36 metros em linha reta ,15,91 metros em desenvolvimento circular e 2,86 metros em linha reta, confrontando com a Rua Ailton Vicente de Paula; **Lado direito:** 28,50 metros em linha reta confrontando com o Lote 2 – Equipamento Comunitário.

LOTE 2 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO; 811,33 m²

Descrição: Um lote urbano denominado Lote 2 – Equipamento Comunitário da Quadra 51, situado na esquina formada pelas Ruas: Ozair Aquino Lemes e José Alves Meira, lado par, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 811,33 m² (Oitocentos e onze metros e trinta e três centímetros quadrados), com

as seguintes medidas e confrontações, de quem do Lote olha para a Rua; **Frente:** 22,00 metros para a Rua Ozair Aquino Lemes; **Fundo:** 30,00 metros confrontando com o Lote 1, da Quadra A do loteamento Jardim Buriti; **Lado esquerdo:** 28,50 metros em linha reta confrontando com o Lote 1 – Equipamento Comunitário; **Lado direito:** 12,57 metros em desenvolvimento circular na esquina da Rua José Alves Meira; 3,36 metros em linha reta, 15,91 metros em desenvolvimento circular e mais 2,86 metros com a Rua José Alves Meira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 075/2023 DE 11 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA DECRETO QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 040/2020;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o Decreto nº 039/2023 que, designa como Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo elencados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, a serem realizados no âmbito do Município de Bataguassu-MS, para o exercício de 2023.

I – PREGOEIROS:

Aline Jeniffer de Maria Fernandes CPF 066.062.441-96
Leandro Martins Lemes: CPF 005.122.281-75
Paula Ribeiro da Silva Amaral CPF 014.189.321-40

II – EQUIPE DE APOIO:

Heitor Lucca de Souza Silva Ribeiro CPF 955.114.151-20
Michelle Satie Mada CPF 459.508.968-66
Ronaldo de Souza Marcilio: CPF 839.625.301-34
Luciana Thomazini Carvalho: CPF 121.043.508-08
Madson Luiz Gisfredo: CPF 069.656.148-46
Mayco Cícero Mada: CPF 045.392.791-22

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL N.º 02/2023 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, a inclusão de um candidato que se inscreveu, mas, por um lapso ficou fora da lista dos inscritos na publicação no Diário Oficial nº 3318, na data de 12 de abril de 2023, pág. 40 e 41.

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição
59º	FERNANDA LEITE NUNES	DEFERIDA

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da licitação refere-se à Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Trecho 1, na Reta A1 no Município de Bataguassu (MS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 897786/2020 – Operação 1070204-34 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 147/2021 – Concorrência nº 003/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra por mais 60 (Sessenta) dias, conforme solicitação da empresa, ofício emitido pelo Setor de Engenharia/Fiscalização e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO: com início em 14 de Abril de 2023 e término dia 13 de Junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Abril 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / IVAN FELIX DE LIMA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

LEI Nº 2.956/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0009/2023 de autoria do Vereador André Bezerra,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal 2.948/2023 m que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Bataguassu-MS, autorizado a alterar a denominação da área correspondente à Matrícula nº 19.326 com área total de 25,6519 hectares (vinte e cinco hectares, sessenta e cinco ares, dezenove centiares), perímetro de 2.539,12 metros, registrada inicialmente como Sítio São Geraldo, passando a ser denominado como Residencial Amarildo Cruz, para implantação de loteamento de interesse social.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IMÓVEL: SÍTIO SÃO GERALDO.

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA: 19.326

ÁREA TOTAL: 25 ,6519 hectares

OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito sobre as matricula nº19.326 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Denominação do loteamento de interesse Social “Amarildo Cruz”

LOTE 1 -256.519,00m² , Quadra 1 – Bairro RESIDENCIAL AMARILDO CRUZ

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01, da quadra 1, situado na esquina formada pela Estrada Municipal Reta B com a Rua Josefa Saraiva de Araújo, do Loteamento “RESIDENCIAL AMARILDO CRUZ”, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 256.519,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Estrada Municipal Reta B; **Frente:** 241,90 metros para a Estrada Municipal Reta B e mais 15,75 metros em chanfro confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araújo; **Fundo:** 252,09 metros confrontando com a Fazenda Boa Esperança, (matricula 6.691.); **Lado esquerdo:** 1019,56 metros confrontando lote 302 da Gleba E, (matricula 496.); **Lado direito:** 360,99 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araújo, mais 648,84 metros confrontando com Sitio Casão - Gleba B, (matricula 13.184).

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Abril de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL 04/2022 Batayporã-MS, 14 de abril de 2023**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidato convocado para a posse e dar início nas Atividades Laborais no dia **13/04/2023 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva nº 400.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA CLASSE C	CLAUDIO ANICETO	11º

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal****Leticia Rodrigues Sanches****Secretária Municipal de Saúde**

Batayporã – MS, aos 14 do mês de abril de 2023.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 003/2022 Batayporã-MS, 14 de Abril de 2023**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início nas Atividades Laborais no dia **14/04/2023 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva nº 400.

Cargo	Nome	Classificação
TECNICA DE ENFERMAGEM - PAM	THAYSE APARECIDA ALMEIDA DE LIMA	12º

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal****Leticia Rodrigues Sanches****Secretária Municipal de Saúde**

Batayporã – MS, aos 14 do mês de Abril de 2023.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL Nº 052/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

DESCLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** da candidata abaixo relacionada, convocada por meio do edital 050/2023, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 001/2022:

Professor de Apoio

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
45	Luciane de Lima Pereira Romero	8,5	Item 9.1.1

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de abril de 2023.

Fernanda Scarlet Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de transporte coletivo intermunicipal, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 202/2023, **processo administrativo nº 065/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 27/04/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 13 de abril de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 029/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, para a aquisição de chinelos personalizados para serem entregues as mães atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa - CONVIVER, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 400/SMAS/2023, **processo administrativo nº 063/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **THIAGO DOS SANTOS ODEQUE-MEI**, inscrita no CNPJ nº 33.462.373/0001-33, no valor total de **R\$ 4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito reais)**.

Batayporã-MS, 13 de abril de 2023.

MAYNARA MARTINS WRUCK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 030/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, por meio de entrega imediata, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 406/2023 SMS, **processo administrativo nº 064/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **CIRURGICA PRIME LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 46.116.717/0001-02, no **valor total de R\$ 14.732,00 (quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais)**.

Batayporã-MS, 13 de abril de 2023.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 031/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de gêneros alimentícios (Pão Frances) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, por meio de entrega imediata, através da CI/PMB/SODETA/119/2023, **processo administrativo nº 066/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **E K B DA SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.264.616/0001-03, no **valor total de R\$ 10.989,50 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Batayporã-MS, 13 de abril de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº. 81, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

“Constitui e nomeia Comissão Especial De Credenciamento e Cadastro de Prestadores de Serviços, pessoa física e jurídica, ao Município de Batayporã.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Credenciamento de Prestadores de Serviços ao Município de Batayporã, e nomeia os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para credenciar os prestadores de serviços a este MUNICÍPIO que terão por finalidade a prestação dos serviços descritos nos Editais de Credenciamento a serem lançados no Exercício de 2023.

5. Denise da Silva Pesqueira Passionoto – Presidente;
6. Maria Bueno da Silva Aguiar - 1º Membro;
7. Josiani Poltronieri - 2º membro; e
8. Thays Eduarda do Nascimento Marques - Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todos os Editais de Chamamento Público de Credenciamento de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1º Membro e 2º Membro, respectivamente.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para julgar os pedidos de credenciamento e cadastro, dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e das regras do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, para possibilitar à habilitação e credenciamento, e posterior emissão de Certificado de Cadastro de Prestadores de Serviços credenciados deste Município às pessoas físicas e jurídicas solicitantes à habilitação e credenciamento na forma a ser descrita nos Editais, devendo a Comissão analisar a documentação exigida para credenciamento conforme edital de convocação e elaborar parecer circunstanciado recomendando sua homologação ou não.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência no período de 12 de abril de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Batayporã-MS., 12 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Geral de Governo e Gestão, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO, tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecções de prótese dentárias, com material e mão de obra incluso, para atender a demanda dos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Abril de 2023. **HORAS:** 10hr00 (dez horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 13 de abril de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Departamento de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**DECRETO Nº 93, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o texto do art. 3º do Decreto nº 244/2022, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU,

para o exercício fiscal de 2.023, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem os arts. 43 e 56 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto retifica a data de vencimento para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do ano de 2023.

Art. 2º O art.3º do Decreto Municipal nº 244, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício fiscal de 2.023 poderá ser quitado à vista com desconto na seguinte condição:

I – até 10/05/2023, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 10/05/2023, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

III – até 12/06/2023, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 10/07/2023, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 13 de abril de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO DA 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2022**

PARTES: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Contratada

M C ROCHA EIRELI ME - CNPJ Nº 35.842.015/0001-81 – Contratada

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de (carne bovina), para atender as necessidades da cozinha do hospital municipal de saúde e atenção primária a saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR : M C ROCHA EIRELI ME

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor unit	Valor Total
1	Carne bovina de primeira qualidade sem gordura e sem nervuras (alcatra/contra filé) em bife batida 2 vezes na máquina, embalada em pacote de 1kg cada.	KG	1.200	BJ	34,69	41.628,00
2	carne bovina de primeira qualidade sem gorduras e sem inervações (alcatra/patinho) em pedaços embalados em pacotes de 1kg cada.	KG	1.200	BJ	31,99	38.388,00
3	Carne bovina de primeira qualidade sem gordura e sem inervações (alcatra/patinho) moída 2 vezes, embalada em pacote de 1kg cada.	KG	1.200	BJ	26,78	31.148,00
					Valor Global	112.164,00

VIGENCIA: Apresente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 (meses)** a partir da sua assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

Bodoquena-MS, 13 de abril de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saude – Contratante

M C Rocha Eireli Me - Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 102/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

ONDE – LE

07.000.2068.3.3.90.00.1.500.0000 – FICHA 2023

LEIA – SE

07.000.2068.3.3.90.00.1.500.0000 – FICHA 203

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 418/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;

Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;

Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) RITA CRISTIANE VITORINO SERAPHIM, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 03/04/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Bodoquena-MS 04 de abril de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 419/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 03/04/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Bodoquena-MS 04 de abril de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

IZA PAULA FREY DA SILVA 04408352160 , CNPJ nº **26.983.933/0001-30**- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a prestação de serviço para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos condicionadores de ar visando atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Departamento de Agricultura.**

Processo: 181/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Órgão Orçamentário: 12.001.20.608.0202.2153.3.3.90.39.00 ficha: 330;

Bodoquena/MS, 12 de Abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Fádua Fazzi
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

GABRIELY DELLA JUSTINA , CNPJ nº **50.198.600/0001-84**- Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de som, para apoio a realização do clube de laço cumprido.**

Processo: 174/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil).

Órgão Orçamentário: 10.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00 ficha: 322;

Bodoquena/MS, 12 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Edson Scarabelo
Secretario Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Vânia Aparecida dos Santos Mugartt, brasileira portadora do RG Nº. 325406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 314.197.201-04; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG Nº. 627963 SSP/MS e CPF/MF Nº. 661.557.541-87, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Juliane Ferreira Salvadori, brasileiro portador do RG Nº. 001065067 SSP/MS e CPF/MF Nº. 216.569.608-93; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **ALMEIDA, CRISTALDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.600.073/0001-33, com endereço na Rua Senador Filinto Muller, nº 535, Centro, Bonito/MS, **JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME**, inscrita no CNPJ nº 00.983.056/0001-03, com endereço na Rua Cornel Nelson Felicio dos Santos nº 865, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 208/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 40/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **contratação de serviços de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e reportagens que irão acontecer no Município de Bonito/MS e para os funcionários municipais que atuam no receptivo da Gruta do Lago Azul e na área rural**, em atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Turismo, Obras, Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação

dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descrições abaixo:

4.2 – Alimentação para os funcionários municipais que atendem os visitantes no receptivo da Gruta do Lago Azul, na área rural e para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS;

4.3 – As refeições deverão ser servidas no endereço da empresa vencedora, no sistema a La Carte, Self Service e Marmitex;

4.4 – As quantidades estimadas para o período estão descritas na Proposta de Preços (anexo II) do edital, que deverá ser fornecida de forma parcelada, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

4.5 – As refeições serão fornecidas no almoço e/ou jantar.

4.6 – No cardápio (Self Service) deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas;
- b) Saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc;
- c) Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais;
- d) Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação;
- e) Opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;
- f) Opções de sobremesa – frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc).

4.7 – No cardápio (A La Carte) deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Cardápio variado, com opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas, massas e produtos vegetais;
- b) Opções de guarnições (vegetais em preparações variadas, massas, caldos, cremes e molhos) e/ou saladas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc;
- c) Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação;
- d) Pratos que sejam compostos pelos itens A, B e C;
- e) Opções de bebidas naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;
- f) Opções de sobremesa – frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc).

4.8 – No cardápio (Marmitex) deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a) uma porção de verduras/legumes crus/cozidos (acondicionado em separado dos demais alimentos);
- b) uma porção de carne bovina, carne suína ou frango;
- c) uma porção de massa variada ou tubérculo refogado;
- d) uma porção de arroz branco cozido;
- e) uma porção de feijão preto ou carioca cozido.

4.9 – As refeições (Marmitex) deverão ser acondicionadas em embalagens de alumínio ou isopor, devidamente individualizadas e estarem disponíveis para serem montadas pelo funcionário da Contratada a partir das 10h30min da manhã na sede do Município, horário a partir do qual as refeições serão retiradas por funcionário municipal.

4.10 – A refeição (Marmitex) deverá ter peso mínimo de 700 gramas.

4.11 – O pedido das refeições será parcial, conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.12 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

4.13 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ;

4.14 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

4.15 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.17 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.18 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

9. Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução

do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ALMEIDA, CRISTALDO & CIA LTDA - CNPJ nº 28.600.073/0001-33					
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de refeições (Self Service)	Refeição	3513	R\$ 41,00	R\$ 144.033,00
3	Fornecimento de refeições (Marmitex).	Refeição	6433	R\$ 22,30	R\$ 143.455,90
Total Proposta					R\$ 287.488,90
JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME - CNPJ nº 00.983.056/0001-03					
2	Fornecimento de refeições (A La Carte).	Refeição	770	R\$ 53,00	R\$ 40.810,00
Total Proposta					R\$ 40.810,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 12 de julho de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ALMEIDA, CRISTALDO & CIA LTDA,

Detentora da Ata

JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME ,

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de maio de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 13 de maio de 2023 .

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de maio de 2023.

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 13 de maio de 2023 .

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Waldeneide Alves de Medeiros Mazina.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

WALDENEIDE ALVES DE MEDEIROS MAZINA, brasileira, portadora da C. I. RG nº 38.445.885-3 – SEJUSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.522.764-20, domiciliada à Rua Irati Barreto Maia, s/nº, Portal Rio Formoso, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Cuidadora** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;
- 100000 – Recursos Ordinários;
- 31.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 33.90.14.00 – Diárias – Civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

WALDENEIDE ALVES DE MEDEIROS MAZINA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Suzete Monteiro Romeiro.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

SUZETE MONTEIRO ROMEIRO, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001426972 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.840.641-03, domiciliada à Rua Parque da águas, nº 222, Projetada J, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Cuidadora** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;
- 100000 – Recursos Ordinários;
- 31.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 33.90.14.00 – Diárias – Civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

SUZETE MONTEIRO ROMEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Larissa Souza dos Santos.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

LARISSA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2232371 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.243.961-78, domiciliada à Rua Francisco Rosa dos Santos, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Auxiliar Administrativo** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;
- 100000 – Recursos Ordinários;
- 31.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 33.90.14.00 – Diárias – Civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LARISSA SOUZA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Jenifer Beatriz Ramirez.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

JENIFER BEATRIZ RAMIREZ, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.489.732 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.233.871-35, domiciliada à Rua Candido Luiz Braga, nº 794, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Auxiliar Administrativo** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;
- 100000 – Recursos Ordinários;
- 31.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 33.90.14.00 – Diárias – Civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JENIFER BEATRIZ RAMIREZ

Contratada

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 36 / 2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Julio Cezar Ortiz Assis.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o

nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

JULIO CEZAR ORTIZ ASSIS, brasileiro, portador da C. I. RG nº 1.460.315 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.441.581-40, domiciliado à Rua Professor Walter Gomes, nº 006, Jardim Bom Viver 02, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Gari** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 40% (Quarenta por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 02 de Abril de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;
- 15.451.909- Estruturando qualidade de vida para a população;
- 2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 02 de Abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JULIO CEZAR ORTIZ ASSIS

Contratado

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023****Processo de inexigibilidade de Chamamento 012/2023.****Termo de Colaboração 009/2023****Partes** – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60

Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton, CNPJ 01.201.051/0001-44

Objeto : Parceria entre o Município de Bonito e a Associação Beneficente Darci João Bigaton, para custeio das atividades de atendimento na área da saúde pública hospitalar especializada, tendo em vista a necessidade de prestar atendimento à saúde aos usuários do SUS diagnosticados com espectro autista, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.**Valor** : R\$ 257.566,20 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**Dotação Orçamentária:** 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1100 – Gestão e Implantação da Saúde, Direito do Cidadão; 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos Serviços Atenção Especializada; 33.50.43 – Subvenções Sociais; 33.50.43.05 – Instituição De Caráter Assistencial em Saúde; Fonte 1.500.1002 – Despesa com ações e serviços públicos de saúde; Ficha 722.**Vigência** : 31/03/2024**Assinam:** Ana Carolina Colla Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde**Josmail Rodrigues** - Prefeito Municipal**Wilson Braga** - Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO Nº 30/2023**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: WALDENEIDE ALVES DE MEDEIROS MAZINA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal..
VIGÊNCIA :
01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social;
2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;
100000 – Recursos Ordinários;
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
31.90.13.00 – Obrigações Patronais;
33.90.14.00 – Diárias - Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
WALDENEIDE ALVES DE MEDEIROS MAZINA
Bonito – MS, 01 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: SUZETE MONTEIRO ROMEIRO
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal..
VIGÊNCIA : 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social; 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol; 100000 – Recursos Ordinários; 31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 31.90.13.00 – Obrigações Patronais; 33.90.14.00 – Diárias - Civil
ASSINAM: JOSMAIL RODRIGUES SUZETE MONTEIRO ROMEIRO
Bonito – MS, 01 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: JULIO CEZAR ORTIZ ASSIS
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.822,80 (Um mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) mensal.
VIGÊNCIA : 02 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ; 09.01 – Gabinete Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 – Estrutura qualidade de vida para a população; 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura 100000 – Recursos Ordinários
ASSINAM: JOSMAIL RODRIGUES JULIO CEZAR ORTIZ ASSIS
Bonito – MS, 02 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: LARISSA SOUZA DOS SANTOS

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal..
VIGÊNCIA : 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social; 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol; 100000 – Recursos Ordinários; 31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 31.90.13.00 – Obrigações Patronais; 33.90.14.00 – Diárias - Civil
ASSINAM: JOSMAIL RODRIGUES LARISSA SOUZA DOS SANTOS
Bonito – MS, 20 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2023

PARTES: Contratante: Município de Bonito MS Contratado: JENIFER BEATRIZ RAMIREZ
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal..
VIGÊNCIA : 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social; 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol; 100000 – Recursos Ordinários; 31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 31.90.13.00 – Obrigações Patronais; 33.90.14.00 – Diárias - Civil
ASSINAM: JOSMAIL RODRIGUES JENIFER BEATRIZ RAMIREZ
Bonito – MS, 20 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5871/2023

De 13 de abril de 2023.

Altera o Decreto 5807/2022, prorrogando a data de vencimento da quota única e 1º parcela do IPTU/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- A data de vencimento da Quota Única e da 1º parcela do IPTU 2023, fica prorrogada para o **dia 28 de abril de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 35/2020

CONTRATO 35/2020

PROCESSO 459/2020

"Prestação de Serviços Veterinários"

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LARISSÉ BORGES TEMPORIM ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência por igual período passando seu vencimento para o dia **12 de Abril de 2024**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente aos serviços prorrogados.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 12 de Abril de 2023 .

Contratante

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Contratado

LARISSÉ BORGES TEMPORIM ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 31/2022

CONTRATO 31/2022

PROCESSO 363/2022

"Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica"

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa BERGAMO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia 28 de março de 2023. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 577.140,00 (quinhentos e setenta e sete mil cento e quarenta reais) para ocorrer com as despesas da prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 28 de Março de 2023 .

Contratante

SECRETARIA MUNIC. OBRAS

Contratado

BERGAMO TRANSP. TERRAP. EIRELI ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 20/2021

PROCESSO 155/2021 CONTRATO 20/2021

Locação de máquinas, equipamentos e caminhões, para atender a Secretaria de Municipal de Obras

Objeto Prorrogação da vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 12 de abril de 2024. O valor da presente prorrogação é de R\$ 442.335,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais)

e sessenta centavos), para ocorrer com as despesas da prorrogação, conforme demonstrado abaixo:

. Lote 02 A

2.1 Cavalo mecânico – equipamento R\$ 185.843,73
2.2 Cavalo mecânico – operação e motorista R\$ 145.908,00

. Lote 02

2.1 Cavalo mecânico – equipamento R\$ 61.947,90
2.2 Cavalo mecânico – operação e motorista R\$ 48.636,00

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 31 de março de 2023.

Contratante

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Contratado

TÉCNICO CONST. LOC. EQUIP. LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Processo nº 1291/2023

Partes : Município de Brasilândia e a Associação De Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para contratação de fonoaudiólogo para atendimento aos assistidos da APAE, conforme no Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023, Lei Municipal 3006/2023

Dotação : 07.01 – 08.244.0508.2020 – 33.50.43 Ficha 289 fonte 1.500.0000

07.01 – 08.244.0508.2020 – 33.50.43 Ficha 614 fonte 2.500.0000

Valor Total : R \$ 89.712,00 (oitenta e nove mil setecentos e doze reais mil reais)

Data da Assinatura : 13/04/2023

Vigência: 31/12/2023

Município de Brasilândia

Emilia Santana do Amaral Vichete

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Lilian Uchoa da Silva Bertona

Presidente da Associação De Pais E

Amigos dos Excepcionais - APAE

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para aquisição de cobertores, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 28 de abril de 2023, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 13 de abril de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.155.900/0001-04, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas nº 465, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à S eleição de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Caarapó/MS a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, visando a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Comarca de Caarapó para atuarem como Agentes Organizadores Promotores Gerenciais na produção de empreendimentos habitacionais subsidiado para população de Baixa Renda do Município, com Recursos Próprios, à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada. O edital referente ao Chamamento Público Nº 001/2023, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estará disponível a partir do dia 17 de abril de 2023, no Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 465 – centro, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14: a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/05/2023 -HORÁRIO: 08 horas. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito à Av. Presidente Vargas nº 465-centro. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Caarapó-MS, em 13 de abril de 2023.

Roberto Sanches Nakayama

Secr. Mun. de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07**Contratada: EVANETE PEREIRA COUTINHO - ME****CNPJ Nº 08.923.554/0001-72****OBJETO** : Aquisição de cartuchos toner para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência em anexo.**AMPARO LEGAL** : Inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**VALOR TOTAL** : R\$ 10.155,20 (Dez Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**PRAZO** : O contrato terá vigência de 12/04/2023 a 12/07/2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.031.0001.3.3.90.30.16.00.00 (R26) Material de Expediente

ASSINAM :**Pela Contratante:** Gilberto Segóvia da Silva**Pela Contratada:** Evanete Pereira Coutinho

Caarapó – MS, 12 de abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 007/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS CONVOCA A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ATÉ A DATA DE 18 DE ABRIL DE 2023, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SENDO:

PROCESSO: 0092023

DISPENSA: 003/2023

EMPRESA: FOCCUS CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO E-SOCIAL.

CAMAPUÃ/MS, 13 DE ABRIL DE 2023.

PEDRINHO CABELEIREIRO
PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Camapuã/MS, em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Instruções Normativas nº. 001 e 003/21, torna público que se encontra em formalização procedimento para "Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintor e teste de cilindros".

Dessa forma, interessados em apresentar propostas adicionais poderão encaminhar suas cotações à Câmara Municipal de forma presencial no protocolo do Legislativo ou via e-mail: camaracamapuams@hotmail.com até as 12h00min do dia 18 de abril de 2023.

A proposta deverá vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal e cópia da última alteração contratual.

O Termo de Referência da futura contratação encontra-se disponível no setor de licitação da Câmara Municipal. Camapuã/MS, 12 de abril de 2023.

Moisés Mancebo Manhães Junior
Agente de Contratação
Decreto nº. 04/22

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS REPUBLICA POR INCORREÇÃO A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 003/2023:

ONDE SE LÊ: FOCUS CONSULTORIA LTDA

LEIA-SE: FOCCUS CONSULTORIA LTDA

PEDRINHO CABELEIREIRO

PRESIDENTE

CAMAPUÃ/MS, 13 DE ABRIL DE 2023.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2023**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Foccus Consultoria Ltda. OBJETO: contratação de empresa para elaboração de laudos do e-social. VALOR GLOBAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PRAZO: 13/04/2023 a 13/04/2024. ASSINAM: Pedrinho Cabeleireiro – Presidente, Contratante; e, Focus Consultoria Ltda, Contratada. DATA: 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023/PMC.**

Origem: Chamada Publica 002/2022

Processo Administrativo: nº 174/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : MAYARA CRISTINA PEREIRA GUEDES

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Fundamentação : Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução 21/2021, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia **15 de dezembro de 2023**.

Valor: R\$ 39.998,56 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 30 de março de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / MAYARA CRISTINA PEREIRA GUEDES

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de tapa buraco em diversas ruas do município, com fornecimento de material.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA: NIPHA ENGENHARIA LTDA , CNPJ 24.617.458/0001-52.

Item	Nr. Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1/1	23479	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	400,00	T	R\$ 1.770,00	R\$ 708.000,00

Camapuã-MS, 12 de abril 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 333/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO Nº 149/2022

CONTRATADO: SIN CARD CARTÕES LITDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de cartão de peças e serviços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 333/2022, Processo nº 149/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2022. Camapuã-MS, 13 de abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 342/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO Nº 149/2022

CONTRATADO: SIN CARD CARTÕES LITDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de cartão de peças e serviços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 342/2022, Processo nº 149/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2022. Camapuã-MS, 13 de abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Assistência Social
REPUBLICA-SE POR INCOREÇÃO
EDITAL Nº 008/2023 – CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERÍODO DE 10 DE JANEIRO 2024 A 09 DE JANEIRO 2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais: nº. 1975 de 28 de abril de 2015, e nº 2137 de 17 de maio de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 1975 de 28 de abril de 2015, nº 2137 de 17 de maio de 2019, e Resolução nº 004/2023 do CMDCA/MS, que institui a Comissão Especial responsável pelo Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Especial Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, adotando as providências previstas na Lei Municipal nº 1975 de 28 de abril de 2015, sendo composta conforme a Resolução CMDCA nº 004/2023.

2.2. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de Resolução Nº004/2023, de composição paritária

2.4. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.4.1. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.4.2. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.5. Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

2.6. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:

3.1. O horário ordinário de atendimento do Conselho Tutelar será de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, respeitando-se o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do conselheiro responsável, durante a noite e final de semana.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 . A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 03 (três) salários mínimos, sendo reajustada de acordo com a Legislação Nacional vigente, bem como gozarão dos direitos previstos no art.134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 . 2 . Sendo o eleito Servidor Público para a função de Conselheiro Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

4.3. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, será automaticamente afastado de suas funções, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

4.4. Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é considerado contribuinte autônomo.

4.5 . Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados apenas quando convocados de acordo com a classificação para substituir o conselheiro de férias ou outras situações de afastamento.

4.6. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5 . DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS REQUISITOS

6.1. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I – Ter reconhecida idoneidade moral;

II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - Residir no Município de Camapuã/MS;

V – Ser portador de diploma de conclusão de curso superior;

VI – Possuir domicílio eleitoral no município de Camapuã/MS;

VII – Estar quite com o serviço militar se for homem;

IX - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei da escuta especializada nº13431/2017 a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Decreto Nº 9603/2018, o qual regulamenta a Lei mencionada acima, de caráter eliminatório.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de atuar, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o vínculo, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com a autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Camapuã Estado do Mato Grosso do Sul.

8. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico,

IV - Quarta Etapa: Prova prática de informática

V - Quinta Etapa: Avaliação psicológica,

VI - Sexta Etapa: Dia do Processo de Escolha/Eleição;

VII - Sétima Etapa: Formação inicial, após divulgação do resultado do Processo de Escolha Unificado;

VIII - Oitava Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2 . As inscrições serão realizadas no período de 04/04/2023 a 19/04/2023, na Sala dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Pedro Celestino, 1362 (antiga Escola Abadia) – telefone (67) 3286-1280, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3 . A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

a) Cópia simples documento de identificação com foto e de validação nacional;

b) Cópia simples do CPF;

c) Cópia simples do Título de eleitor;

d) Diploma e ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Superior;

e) Certidão de quitação eleitoral.

f) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual;

e) Comprovante de residência no município de Camapuã ou declaração, caso não possua documento no seu nome anexo II;

f) Declaração de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição anexo III;

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

9.5 . Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

9.6 . Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

9.7. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Parágrafo Único: Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial Eleitoral;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial www.diariooficialms.com.br, no prazo de até 03 úteis dias, após a data final de inscrição, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá 05 dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa;

11.4. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicará pelo CMDCA.

12. TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 18 de junho de 2023. O local da prova será informado no mínimo 20 dias anterior a data da avaliação, através de publicação do Diário Oficial.

12.2. A prova de conhecimento específico, com conteúdo sobre a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13431/2017 - Lei da escuta especializada, a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Decreto Nº 9603/2018, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, com 30 (trinta) questões formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. Devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identidade e comprovante de inscrição.

12.4. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

12.5. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

12.6. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.7. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no prazo de até 09 (nove) dias, após o término do Exame;

12.8. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no meio de comunicação, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de recurso, devidamente fundamentado, na sede do CMDCA;

12.9. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.10. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática;

13. QUARTA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO INFORMÁTICA

13.1. Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimento serão submetidos a prova específica de informática, que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática;

Parágrafo único: Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática, o candidato que alcançar 50% de acertos.

13.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática de informática com meia hora de antecedência.

13.3. A prova prática de informática será realizada no dia 09 de julho de 2023, e terá a duração de 25 (vinte e cinco) minutos. O local da prova será informado no mínimo 20 (vinte) dias anterior a data da avaliação, através de publicação do Diário Oficial.

13.4. A prova prática constará de avaliação prática de informática voltada para o uso de ferramentas e aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word), onde o candidato deverá demonstrar domínio em digitação e formatação de um texto, conhecimento sobre o uso da internet. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

13.5. A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, handhelds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.

13.6. Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.

13.7. Não será permitido ao candidato, após o início da prova prática, sair do recinto para tomar água ou ir ao banheiro, pois a mesma será realizada em apenas 25 (vinte e cinco) minutos.

13.8. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no meio de comunicação, no prazo de 09 (nove) dias, após o término da prova;

13.9. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no meio de comunicação, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração, na sede do CMDCA;

13.10. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para responder os pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13.11. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no meio de comunicação, a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

13.12. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

II - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

III - Ausentar-se do local de prova de conhecimentos antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

IV - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

V - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

VI - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VII - não devolver integralmente o material solicitado;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14. QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1. Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que forem aprovados nas provas de conhecimento específico, e informática.

14.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 30 (trinta) minutos de antecedência, em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral. O local da Avaliação será informado no mínimo 20 (vinte) dias anterior a data da avaliação, através de publicação do Diário Oficial.

14.3. A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, atividades relacionadas à função pretendida. De caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

14.4 Para ter acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.

14.5. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica que deverá indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito, não havendo a possibilidade de recurso administrativo diante do parecer fundamentado pela equipe de especialista designada para a avaliação;

§ 1º – A avaliação psicológica deverá ser realizada no dia 23 de julho de 2023, por profissionais e/ou instituição idônea e ser deliberada pelo CMDCA;

14.6. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados na Avaliação Psicológica e habilitados a participarem do pleito, no meio de comunicação, no prazo de até 09 (nove) dias úteis;

15. SEXTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA / ELEIÇÃO

15.1. A Comissão Especial Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos aprovados para participarem do pleito eleitoral por meio da imprensa oficial do Município e através de listagem a ser fixada na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Executiva dos Conselhos e no site oficial da Prefeitura.

15.2. Cada candidato poderá inscrever 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptoras de votos.

15.3. O credenciamento dos fiscais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias anteriores à datada votação, mediante requerimento, conforme modelo constante no anexo IV, dirigido à Comissão Especial Eleitoral.

15.4. O CMDCA disponibilizará material de divulgação do pleito e dos candidatos em conjunto, que servirá de modelo para produção de material de divulgação individual ("santinho"). Podendo a quantidade ser ampliada pelos candidatos.

15.5. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 16h, horário local, por meio de processo de votação.

15.6. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Camapuã/MS, acima de 16 (dezesesseis) anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

15.7. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA;

15.8. O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato;

15.9. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

15.10. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

15.11. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

15.12. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

15.13. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

15.14. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral;

15.15. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente e/ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

15.16. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias úteis, com ciência ao Ministério Público;

15.17. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

15.18. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação;

15.19. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

15.20. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

15.21. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato;

16.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

16.4. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

16.5. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordos que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

17. DO EMPATE

17.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior número de acertos no teste de conhecimentos gerais, persistindo, o com maior idade.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e demais suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial Eleitoral;

19.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

19.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

19.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

20. SÉTIMA ETAPA - FORMAÇÃO

20.1. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e os suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da posse sobre a responsabilidade do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

20.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação será eliminado, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

20.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

21. OITAVA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. Os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos mais votados serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município;

21.2. A certificação e posse dos conselheiros tutelares, e certificação dos conselheiros titulares, ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges conviventes em união estável, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/2022, publicada pelo CONANDA.

21.3. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 40 da Lei municipal de nº 1.975 de 28 de abril de 2015, respeitando a ordem de classificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1975 de 28 de abril de 2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

22.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

22.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

22.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e outros meios de localização (telefone, e-mail, entre outros) junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

22.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA, e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

22.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 008/2023 DO CMDCA DE CAMAPUÃ/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação da Resolução que cria a Comissão Especial Eleitoral 004/2023	29/03/2023
Publicação do Edital no Diário Oficial	31/03/2023
Inscrições na Sala dos Conselhos (antiga Escola Abadia).	04/04/2023 a 19/04/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	20/04/2023 a 24/04/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial	25/04/2023
Impugnação de Candidaturas	26/04/2023 a 03/05/2023
Apresentação de defesa pelo Candidato Impugnado	04/05/2023 a 10/05/2023
Análise de Impugnações	11/05/2023 a 15/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética meio de comunicação.	16/05/2023
Divulgação do local, de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial e redes sociais.	Até 20 dias antes da aplicação da prova
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	18/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Diário Oficial.	27/06/2023
Prazo para recurso.	28/06/2023 A 29/06/2023
Análise dos recursos.	30/06/2023 A 03/07/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no Diário Oficial.	04/07/2023
Divulgação do local, de realização da Prova Prática de Informática, no Diário Oficial.	Até 20 dias antes da aplicação da prova
Realização da prova prática de informática.	09/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, no Diário Oficial.	13/07/2023
Prazo para recurso.	14/07/2023 e 17/07/2023
Análise dos recursos.	18/07/2023 a 19/07/2023
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica e entrevista no Diário Oficial.	20/07/2023
Realização da Avaliação psicológica.	23/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica e relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito, no Diário Oficial.	01/08/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Diário Oficial, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	03/10/2023
Prazo para recurso.	04/10/2023 a 05/10/2023
Análise dos recursos.	06/10/2023 a 09/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no Diário Oficial, para diplomação e posse.	10/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação.	A divulgar
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial.	A divulgar
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Camapuã-MS, 30 de março de 2023.

Rita de Cássia da Silva Lucena Lara

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:			
Codônimo do Candidato:			
Data de inscrição:		Nº Inscrição:	
Data de Nascimento:		Sexo: Masculino () Feminino ()	
Estado Civil:		Quantidade filhos:	
Naturalidade (Município/Estado):		Possui deficiência: () sim () não	
CPF:		Título de Eleitor:	RG:
Tel:		Data emissão:	
Nome Mãe:		E-mail:	
Nome Pai:			
Endereço:		Bairro:	Nº
Cidade/UF:	CEP:		
Formação:			
Profissão:		Ocupação: () empregado () desempregado () aposentado () pensionista	
Endereço:		Bairro:	Nº
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:	
Assinatura do Candidato			

Protocolo de Inscrição para o Processo Eleitoral em data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS- Edital nº 008/2023	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	
Data da Inscrição:	
<p>_____</p> <p>Nathalie Rodrigues de Oliveira</p> <p>Secretária Executiva dos Conselhos</p>	
Assinatura do responsável pelo protocolo:	
Guardar este protocolo até a finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	

Protocolo de Inscrição para o Processo Eleitoral em data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS- Edital nº 008/2023	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	
Data da Inscrição:	
<p>_____</p> <p>Nathalie Rodrigues de Oliveira</p> <p>Secretária Executiva dos Conselhos</p>	
Assinatura do responsável pelo protocolo:	
Guardar este protocolo até a finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO	
a) Cópia simples documento de identificação com foto e de validação nacional;	
b) Cópia simples do CPF;	
c) Cópia simples do Título de Eleitor;	
d) Cópia simples do comprovante de residência atual, ou declaração, caso não possua documento no seu nome, acompanhada de declaração de que reside no município, conforme modelo constante no anexo II;	
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Camapuã/MS;	
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal	
g) Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral)	
h) Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino superior;	
i) Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, assinando no ato da inscrição (conforme anexo III);	
DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.	
Camapuã/MS, de abril de 2023.	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Camapuã/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que resido no município de Camapuã/MS.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes. Camapuã/MS, de abril de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Camapuã/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que terei dedicação exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Camapuã/MS, de abril de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Prezado Senhores.

Eu, _____, venho solicitar à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para o pleito que irá eleger os membros representantes do Conselho Tutelar, o credenciamento de _____, RG nº _____, CPF nº _____, para realizar os serviços de fiscal () de votação e/ou () de apuração, no local de votação do endereço: _____.

Declaro ter conhecimento do que prevê o Edital 008/2023, comprometendo-me a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no documento acima referido.

Assinatura do candidato

Assinatura do credenciado

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL/MS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 157/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado e serviços de capela, para atender pessoas carentes do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **03 de maio de 2023, às 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol/MS, em 13 de abril de 2023.

Lucelia Ajala Cantero

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**EDITAL Nº 013/001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 013/001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

Cristina Araújo Pezzini, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR**, contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES
ESF CANDELÁRIA NUNES
NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO

Caracol – MS, 12 de abril de 2023.

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**EDITAL 012/001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 012/001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES

ESF CANDELÁRIA NUNES

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO

Caracol – MS, 12 de abril de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa

Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos III, IV e V, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 803/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições deste Edital.

10. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. – O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano.
2. – Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 alterada pela portaria 015/2021, a coordenação geral do processo que trata este Edital.
3. – O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
4. – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em local distinto da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

1. – DAS INSCRIÇÕES

1. – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.
 - 2.2.1. Carteira de Identidade;
 - 2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;
 - 2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);
 - 2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);
 - 2.2.5. Comprovante de Residência;
 - 2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;
 - 2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

1. – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR ”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

1. - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, dos dias 17, 18 e 19 de abril de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".
2. - O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.
3. - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.
4. - O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.
5. - A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.
6. - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
7. - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1. - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. - As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, desde que o exercício dos cargos seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
2. - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
3. - Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro inteiro subsequente.
4. - O candidato inscrito com PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
5. - Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
6. - O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
7. - Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.
8. - O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.
9. - O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1. - DO PROCESSO SELETIVO

1. - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.
2. - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na avaliação curricular.
3. - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

1. - QUALIFICAÇÃO

1. - A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
2. - Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

1. - EXPERIÊNCIA

1. - Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;
- b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos

da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;

c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II - Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

1. No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III - Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declaração dos contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

1. Nos casos de responsável técnico - RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica - RT.

1. - Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.1.

2. - Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

3. - Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

4. - Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

1. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

2. - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

3. - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

- Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

1. - DOS RECURSOS

1. - É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada no resultado final.

2. - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

3. - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

- A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

- Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

- A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

- Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

1. - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

1. - DA CONTRATAÇÃO

1. - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol- MS.
2. - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
3. - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos V e VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
4. - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - ter idade mínima de dezoito anos.

1. - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 11.3 e 11.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.
2. - As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

1. - DOS IMPEDIMENTOS

1. - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
 - a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
 - b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

1. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
2. - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
3. - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
4. - Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município - LC Nº 415/2005, o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.
5. - Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
6. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol-MS, 14 de abril de 2023.

Cristina Araújo Pezzini

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2023.	
Cargo:	
Unidade:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/ / Pós Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Declaro ter ciência de que as algumas funções do processo seletivo serão desenvolvidas no Distrito de Alto Caracol, devendo me locomover por meios próprios, caso não resida no Distrito.	
Quantidade de documentos entregues: _____	

EM, _____ / _____ / 2023.	ASSINATURA DO CANDIDATO
---------------------------	-------------------------

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº	
CARGO:	
UNIDADE:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues:	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	UNIDADE
Odontólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor; Executar outras atividades afins.	40h	1	R\$ 3.696,36	ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes
				1		ESF Candelária Nunes

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
1.1	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	50	50	
1.2	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30	
1.3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre. Será aceito a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	20	20	
1.4	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.	1	15	15	
1.5	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 80 horas até o limite máximo de 139 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.	1	30	30	
2.	Experiência profissional				
2.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022)	1	5	5	
TOTAL DE PONTOS					100

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

Membro da Comissão

Caracol – MS....., de..... de 2023.

Membro da Comissão
Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de

maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.4 e 1.5, deverá constar a data de início e término.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Caracol – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) diploma de graduação, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) original do Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;
- o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações;
- p) comprovante de conta bancária;
- q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
- r) certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório;
- s) carteira do Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório.

Caracol – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o

que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA 009 DE 30 DE MARÇO DE 2023

1. **MAGALY DA SILVA GODOY**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSICLEIA LEITE ACOSTA**, matrícula nº 83, ocupante do cargo de Recepcionista, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao ano de 2022, a contar do dia 01/04/2023, a 30/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpre-se.

Caracol - MS, 30 de março de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	39.190.500,00	48.048.213,30	45.224.510,62	5.629.878,51	0,00	50.854.389,13	2.806.175,83	0,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de MelhoriaImpostos	2.016.500,00	2.016.500,00	2.219.669,00	962.330,33	0,00	3.181.999,33	1.165.499,33	0,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.981.500,00	1.981.500,00	2.142.158,25	938.974,06	0,00	3.081.132,31	1.099.632,31	0,00
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	972.500,00	972.500,00	699.364,81	429.344,76	0,00	1.128.709,57	156.209,57	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	271.000,00	271.000,00	159.073,59	5.750,12	0,00	164.823,71	0,00	106.176,29
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	195.000,00	195.000,00	78.762,03	409,81	0,00	79.171,84	0,00	115.828,16
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de	1.000,00	1.000,00	389,92	30,17	0,00	420,09	0,00	579,91
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Mora da Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	53.324,35	3.343,87	0,00	56.668,22	11.668,22	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	26.597,29	1.966,27	0,00	28.563,56	0,00	1.436,44
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	701.500,00	701.500,00	540.291,22	423.594,64	0,00	963.885,86	262.385,86	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	700.000,00	700.000,00	538.802,02	423.236,70	0,00	962.038,72	262.038,72	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	1.489,20	357,94	0,00	1.847,14	1.347,14	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer NaturezaImposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	480.000,00	480.000,00	636.025,71	242.111,19	0,00	878.136,90	398.136,90	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00	480.000,00	636.025,71	242.111,19	0,00	878.136,90	398.136,90	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	470.000,00	470.000,00	636.025,71	242.111,19	0,00	878.136,90	408.136,90	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	470.000,00	470.000,00	636.025,71	242.111,19	0,00	878.136,90	408.136,90	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	529.000,00	529.000,00	806.767,73	267.518,11	0,00	1.074.285,84	545.285,84	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	529.000,00	529.000,00	806.767,73	267.518,11	0,00	1.074.285,84	545.285,84	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00		529.000,00	529.000,00	806.767,73	267.518,11	0,00	1.074.285,84	545.285,84	0,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	520.000,00	520.000,00	791.643,47	267.069,81	0,00	1.058.713,28	538.713,28	0,00
-------------------------	------------	------------	------------	------------	------	--------------	------------	------

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	456,31	35,04	0,00	491,35	0,00	508,65
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa Imposto sobre	6.000,00	6.000,00	12.579,96	369,00	0,00	12.948,96	6.948,96	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.087,99	44,26	0,00	2.132,25	132,25	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	35.000,00	35.000,00	77.510,75	23.356,27	0,00	100.867,02	65.867,02	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	28.000,00	19.555,36	176,27	0,00	19.731,63	0,00	8.268,37
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	28.000,00	28.000,00	19.555,36	176,27	0,00	19.731,63	0,00	8.268,37
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora Taxas	25.000,00	25.000,00	19.501,28	176,27	0,00	19.677,55	0,00	5.322,45
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1,40	0,00	0,00	1,40	0,00	998,60
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida	1.000,00	1.000,00	39,39	0,00	0,00	39,39	0,00	960,61
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Ativa	1.000,00	1.000,00	13,29	0,00	0,00	13,29	0,00	986,71
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	57.955,39	23.180,00	0,00	81.135,39	74.135,39	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.000,00	7.000,00	57.955,39	23.180,00	0,00	81.135,39	74.135,39	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora Taxas	4.000,00	4.000,00	56.789,14	23.180,00	0,00	79.969,14	75.969,14	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.166,25	0,00	0,00	1.166,25	166,25	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Ativa Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	429.651,40	1.145,40	0,00	430.796,80	110.796,80	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	320.000,00	320.000,00	429.651,40	1.145,40	0,00	430.796,80	110.796,80	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Receita	320.000,00	320.000,00	429.651,40	1.145,40	0,00	430.796,80	110.796,80	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Patrimonial	320.000,00	320.000,00	429.651,40	1.145,40	0,00	430.796,80	110.796,80	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	78.000,00	78.000,00	1.104.350,21	115.502,42	0,00	1.219.852,63	1.141.852,63	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	7.000,00	7.000,00	2.700,01	300,00	0,00	3.000,01	0,00	3.999,99
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	7.000,00	7.000,00	2.700,01	300,00	0,00	3.000,01	0,00	3.999,99
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	7.000,00	7.000,00	2.700,01	300,00	0,00	3.000,01	0,00	3.999,99

1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	7.000,00	7.000,00	2.700,01	300,00	0,00	3.000,01	0,00	3.999,99
-------------------------	----------	----------	----------	--------	------	----------	------	----------

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000,00	6.000,00	2.700,00	300,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Juros e Multa de Mora	1.000,00	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	999,99
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	71.000,00	71.000,00	1.101.650,20	115.202,42	0,00	1.216.852,62	1.145.852,62	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	71.000,00	71.000,00	1.101.650,20	115.202,42	0,00	1.216.852,62	1.145.852,62	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS REMUNERAÇÃO	71.000,00	71.000,00	1.101.650,20	115.202,42	0,00	1.216.852,62	1.145.852,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	71.000,00	71.000,00	1.101.650,20	115.202,42	0,00	1.216.852,62	1.145.852,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.00.000	23.000,00	23.000,00	546.857,23	66.856,76	0,00	613.713,99	590.713,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.02.000	2.000,00	2.000,00	37.867,26	25.932,44	0,00	63.799,70	61.799,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.15.049	1.000,00	1.000,00	16.631,96	2.460,82	0,00	19.092,78	18.092,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.15.051	1.000,00	1.000,00	864,98	40,58	0,00	905,56	0,00	94,44
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.15.052	1.000,00	1.000,00	2.279,94	111,82	0,00	2.391,76	1.391,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.15.053	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.16.000	1.000,00	1.000,00	771,79	18,05	0,00	789,84	0,00	210,16
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.17.000	1.000,00	1.000,00	17.891,76	2.112,31	0,00	20.004,07	19.004,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.70.074	1.000,00	1.000,00	18.831,05	1.748,59	0,00	20.579,64	19.579,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.80.501	1.000,00	1.000,00	37.441,73	4.046,94	0,00	41.488,67	40.488,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.20.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.21.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.23.000	3.000,00	3.000,00	58.499,94	4.614,11	0,00	63.114,05	60.114,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.24.000	1.000,00	1.000,00	1.413,93	157,73	0,00	1.571,66	571,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.25.000	1.000,00	1.000,00	6.418,65	0,00	0,00	6.418,65	5.418,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.27.000	2.500,00	2.500,00	8.186,01	0,00	0,00	8.186,01	5.686,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.81.000	1.000,00	1.000,00	5.840,10	237,39	0,00	6.077,49	5.077,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.18/1.19	10.000,00	10.000,00	135.924,24	4.183,83	0,00	140.108,07	130.108,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.29.000	2.000,00	2.000,00	9.720,36	723,86	0,00	10.444,22	8.444,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.82.000	1.000,00	1.000,00	3.378,88	548,16	0,00	3.927,04	2.927,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.14.039	1.000,00	1.000,00	40.279,47	0,00	0,00	40.279,47	39.279,47	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.14.040	1.000,00	1.000,00	15.003,32	167,15	0,00	15.170,47	14.170,47	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.14.041	1.000,00	1.000,00	44.759,22	0,00	0,00	44.759,22	43.759,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.14.043	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.14.045	1.000,00	1.000,00	8.822,03	0,00	0,00	8.822,03	7.822,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.31.039	1.000,00	1.000,00	50.365,16	0,00	0,00	50.365,16	49.365,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.31.041	1.000,00	1.000,00	19.786,29	0,00	0,00	19.786,29	18.786,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.31.043	1.000,00	1.000,00	139,51	0,00	0,00	139,51	0,00	860,49
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.31.045	1.000,00	1.000,00	7.407,53	0,00	0,00	7.407,53	6.407,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.33.000	1.000,00	1.000,00	6.255,09	1.241,88	0,00	7.496,97	6.496,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.31.040	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.51.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.30.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.92.000	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.93.000	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F.R 1.71.019	500,00	500,00	12,77	0,00	0,00	12,77	0,00	487,23
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	7.000,00	7.000,00	23.998,80	90,00	0,00	24.088,80	17.088,80	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	23.998,80	90,00	0,00	24.088,80	17.088,80	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.000,00	7.000,00	23.998,80	90,00	0,00	24.088,80	17.088,80	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	23.548,80	0,00	0,00	23.548,80	18.548,80	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	23.548,80	0,00	0,00	23.548,80	18.548,80	0,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	450,00	90,00	0,00	540,00	0,00	1.460,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - PrincipalTransferências	2.000,00	2.000,00	450,00	90,00	0,00	540,00	0,00	1.460,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Correntes	36.755.500,00	45.613.213,30	41.443.521,37	4.549.790,77	0,00	45.993.312,14	380.098,84	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.302.000,00	23.712.713,30	19.240.262,18	2.598.595,04	0,00	21.838.857,22	0,00	1.873.856,08
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.630.000,00	20.130.000,00	16.063.187,90	2.303.311,35	0,00	18.366.499,25	0,00	1.763.500,75
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.380.000,00	17.380.000,00	13.305.030,85	1.971.564,27	0,00	15.276.595,12	0,00	2.103.404,88
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.500.000,00	16.500.000,00	12.625.776,14	1.357.987,17	0,00	13.983.763,31	0,00	2.516.236,69
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.500.000,00	16.500.000,00	12.625.776,14	1.357.987,17	0,00	13.983.763,31	0,00	2.516.236,69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	450.000,00	450.000,00	103.948,53	613.577,10	0,00	717.525,63	267.525,63	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue nomês de dezembro - Principal	450.000,00	450.000,00	103.948,53	613.577,10	0,00	717.525,63	267.525,63	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	430.000,00	430.000,00	575.306,18	0,00	0,00	575.306,18	145.306,18	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de julho - Principal	430.000,00	430.000,00	575.306,18	0,00	0,00	575.306,18	145.306,18	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.250.000,00	2.750.000,00	2.758.157,05	331.747,08	0,00	3.089.904,13	339.904,13	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.250.000,00	2.750.000,00	2.758.157,05	331.747,08	0,00	3.089.904,13	339.904,13	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	159.000,00	362.000,00	310.235,99	28.278,80	0,00	338.514,79	0,00	23.485,21
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	159.000,00	362.000,00	310.235,99	28.278,80	0,00	338.514,79	0,00	23.485,21
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	159.000,00	362.000,00	310.235,99	28.278,80	0,00	338.514,79	0,00	23.485,21
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	159.000,00	362.000,00	310.235,99	28.278,80	0,00	338.514,79	0,00	23.485,21
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.390.000,00	1.803.430,66	1.931.666,80	189.886,47	0,00	2.121.553,27	318.122,61	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.390.000,00	1.803.430,66	1.931.666,80	189.886,47	0,00	2.121.553,27	318.122,61	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.266.500,00	1.666.500,00	1.815.093,49	169.743,14	0,00	1.984.836,63	318.336,63	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.266.500,00	1.666.500,00	1.815.093,49	169.743,14	0,00	1.984.836,63	318.336,63	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.266.500,00	1.266.500,00	1.265.093,49	169.743,14	0,00	1.434.836,63	168.336,63	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS Incentivo para Ações Estratégicas	167.500,00	167.500,00	268.041,53	43.632,00	0,00	311.673,53	144.173,53	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho Incentivo	212.000,00	212.000,00	178.457,76	41.480,70	0,00	219.938,46	7.938,46	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Financeiro da APS - Capitação Ponderada Programa de	116.500,00	116.500,00	214.502,21	12.367,56	0,00	226.869,77	110.369,77	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Informatização da APS	707.000,00	707.000,00	509.491,99	59.362,88	0,00	568.854,87	0,00	138.145,13
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.500,00	27.500,00	73.600,00	6.900,00	0,00	80.500,00	53.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00		36.000,00	36.000,00	21.000,00	6.000,00	0,00	27.000,00	0,00	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINAL	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00	Incremento Temporario ao Custeio - Emendas individuais TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incremento temporario ao custeio - Emendas Bancada TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00	Incremento temporario ao custeio - Emendas Bancada TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	35.000,00	48.430,66	8.943,34	1.121,40	0,00	10.064,74	0,00	38.365,92
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	35.000,00	48.430,66	8.943,34	1.121,40	0,00	10.064,74	0,00	38.365,92
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	35.000,00	48.430,66	8.943,34	1.121,40	0,00	10.064,74	0,00	38.365,92
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	35.000,00	48.430,66	8.943,34	1.121,40	0,00	10.064,74	0,00	38.365,92
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.000,00	52.000,00	61.303,09	9.989,41	0,00	71.292,50	19.292,50	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.000,00	52.000,00	61.303,09	9.989,41	0,00	71.292,50	19.292,50	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	52.000,00	52.000,00	61.303,09	9.989,41	0,00	71.292,50	19.292,50	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Agentes de Combate às Endemias	19.000,00	19.000,00	32.442,02	7.272,00	0,00	39.714,02	20.714,02	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Vigilância em Saúde	21.000,00	21.000,00	17.861,07	1.717,41	0,00	19.578,48	0,00	1.421,52
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.500,00	36.500,00	46.326,88	9.032,52	0,00	55.359,40	18.859,40	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	36.500,00	36.500,00	46.326,88	9.032,52	0,00	55.359,40	18.859,40	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	36.500,00	36.500,00	46.326,88	9.032,52	0,00	55.359,40	18.859,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	36.500,00	36.500,00	46.326,88	9.032,52	0,00	55.359,40	18.859,40	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	444.000,00	466.323,30	322.248,00	36.714,30	0,00	358.962,30	0,00	107.361,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	269.000,00	269.000,00	190.372,95	17.341,95	0,00	207.714,90	0,00	61.285,10
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	269.000,00	269.000,00	190.372,95	17.341,95	0,00	207.714,90	0,00	61.285,10
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	95.000,00	110.313,00	83.130,00	0,00	0,00	83.130,00	0,00	27.183,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE - Principal	95.000,00	110.313,00	83.130,00	0,00	0,00	83.130,00	0,00	27.183,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	65.000,00	72.010,30	48.745,05	19.372,35	0,00	68.117,40	0,00	3.892,90
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	65.000,00	72.010,30	48.745,05	19.372,35	0,00	68.117,40	0,00	3.892,90
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	536.000,00	536.000,00	222.304,73	29.616,90	0,00	251.921,63	0,00	284.078,37
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	536.000,00	536.000,00	222.304,73	29.616,90	0,00	251.921,63	0,00	284.078,37
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	GRUPO: PROGRAMAS	536.000,00	536.000,00	222.304,73	29.616,90	0,00	251.921,63	0,00	284.078,37
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	536.000,00	536.000,00	222.304,73	29.616,90	0,00	251.921,63	0,00	284.078,37
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Programa Primeira Infância no SUAS	90.000,00	90.000,00	58.239,00	14.490,00	0,00	72.729,00	0,00	17.271,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	BPC - na Escola Questionario a ser AplicadoPiso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	Fixo de Média Complexidade - PAEFI Piso Fixo	78.000,00	78.000,00	33.067,47	5.740,53	0,00	38.808,00	0,00	39.192,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	de Média Complexidade - MSE	26.500,00	26.500,00	11.913,22	918,22	0,00	12.831,44	0,00	13.668,56
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de VinculosPiso	98.000,00	98.000,00	36.258,17	0,00	0,00	36.258,17	0,00	61.741,83
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00	Básico Fixo	108.000,00	108.000,00	47.486,09	2.868,15	0,00	50.354,24	0,00	57.645,76
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social BásicaÍndice de	83.000,00	83.000,00	6.097,82	0,00	0,00	6.097,82	0,00	76.902,18
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00	Gestão Descentralizada do SUAS	26.500,00	26.500,00	6.795,84	0,00	0,00	6.795,84	0,00	19.704,16
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	25.500,00	25.500,00	22.447,12	5.600,00	0,00	28.047,12	2.547,12	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	143.000,00	414.959,34	390.618,76	10.787,22	0,00	401.405,98	0,00	13.553,36
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	123.000,00	123.000,00	118.659,42	10.787,22	0,00	129.446,64	6.446,64	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 OUTRAS ENTIDADES	123.000,00	123.000,00	118.659,42	10.787,22	0,00	129.446,64	6.446,64	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	FEX - Auxílio Financeiro para Fomentar as Exportações	20.000,00	291.959,34	271.959,34	0,00	0,00	271.959,34	0,00	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transferência da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei nº 13.885/2019)	20.000,00	291.959,34	271.959,34	0,00	0,00	271.959,34	0,00	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	271.959,34	271.959,34	0,00	0,00	271.959,34	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.963.500,00	15.311.500,00	16.162.437,78	1.384.658,94	0,00	17.547.096,72	2.235.596,72	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.025.000,00	11.332.000,00	12.436.182,34	1.064.436,45	0,00	13.500.618,79	2.168.618,79	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.500.000,00	10.800.000,00	11.899.603,81	1.049.447,71	0,00	12.949.051,52	2.149.051,52	0,00
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	10.500.000,00	10.800.000,00	11.899.603,81	1.049.447,71	0,00	12.949.051,52	2.149.051,52	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	420.000,00	420.000,00	438.330,01	7.156,62	0,00	445.486,63	25.486,63	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	420.000,00	420.000,00	438.330,01	7.156,62	0,00	445.486,63	25.486,63	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	85.000,00	85.000,00	79.882,84	7.832,12	0,00	87.714,96	2.714,96	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	85.000,00	85.000,00	79.882,84	7.832,12	0,00	87.714,96	2.714,96	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	27.000,00	18.365,68	0,00	0,00	18.365,68	0,00	8.634,32
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	20.000,00	27.000,00	18.365,68	0,00	0,00	18.365,68	0,00	8.634,32
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	463.000,00	463.000,00	340.724,11	60.145,28	0,00	400.869,39	0,00	62.130,61
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	ATB - ATENÇÃO BÁSICA	463.000,00	463.000,00	340.724,11	60.145,28	0,00	400.869,39	0,00	62.130,61
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS - PRINCIPAL	463.000,00	463.000,00	340.724,11	60.145,28	0,00	400.869,39	0,00	62.130,61
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	463.000,00	463.000,00	340.724,11	60.145,28	0,00	400.869,39	0,00	62.130,61
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	Saúde da Família Agentes	325.000,00	325.000,00	322.343,26	57.331,00	0,00	379.674,26	54.674,26	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.01	Comunitários Planifica	120.000,00	120.000,00	167.408,50	23.723,30	0,00	191.131,80	71.131,80	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.02	SUS	55.000,00	55.000,00	68.700,94	13.607,70	0,00	82.308,64	27.308,64	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.03	Centro de Especificidades Regionais	120.000,00	120.000,00	86.233,82	20.000,00	0,00	106.233,82	0,00	13.766,18
1.7.2.3.50.0.1.01.01.04		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	104.500,00	104.500,00	11.509,63	0,00	0,00	11.509,63	0,00	92.990,37
1.7.2.3.50.0.1.01.02.01	MAC - Transp. Pacientes Críticos / PPI	14.500,00	14.500,00	11.509,63	0,00	0,00	11.509,63	0,00	2.990,37
1.7.2.3.50.0.1.01.02.02	MAC - Ambulati	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.000,00	19.000,00	6.871,22	408,66	0,00	7.279,88	0,00	11.720,12
1.7.2.3.50.0.1.01.03.01	Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	6.871,22	0,00	0,00	6.871,22	1.871,22	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.02	Agentes de Controle de Endemias	14.000,00	14.000,00	0,00	408,66	0,00	408,66	0,00	13.591,34
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	14.500,00	14.500,00	0,00	2.405,62	0,00	2.405,62	0,00	12.094,38
1.7.2.3.50.0.1.01.04.01	Farmácia Básica	14.500,00	14.500,00	0,00	2.405,62	0,00	2.405,62	0,00	12.094,38
1.7.2.3.50.0.1.01.04.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	14.500,00	14.500,00	0,00	2.405,62	0,00	2.405,62	0,00	12.094,38
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	102.000,00	102.000,00	131.120,68	0,00	0,00	131.120,68	29.120,68	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	102.000,00	102.000,00	131.120,68	0,00	0,00	131.120,68	29.120,68	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	102.000,00	102.000,00	131.120,68	0,00	0,00	131.120,68	29.120,68	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.373.500,00	3.414.500,00	3.254.410,65	260.077,21	0,00	3.514.487,86	99.987,86	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	88.500,00	120.500,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	11.500,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	88.500,00	120.500,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	11.500,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf. do Estado Destinadas à Assistência Social - FEASOUTRAS	88.500,00	120.500,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	11.500,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	88.500,00	120.500,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	11.500,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL/OUTRAS	3.285.000,00	3.294.000,00	3.122.410,65	260.077,21	0,00	3.382.487,86	88.487,86	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.285.000,00	3.294.000,00	3.122.410,65	260.077,21	0,00	3.382.487,86	88.487,86	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	Fundersul ICMS Fundersul	3.285.000,00	3.294.000,00	3.122.410,65	260.077,21	0,00	3.382.487,86	88.487,86	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	LINEAR	389.000,00	389.000,00	581.067,94	60.646,11	0,00	641.714,05	252.714,05	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	FIS - Fundo para Investimentos Sociais FIS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.969.764,71	147.239,10	0,00	2.117.003,81	0,00	182.996,19
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Saúde (Lei 4.170/2012)	117.000,00	126.000,00	112.274,25	10.252,00	0,00	122.526,25	0,00	3.473,75
1.7.2.9.99.0.1.99.04.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	479.000,00	479.000,00	459.303,75	41.940,00	0,00	501.243,75	22.243,75	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		5.490.000,00	6.589.000,00	6.040.821,41	566.536,79	0,00	6.607.358,20	18.358,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.490.000,00	6.589.000,00	6.040.821,41	566.536,79	0,00	6.607.358,20	18.358,20	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.490.000,00	6.589.000,00	6.040.821,41	566.536,79	0,00	6.607.358,20	18.358,20	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEBOutras	5.490.000,00	6.589.000,00	6.040.821,41	566.536,79	0,00	6.607.358,20	18.358,20	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	13.500,00	13.500,00	3.319,84	1.019,59	0,00	4.339,43	0,00	9.160,57
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.500,00	13.500,00	1.187,53	135,88	0,00	1.323,41	0,00	12.176,59
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	13.500,00	13.500,00	1.187,53	135,88	0,00	1.323,41	0,00	12.176,59
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.500,00	3.500,00	1.187,53	135,88	0,00	1.323,41	0,00	2.176,59
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	3.500,00	3.500,00	1.187,53	135,88	0,00	1.323,41	0,00	2.176,59
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Convênio TrânsitoMultas	2.500,00	2.500,00	1.187,53	135,88	0,00	1.323,41	0,00	1.176,59
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	Previstas em Legislação Específica - Outra Multas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - PrincipalMULTAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	2.132,31	883,71	0,00	3.016,02	3.016,02	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	2.132,31	883,71	0,00	3.016,02	3.016,02	0,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	2.132,31	883,71	0,00	3.016,02	3.016,02	0,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00	Receitas Reconhecidas Por Força de Decisões Judiciais e de TribunaisAdministrativos - Principal	0,00	0,00	2.132,31	883,71	0,00	3.016,02	3.016,02	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Alienação	4.648.500,00	6.032.245,25	3.366.752,40	0,00	0,00	3.366.752,40	0,00	2.665.492,85
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	de Bens Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	376.490,00	0,00	0,00	376.490,00	374.490,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Móveis	1.000,00	1.000,00	376.490,00	0,00	0,00	376.490,00	375.490,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes ALIENAÇÃO	1.000,00	1.000,00	376.490,00	0,00	0,00	376.490,00	375.490,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00	376.490,00	0,00	0,00	376.490,00	375.490,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	376.490,00	0,00	0,00	376.490,00	375.490,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	4.646.500,00	6.030.245,25	2.990.262,40	0,00	0,00	2.990.262,40	0,00	3.039.982,85
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.223.500,00	3.704.604,00	1.231.595,98	0,00	0,00	1.231.595,98	0,00	2.473.008,02
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	559.000,00	559.000,00	158.595,98	0,00	0,00	158.595,98	0,00	400.404,02
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	559.000,00	559.000,00	158.595,98	0,00	0,00	158.595,98	0,00	400.404,02
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	559.000,00	559.000,00	158.595,98	0,00	0,00	158.595,98	0,00	400.404,02
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	559.000,00	559.000,00	158.595,98	0,00	0,00	158.595,98	0,00	400.404,02
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	559.000,00	559.000,00	158.595,98	0,00	0,00	158.595,98	0,00	400.404,02
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	734.000,00	734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	734.000,00	734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	734.000,00	734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	734.000,00	734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.929.500,00	2.410.604,00	1.073.000,00	0,00	0,00	1.073.000,00	0,00	1.337.604,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.27.37-530.4.4.13.7.48-23

Página 20 de 15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.031.500,00	1.512.604,00	1.073.000,00	0,00	0,00	1.073.000,00	0,00	439.604,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.031.500,00	1.512.604,00	1.073.000,00	0,00	0,00	1.073.000,00	0,00	439.604,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.030.500,00	1.511.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.604,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	1.073.000,00	0,00	0,00	1.073.000,00	1.073.000,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.423.000,00	2.325.641,25	1.758.666,42	0,00	0,00	1.758.666,42	0,00	566.974,83
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.423.000,00	2.325.641,25	1.758.666,42	0,00	0,00	1.758.666,42	0,00	566.974,83
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	379.000,00	379.000,00	761.823,96	0,00	0,00	761.823,96	382.823,96	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	379.000,00	379.000,00	761.823,96	0,00	0,00	761.823,96	382.823,96	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	379.000,00	379.000,00	761.823,96	0,00	0,00	761.823,96	382.823,96	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	685.000,00	1.587.641,25	996.842,46	0,00	0,00	996.842,46	0,00	590.798,79
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	685.000,00	1.587.641,25	996.842,46	0,00	0,00	996.842,46	0,00	590.798,79
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00		683.000,00	1.585.641,25	797.703,32	0,00	0,00	797.703,32	0,00	787.937,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receitas Correntes Deduções de	-4.839.000,00	-4.839.000,00	-5.517.186,83	-547.169,30	0,00	-6.064.356,13	0,00	1.225.356,13
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-4.839.000,00	-4.839.000,00	-5.517.186,83	-547.169,30	0,00	-6.064.356,13	0,00	1.225.356,13
9.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de MelhoriaDeduções de	-88.000,00	-88.000,00	-27.521,83	-1.707,55	0,00	-29.229,38	58.770,62	0,00
9.1.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	-88.000,00	-88.000,00	-26.387,05	-1.707,55	0,00	-28.094,60	59.905,40	0,00
9.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-88.000,00	-88.000,00	-25.757,01	-1.685,41	0,00	-27.442,42	60.557,58	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ETERRITORIAL URBANA	-88.000,00	-88.000,00	-25.757,01	-1.685,41	0,00	-27.442,42	60.557,58	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ETERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-88.000,00	-88.000,00	-4.618,58	-3,24	0,00	-4.621,82	83.378,18	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.01.00.0.0.0.00.00.00	Renúncia de IPTU	-88.000,00	-88.000,00	-4.618,58	-3,24	0,00	-4.621,82	83.378,18	0,00
9.1.1.1.2.50.0.3.00.0.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	-21.138,43	-1.682,17	0,00	-22.820,60	0,00	22.820,60
9.1.1.1.2.53.0.1.00.0.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.3.00.0.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.1.00.0.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal(-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	-630,04	-22,14	0,00	-652,18	0,00	652,18
9.1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-630,04	-22,14	0,00	-652,18	0,00	652,18
9.1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	-630,04	-22,14	0,00	-652,18	0,00	652,18
9.1.1.1.4.51.1.1.00.0.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	0,00	0,00	-168,68	0,00	0,00	-168,68	0,00	168,68
9.1.1.1.4.51.1.3.00.0.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	0,00	0,00	-461,36	-22,14	0,00	-483,50	0,00	483,50
9.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS	0,00	0,00	-1.134,78	0,00	0,00	-1.134,78	0,00	1.134,78
9.1.1.2.1.00.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DEDUÇÕES	0,00	0,00	-6,60	0,00	0,00	-6,60	0,00	6,60
9.1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	-6,60	0,00	0,00	-6,60	0,00	6,60
9.1.1.2.1.01.0.1.00.0.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.3.00.0.0.0.00.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida AtivaDEDUÇÕES	0,00	0,00	-6,60	0,00	0,00	-6,60	0,00	6,60
9.1.1.2.2.00.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-1.128,18	0,00	0,00	-1.128,18	0,00	1.128,18
9.1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-1.128,18	0,00	0,00	-1.128,18	0,00	1.128,18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal(-)	0,00	0,00	-1.128,18	0,00	0,00	-1.128,18	0,00	1.128,18
9.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Dedução de Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal Deduções de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-4.751.000,00	-4.751.000,00	-5.489.665,00	-545.461,75	0,00	-6.035.126,75	0,00	1.284.126,75
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Transferências da União e de suas Entidades	-2.550.000,00	-2.550.000,00	-3.076.786,28	-334.140,91	0,00	-3.410.927,19	0,00	860.927,19
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.550.000,00	-2.550.000,00	-3.076.786,28	-334.140,91	0,00	-3.410.927,19	0,00	860.927,19
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-2.100.000,00	-2.100.000,00	-2.525.730,02	-271.597,41	0,00	-2.797.327,43	0,00	697.327,43
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-2.100.000,00	-2.100.000,00	-2.525.730,02	-271.597,41	0,00	-2.797.327,43	0,00	697.327,43
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.100.000,00	-2.100.000,00	-2.525.730,02	-271.597,41	0,00	-2.797.327,43	0,00	697.327,43
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-450.000,00	-450.000,00	-551.056,26	-62.543,50	0,00	-613.599,76	0,00	163.599,76
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -Principal	-450.000,00	-450.000,00	-551.056,26	-62.543,50	0,00	-613.599,76	0,00	163.599,76
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.201.000,00	-2.201.000,00	-2.412.878,72	-211.320,84	0,00	-2.624.199,56	0,00	423.199,56
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-2.201.000,00	-2.201.000,00	-2.412.878,72	-211.320,84	0,00	-2.624.199,56	0,00	423.199,56
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO ICMS	-2.201.000,00	-2.201.000,00	-2.412.878,72	-211.320,84	0,00	-2.624.199,56	0,00	423.199,56
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.100.000,00	-2.100.000,00	-2.292.487,91	-209.889,52	0,00	-2.502.377,43	0,00	402.377,43
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO IPVA	-2.100.000,00	-2.100.000,00	-2.292.487,91	-209.889,52	0,00	-2.502.377,43	0,00	402.377,43
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA - Principal	-84.000,00	-84.000,00	-120.390,81	-1.431,32	0,00	-121.822,13	0,00	37.822,13
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-84.000,00	-84.000,00	-120.390,81	-1.431,32	0,00	-121.822,13	0,00	37.822,13
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-17.000,00	-17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		-17.000,00	-17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
SOMA - TOTAL		39.000.000,00	49.241.458,55	43.074.076,19	5.082.709,21	0,00	48.156.785,40	2.806.175,83	3.890.848,98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **27 de Abril de 2023, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do endereço eletrônico : **www.comprasbr.com.br**

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriem, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 13 de abril de 2023.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA

Pregoeira/Oficial

Decreto nº 020/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 312/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CONTRATO N.º 312/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA

Objeto: Engenheiro civil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.310,00 (Dois mil e trezentos e dez reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Willian dos Santos Barbosa

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 313/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 313/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VALDENIR DOS SANTOS

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a

necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Valdenir dos Santos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 314/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 314/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CELSO RAMÃO MEIRELES

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Celso Ramão Meireles

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 315/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CONTRATO N.º 315/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ADILSON NUNES

Objeto: Operador de máquinas pesadas temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante
Contratado: Adilson Nunes

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 316/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
CONTRATO N.º 316/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado (a): CLAUDIO APARECIDO DE QUEIROZ

Objeto: Operador de máquinas pesadas temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Claudio Aparecido de Queiroz

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 317/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: MESTRE DE OBRAS
CONTRATO N.º 317/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado (a): RENATO JUNIOR CATTO

Objeto: Mestre de obras temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Renato Junior Catto

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 318/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
CONTRATO N.º 318/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JONAS MARTINS DA SILVA

Objeto: Operador de máquinas leves temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Jonas Martins da Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 319/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: CARPINTEIRO

CONTRATO N.º 319/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CECILIO DOS SANTOS MOLAS

Objeto: Carpinteiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Cecillio dos Santos Molas

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 320/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 320/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RODRIGO FERREIRA BOVEDA

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Infraestrutura-João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Rodrigo Ferreira Boveda

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 321/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 321/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GIAN KAROL DA COSTA AMARAL

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Gian Karol da Costa Amaral

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 322/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

CONTRATO N.º 322/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RICHARD DAVI LOPEZ DE ARTETA

Objeto: Técnico em agropecuaria temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de desenvolvimento econômico– Roberto Pereira de Oliveira– Contratante

Contratado: Richard Davi Lopez de Arteta

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Saúde****Classificação Final - Processo Seletivo nº001/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE****Processo Seletivo nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2023****Edital nº 001/Secretaria Municipal de Saúde**

Eldorado – MS, 13 de abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 629/2004 e do presente Edital, para contratação de **Médico(a)** e **Fonoaudiólogo(a)** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE – MÉDICO(A)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 016/2023, a classificação final do Processo Seletivo nº. 001/Secretaria Municipal de Saúde/2023 – Objeto do Edital nº. 001 Secretaria Municipal de Saúde/2023.

Por ordem de Classificação:

	NOME	NOTA
01	Hemerson Fernando Balan	8,5
02	Débora Fernanda Dias	8,0
03	Jhonatan Gonçalves Perin	8,0
04	André Felipe de Souza Reis	6,5
05	Filipe dos Santos Fernandes Borges Rodrigues Costa	5,5
06	Mariana Ritter Nizer	5,5
07	Gabriela Gonzatto	5,0
08	Marcelo Eidy Fukuda Lins	5,0
09	Elder Yuji Kimura da Silva	4,5
10	Icaro Reis Souza	NÃO COMPARECEU
11	Marília Cerqueira Caldas Lopes de Oliveira	NÃO COMPARECEU
12	Camila Aparecida Cruccitti Pimenta	NÃO COMPARECEU

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO(A)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 016/2023, a classificação final do Processo Seletivo nº. 001/Secretaria Municipal de Saúde/2023 – Objeto do Edital nº. 001 Secretaria Municipal de Saúde/2023.

Por ordem de Classificação:

Nome	Nota
DESERTO (NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE NENHUM CANDIDATO)	

Daiani Caobianco Neves

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº. 016/2023

**AGINALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Eldorado/MS, 13 de abril de 2023

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da sociedade civil para participar da Audiência Pública para demonstração e avaliação do relatório anual de gestão do ano 2022, que se realizará no plenário da Câmara de Vereadores de Eldorado/MS, às 09 hs, do dia 09 de maio de 2023

Eldorado – MS, 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da sociedade civil para participar da Audiência Pública para demonstração e avaliação do relatório detalhado

do 1º quadrimestre do ano 2023, que se realizará no plenário da Câmara de Vereadores de Eldorado/MS, às 09 hs, do dia 29 de maio de 2023

Eldorado – MS, 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Departamento de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004 /202 3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS, de acordo com o resultado da licitação publicado no dia 12/04/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, autorizado pelo Processo nº 029/2023, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 009/2023, Processo nº 029/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ECR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.595.263/0001-78, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 1686, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu procurador o Senhor Fernando Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 000943691 SSP/MS e CPF nº 816.163.171-91, residente e domiciliado à Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1809, Centro, Eldorado/MS. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 1 e 2, totalizando R\$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais).

ODORI ANTONIO DE CARLI MORAIS –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.080.953/0001-66, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 905, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Odori Antonio de Carli Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 197.630 SSP/MS e CPF nº 312.313.301-34, residente e domiciliado à Rua Irmã Aristela, nº 351, Centro, Eldorado/MS. No Anexo I/Lote 0001, item: 3, totalizando R\$ 13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais).

Vigência: A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES :

Fernando Aparecido de Souza (ECR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA)

Odori Antonio de Carli Moraes (ODORI ANTONIO DE CARLI MORAIS - ME)

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2023

Processo nº 034/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa CLAUDEMIR PAVIN ROLIN 48115142115

Objeto: contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos que compõem a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento, Educação, Governo, Assistência Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

Dotação Orçamentária: 03.01.10.301.401-2.039.1500.1002.3.3.90.39.00.000

02.04.15.451.302-2.006.1.500.0000.3.3.90.39.00.000

02.03.04. 122.301-2.004.1.500.0000.3.3.90.39.00.000

05.13.08.244.601-2.054.1.500.0000.3.3.90.39.00.000

02.05.12.361.501-2.020.1.500.1001.3.3.90.39.00.000

Fonte: Recurso Próprio

Valor: R\$ 69.947,50 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 12/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e CLAUDEMIR PAVIN ROLIN, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2023

Processo nº 022/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa HOTEL LAÇADOR EIRELI

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no município de Eldorado/MS

Dotação Orçamentária: 02.03.14.122.0301-2.004.3.3.90.39.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Tesouro Municipal

Valor: R\$ 21.200,00(vinte e um mil e duzentos reais)

Vigência: 13/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 13/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e RAQUEL FELIX DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos

-EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2023

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : **MOACIR JOSE MACHADO**

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 03/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MOACIR JOSE MACHADO – contratado.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2023

“ Nomeia AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA e membros da EQUIPE DE APOIO, para a condução das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ELDORADO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente da contratação direta e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

AGENTE DA CONTRATAÇÃO:

RODRIGO FARIAS DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO:

MARCIO JOSÉ FARIAS FILHO

IVETE BRANDÃO DE OLIVEIRA

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente da contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria e da procuradoria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 13 de abril de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2023

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, os Srs. Edvaldo Jose de Souza, portador do CPF nº 543.486.251-15, técnico agropecuário; Sandra Regina Lúcio, portadora do CPF nº 813.549.241-34, auxiliar de serviços gerais; Sandra Tavares, portadora do CPF nº 560.177.661-04, gerente de núcleo; Alessandro de Moraes Arevalo, portador do CPF nº 012.545.941.-82, gerente de núcleo, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato nº 036/2023, referente ao Processo Administrativo nº 034/2023, Pregão nº 010/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 12 de abril de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2023

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Larissa da Silva Oliveira, portadora no CPF nº 050.302.461-93, servente escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 037/2023, referente ao Processo Administrativo nº 022/2023, Pregão nº 008/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 13 de abril de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2023

“Nomeia PREGOEIRO OFICIAL e membros da EQUIPE DE APOIO, para realização das Licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002, o pregoeiro oficial e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

PREGOEIRA OFICIAL:

DAIANE FERREIRA PEDRO

EQUIPE DE APOIO:

MARCIO JOSÉ FARIAS FILHO

RODRIGO FARIAS DOS SANTOS

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º atuarão no âmbito dos processos de pregão disciplinados pela Lei 10.520/2002.

Art. 3º O pregoeiro oficial poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria e da procuradoria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 13 de abril de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 002/2023**

“Revoga decreto que nomeou pregoeira oficial e equipe de apoio e dá outras providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto que nomeou a servidora Daiane Ferreira Pedro, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento DAS-6, para exercer a função de Pregoeira Oficial, nas licitações na modalidade Pregão no município de Eldorado/MS, bem como os servidores Fábio Maia de Lima, ocupante do cargo efetivo de Digitador e Rodrigo Farias dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para comporem a equipe de apoio

na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2023

“ Revoga decreto que nomeou agente de contratação e equipe de apoio e dá outras providências ”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal e para os fins do art. 6º inciso LX e o disposto no arts. 7º e 8º, todos da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 que instituiu a nova Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto que nomeou Ivete Brandão de Oliveira, matrícula nº 4163, como agente de contratação, Rodrigo Farias dos Santos, matrícula nº 1474202, e Fábio Maia de Lima, matrícula nº 522, como equipe de apoio.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº. 006/2023

CHAMADA DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Eldorado – MS, **AGUINALDO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 059/11, e suas respectivas alterações posteriores.

CONVOCA os candidatos aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022, para EXAME MÉDICO-PERICIAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, observadas a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

O exame médico-pericial será realizado pela Junta Médica do Trabalho nos dias e local mencionados no anexo I deste Edital.

A posse do candidato será sempre na classe A, para os níveis de I a XI.

Os candidatos deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão os documentos originais e cópias legíveis, na quantidade abaixo especificada:

- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso) 02 cópias;

- Carteira de identidade (RG) - 01 cópia

- Carteira Profissional - 01 cópia – (para o cargo de fisioterapeuta)

- CNH – 01 cópia (Para o cargo de motorista e motorista de veículo de carga)

- Título de eleitor e certidão das obrigações eleitorais - 1 cópia;

- Cadastramento no CIC/CPF- 01 cópia;

- Cadastramento no PIS/PASEP- 01 cópia;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – 01 copia primeiras paginas

- Certidão de Antecedentes Criminais – 1 cópia

- Certidão de Nascimento ou Casamento – 1 copia

- Certidão de Nascimento e CPF (filhos menores de 21 anos)

- Declaração do Imposto de Renda (pessoa Física) – 1 copia

- Quitação com as obrigações militares, quando couber- 01 cópia;

- Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone) 01 cópia;

- 1 Foto 3x4

- Nº da Conta Bancária do Banco BRADESCO; (se tiver)

No exame médico pericial deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão:

11. Para o cargo de **Motorista:**

- Os resultados de Exames de **Glicemia, Hemograma, eletrocardiograma, laudo exame oftalmológico, e laudo exame audiometria.**

1. Para os cargos de **Fisioterapeuta, Coveiro e Vigia:**

- Os resultados de Exames de **Glicemia e Hemograma.**

A nomeação dos candidatos considerados aptos se dará após a Apresentação da documentação e Exame médico pericial de acordo com anexo I deste Edital. E as vaga oferecida.

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação e Exame médico Pericial na data indicada, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

Eldorado-MS, 12 de Abril de 2023.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 006 /2023

Entrega da Documentação: dia 19 de Abril das 8:00 horas as 11:00 horas

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.**

Com todos os documentos de acordo com o Edital acima nº 006/2023

Exame médico-pericial – **20 de Abril às 7:30 horas**

Local: **CLINICA DO TRABALHO - sito à Av. Brasil, 1297 - Eldorado-MS (Próximo a Prefeitura Municipal)**

Com todos os exames de acordo com o Edital acima nº 006/2023

2. **A POSSE DOS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL 2023 ÀS 9:00 HORAS**

- Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.**

LISTA DE CONVOCADOS:

Cargo: MOTORISTA

7º ALESSANDRO DE MORAIS AREVALO

Cargo: FISIOTERAPEUTA

3º THAYSE CRISTINA KADRI DONÁ

Cargo: COVEIRO

2º BRUNO MATHEUS BATISTA RAMOS

Cargo: VIGIA

1º MATHEUS FELIPE BOVEDA ALONSO

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 420/2023

PROCESSO Nº 8626/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:**

30,96 (TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 481/2023

PROCESSO Nº 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. **VALOR:** 852,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/04/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 433/2023

PROCESSO Nº 8413/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – INOVAMED HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** O

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, EM OBSERVÂNCIA A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 12.195,10 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 432/2023

PROCESSO Nº 8413 /2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DIMEVA DIST E IMPORTADORA LTDA**OBJETO:** O

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, EM OBSERVÂNCIA A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 27.566,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 PROCESSO Nº 3067/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 11/2021, sendo empenhado o valor de R\$ 156.744,72 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) o referido contrato foi firmado entre as partes em 05 de março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

24-03.001-04.1232.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E AIRTON FACHEMBAK**DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2021 .

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 410/2023**PROCESSO Nº** 9955/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA O CONSUMO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE.

EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 516,00 (QUINHENTOS E

DEZESSEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 497/2023**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIO FURTADO", DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** 916,90 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

E NOVENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 28/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 501/2023**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA", DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** 287,65 (DUZENTOS E OITENTA E SETE

REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 28/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 569/2023**PROCESSO Nº** 8502/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – M.S DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA USO LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 15.456,00 (QUINZE

MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 30.06.002.10.302.0010.2036

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2022

DATA DO EMPENHO: 05/04/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 485/2023

PROCESSO Nº 8206/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL " MARIANA SILVÉRIO FURTADO", DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CINCO REAIS.)

VALOR: 3.225,00 (TRES MIL, DUZENTOS E VINTE E

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2022

DATA DO EMPENHO: 27/03/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 546/2023

PROCESSO Nº 8228/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL " MARIANA SILVÉRIO FURTADO", DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

VALOR: 205,60 (DUZENTOS

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

DATA DO EMPENHO: 31/03/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 400/2023

PROCESSO Nº 7817/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

(SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.)

VALOR: 619,20

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

DATA DO EMPENHO: 27/03/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 419/2023

PROCESSO Nº 9515/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – IONE RODRIGUES BARBOSA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET CAFÉ DA MANHÃ/BRUNCH/CAFÉ DA TARDE/COFFE BREAK/COQUETEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 158,91 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

DATA DO EMPENHO: 29/03/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 421/2023

PROCESSO Nº 8626/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. VALOR: 206,45 (DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

DATA DO EMPENHO: 29/03/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 9463/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.781.967/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de Software, contendo os módulos de atenção ao CRAS e Gestão do Cadastro Único e Auxílio Brasil, abrangendo implantação, migração de dados (caso necessário) treinamento, manutenção e suporte; plataforma cloud, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2023 e encerramento em 24/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Eline Filla da Silva Galassi, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: Figueirão, 24 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 10298/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

FORNECEDOR: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

MINI MERCADO BOM PRECO LTDA

VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA

Secretaria:
- SECET

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade:

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

2152 GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Orçamentário: 739 - 05.001-12.306.0005.2152-3.3.90.30.07.1.5.00.000000 F. Recursos - 500 - Material de Consumo

ALINE CRISLAINE DA SILVA ME – R\$ 526,70 (quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME - R\$ 40.374,50 (quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 9.344,50 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

MINI MERCADO BOM PRECO LTDA - R\$ 20.423,50 (vinte mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA - R\$ 127.969,05 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 13 de Abril de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10332/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: aquisição de Medicamento Judicial, conforme decisão proferida nos autos da sentença judicial nº 0800415-19.2023.8.12.0006, ao autor A. L., através da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.

FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Projeto/Atividade: 2031 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Orçamentário: 233 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.32.99.1.5.00.100200 F. Recursos - 500 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR: R\$ 14.302,00 (quatorze mil e trezentos e dois reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 12 de Abril de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CNPJ:03.403.896.0001-48

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANUAL – EXERCÍCIO 2.024**

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em obediência as disposições contidas no Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de maio de 2000, convoca todos os cidadãos Lagunenses para participarem da Audiência Pública - **LDO-** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – no dia 20 de abril de 2023 às 10:00 horas da manhã, na dependência da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS.

JAIR SCAPINI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2023**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação (+)**01 01 01 | CÂMARA MUNICIPAL****10** | (+) R\$ 70.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000**01.031.0101.2033.0000** | LEGISLAR EM PROL DA SOCIEDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA**3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**500** | Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)**01 01 01 | CÂMARA MUNICIPAL****1** | (-) R\$ 70.000,00**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000**01.031.0101.2033.0000** | LEGISLAR EM PROL DA SOCIEDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA**3.1.90.04.00** | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**500** | Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 13 de abril de 2023

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, **Resolução/CD/FNDE nº 6/2020**, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de licitações da **Prefeitura**

Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000 no período de 03 de abril até o dia 27 de abril de 2023.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: A Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000, no dia **28 de abril de 2023, às 08h00min**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no horário de expediente das **7:00 as 13:00 horas**.

No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

O Edital poderá ser retirado no local acima informado pela **URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia>** ou pelo e-mail: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br

Constam abaixo os **gêneros alimentícios** a serem adquiridos para alimentação escolar

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$) Unitário	Valor Total
1	ABACATE - Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60
2	ABACAXI . fruto, perola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (unidade de medida: Unidade)	UN	70	R\$ 10,95	R\$ 766,50
3	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	700	R\$ 4,96	R\$ 3.472,00
4	ABOBRINHA - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
5	AGRIÃO - verdura In natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN	140	R\$: 4,63	R\$: 648,20
6	ALFACE CRESPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	3800	R\$ 3,57	R\$ 13.566,00
7	ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr.	PCT	450	R\$ 8,24	R\$ 3.708,00
8	ALHO PORÓ - verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou ferimento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	60	R\$ 10,27	R\$ 616,20
9	ALMEIRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
10	BANANA (MAÇÃ) - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
11	BANANA (NANICA) - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	5000	R\$ 9,56	R\$ 47.800,00
12	BATATA DOCE - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	160	R\$ 5,12	R\$ 819,20
13	BERINJELA-BERINJELA - vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho. livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	90	R\$ 6,57	R\$ 591,30
14	BETERRABA - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
15	BRÓCOLIS de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	150	R\$ 7,23	R\$ 184,50
16	CENOURA - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
17	CHEIRO-VERDE : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	1700	R\$ 3,58	R\$ 6.886,00
18	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	160	R\$ 5,31	R\$ 849,60
19	COUVE (FLOR) . de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	150	R\$ 10,98	R\$ 1.647,00

20	COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	1500	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
21	ESPINAFRE - verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (unidade de medida: maço-400g)	MÇ	120	R\$ 4,78	R\$ 573,60
22	FARINHA DE MANDIOCA : farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT.	280	R\$ 11,65	R\$ 3.262,00
23	FEIJÃO CARIOCA - Feijão, tipo 1, cariouinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R\$ 13,66	R\$ 4,098,00
24	LARANJA PERA - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
25	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LEITE - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	3750	R\$ 5,45	R\$ 20.437,50
26	LIMÃO TAITI - fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, fermento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	90	R\$ 5,89	R\$ 530,10
27	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	80	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
28	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	1350	R\$ 8,03	R\$ 10.840,50
29	MAXIXE - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20
30	MEL - mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 0,5 kg ou 1 kg. ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. deverá apresentar aspecto: líquido denso. cor levemente amarelada a castanho escura. cheiro e sabor próprios. sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes. embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (unidade de medida: quilograma-kg)	POTE	280	R\$ 47,07	R\$ 13.179,60
31	MELANCIA - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	2700	R\$ 3,82	R\$ 10.314,00
32	MILHO VERDE - espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	150	R\$14,53	R\$ 2.179,50
33	PEPINO - in natura, gráudo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	250	R\$ 6,57	R\$ 1.642,50
34	PIMENTÃO VERDE - legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, fermento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	150	R\$ 10,96	R\$.1.644,00
35	PONCÃ - fruto, poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas. o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos. deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
36	QUIABO - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 13,08	R\$ 654,00
37	REPOLHO ROXO - Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: fermento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida : Quilograma-Kg)	KG	110	R\$ 11,05	R\$ 1.215,50
38	REPOLHO VERDE - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	210	R\$ 5,00	R\$ 1050,00
39	RUCULA - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	20	R\$ 4,13	R\$.82,60
40	TOMATE -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	120	R\$ 12,29	R\$ 1.474,80
41	VAGEM - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	150	R\$ 17,87	R\$ 2.680,50

TOTAL**R\$: 178.161,30**

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE Nº 6/2020, Art. 32).

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº480**EXTRATO DO EMPENHO Nº480****DATA:** 31/03/2023**PROCESSO:** 47/23**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS e CIRURGICA PRIME LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE AUXILIO RESPIRATÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA PACIENTE MENOR ANDRESSA VITORIA DA SILVA MONTEIRO, EM ATENDIMENTO A SENTENÇA JUDICIAL AUTOS 0800376-35.2022.8.12.0013.**VALOR GLOBAL:** **9.692,00 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 .07 .01 .3.3.90.91.01 .10.301.0601.2043.0000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº487**EXTRATO DO EMPENHO Nº487****DATA:** 10/04/2023**PROCESSO:** 81/23-DISPENSA**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS E SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO AMBULATORIAL SORO FISIOLÓGICO, COM INTUITO DE GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS.**VALOR GLOBAL:** **16.975,50** (dezesesseis mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 .07 .01 .3.3.90.30.35 .10.301.0601.2045.0000 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 143/2023 Em, 13 de Abril de 2023.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 05 (cinco) dias, pelo período de (10/04/2023 a 14/04/2023), a servidora **ALESSANDRA RISALDE DIAS**, matrícula 2056-1, Professora Regente, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 10/04/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 144/2023 Em, 13 de Abril de 2023****"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:**Art. 1º** Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei,

ao servidor abaixo relacionado, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
1736-2	Julio Arguelho dos Santos	2022/2023	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 29/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 29/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ESCOLAR ARMADA, INCLUINDO DETECTOR DE METAIS A PARTIR DE UM PROFISSIONAL TREINADO E CAPACITADO PARA LIDAR COM SITUAÇÕES DE RISCO E EMERGENCIAIS EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CEI VITALINA MARTINEZ SILVA, EMEI PROFESSORA CANDINHA E ESCOLA BASÍLIO BARBOSA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 66/2023

DISPENSA: 29/2023

FAVORECIDO: SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 15.439.139/0001-03

VALOR: R\$ 17.300,01 (dezesete mil, trezentos reais e um centavo).

Guia Lopes da Laguna – MS, 13 de abril de 2023.

Jair Scapini
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0078/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Vencedores: A. JACOMINI LTDA (CNPJ 42.307.909/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 32,64,65,66,68,76,105,126,142,178,205, totalizando R\$ 35.353,72 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos); AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (CNPJ 20.590.555/0001-48), no Anexo I/Lote 0001 - item: 36, totalizando R\$ 4.636,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais); C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME (CNPJ 26.457.348/0001-04), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,24,62,72,101,108,116,119,121,124,127,133,140,145,173,177, totalizando R\$ 7.982,96 (sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos); CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.652.030/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,6,7,11,13,18,23,31,58,61,84,138,141,143,144,146,152,159,180,185,186,187,195, totalizando R\$ 59.451,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais); CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (CNPJ 26.847.096/0001-11), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 166,201, totalizando R\$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ 67.729.178/0004-91), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,37,43,45,63,99,102,103,129,137,161,192,210, totalizando R\$ 20.687,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta e sete reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 12.418.191/0001-95), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 82,111,139,202,213, totalizando R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta reais); CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 11.606.767/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 130,171,172, totalizando R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA (CNPJ 27.463.638/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 34,122, totalizando R\$ 1.612,40 (um mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 02.520.829/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,12,14,16,19,20,27,77,90,128,153,158,167,196,203, totalizando R\$ 72.390,50 (setenta e dois mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ 25.279.552/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,17,56,67,94,104,113,183,194,200,209, totalizando R\$ 12.506,40 (doze mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 28.093.678/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 148,157, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 40.724.582/0001-73), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 29,33,35,38,40,46,47,48,59,71,73,74,78,85,92,106,109,110,120,125,131,132,135,136,147,155,156,160,175,181,190,204,212, totalizando R\$ 94.844,10 (noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.889.035/0001-02), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 15,22,28,30,39,41,42,50,51,57,60,79,80,81,83,86,88,89,96,97,98,100,107,114,115,117,123,134,149,150,151,154,164,165,168,170,179,182,189,191,193,197,198,206,207,208,211,214,215,216, totalizando R\$ 128.335,78 (cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (CNPJ 81.706.251/0001-98), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,25,70,75,91,93,95,163,184, totalizando R\$ 32.952,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais);

Iguatemi/MS, 11 de abril de 2023.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 11 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0252/2022

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e

demais anexos.

Credenciado: LUCAS BULGARELLI ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA (CNPJ 38.233.418/0001-11), no Anexo I/ Lote 0001 - itens: 12,13,14,15,16,24.

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2023.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto deste Credenciamento a empresa supra relacionada.

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2023.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi DECRETO Nº 2.120/2023

“NOMEIA ORDENADORA DE DESPESAS DA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Cecília Welter Ledesma, Secretária Municipal de Assistência Social, como ordenadora de despesas e designada para movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com o Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 2.368/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi Edital n.º 30/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA a candidata** abaixo relacionada, **aprovada no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL”, para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento do cargo constante do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

- 1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 – Carteira de Identidade;
- 5 – Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- 6 – CPF;
- 7 – PIS/PASEP;
- 8 – Duas fotos 3x4;
- 9 – Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 – Comprovante de endereço atualizado;
- 11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> ;
- 12 – Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;

- 13 – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
 14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
 15 – Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
 17 - cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

A candidata deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento a ser publicado em Edital, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no referido Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, e renúncia à vaga para a qual havia sido classificada.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
INSC.	NOME	CLASSIF.
231742	JULIANA SILVA	21º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 120/2022

Processo Administrativo Nº. 058/2022

Pregão Presencial Nº. 027/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 .

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original celebrado em 25/03/2022 .

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 25/03/2023.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2.600.3110-000

Ficha 630.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 31 de março de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela (Contratante) e Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho pela (Contratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
 -EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 004/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto,

conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo óleo diesel B S10.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, óleo diesel B S10, o mesmo será reequilibrado de acordo com a planilha abaixo, com efeitos a partir de 01/04/2023.

Das Alterações: Com o reequilíbrio do objeto deste contrato que ora antes era oferecido a R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), com redução de 4,9%, passa a ser oferecido no valor de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor da Anulação do Aditivo: R\$ 65.256,02 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 1.796.671,98 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

As anulações ocorreram nas seguintes dotações:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0808-2.021 Apoio ao Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.1001-000

Ficha 138

R\$ 23.925,15 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
26.782.1002-2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.799.7400-000

Ficha 361

R\$ 41.330,87 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 31 de março de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Luis Fernando Nascimento Honorato pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 005/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo óleo diesel B S10.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, óleo diesel B S10, o mesmo será reequilibrado de acordo com a planilha abaixo, com efeitos a partir de 01/04/2023.

Das Alterações: Com o reequilíbrio do objeto deste contrato que ora antes era oferecido a R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), com redução de 4,9%, passa a ser oferecido no valor de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor da Anulação do Aditivo: R\$ 10.384,64 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 273.116,36 (duzentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

As anulações ocorreram nas seguintes dotações:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0300-2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.1002-000

Ficha 554

R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1007-2.312 Manutenção das Atividades de Atenção Primária
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.600.0000-000

Ficha 500

R\$ 61,38 (sessenta e um real, trinta e oito centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.1002-000

Ficha 532

R\$ 6.900,16 (seis mil, novecentos reais e dezesseis centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.304.1007-2.315 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Sanitária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.600.0000-000

Ficha 552

R\$ 1,4.6 (um real, quarenta e seis centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.600.3110-000

Ficha 628

R\$ 1.938,60 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.305.1007-2.316 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.600.0000-000

Ficha 640

R\$ 284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 31 de março de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela contratante e Luis Fernando Nascimento Honorato pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 009/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo Óleo Diesel Comum.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, Óleo Diesel Comum, o mesmo será reequilibrado de acordo com a planilha abaixo, com efeitos a partir de 01/04/2023.

Das Alterações: Com o reequilíbrio do objeto deste contrato que ora antes era oferecido a R\$ 6,35 (seis reais, trinta e cinco centavos), com redução de 8,4%, passa a ser oferecido no valor de R\$ 5,82 (cinco reais, oitenta e dois centavos).

Valor da Anulação do Aditivo: R\$ 24.505,67 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 448.569,33 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

As anulações ocorreram nas seguintes dotações:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002-2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.799.7400-000

Ficha 361

R\$ 22.678,27 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos);

10 Fundo Municipal de Meio Ambiente

08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

08.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.1001-2.074 Manutenção das Atividades do FMMA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 423

R\$ 1.827,40 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 31 de março de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Prefeitura de Iguatemi

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL** em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso III c/c Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO. O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA SENDO: 14 (QUATORZE) SEGURANÇAS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS COM COLETE, TONFA, SPRAY DE PIMENTA, MÁQUINA DE CHOQUE (TASER) E DETECTOR DE METAL (SCANNER). PERÍODO DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, 07 ÀS 17 HORAS, COM VIATURA CARACTERIZADA PARA DESLOCAMENTO, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES OBJETO, POR UM PERÍODO ESTIMADO EM 60 (SESSENTA) DIAS .

Favorecido: **BATISTA E MENDES LTDA.**

CNPJ: 08.812.479/0002-53

Prazo de Execução e Vigência 60 (sessenta) dias.

13/04/2023 até 13/06/2023.

Valor Total R\$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso III c/c Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023.

Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0300-2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.1001-000 1.500.1001-000

Ficha: **097**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Iguatemi-MS, 13 de Abril de 2023.

Lidio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 19 de janeiro de 2023, página 125, Edição nº 3262, referente ao Processo nº 252/2022, Inexigibilidade nº 018/2022.

Onde se lê: RITHIELY DA CONCEIÇÃO TORRES (CPF 030.390.041- 30), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, 8, 18, 19

Leia-se: RITHIELY DA CONCEIÇÃO TORRES (CPF 030.309.041- 30), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, 8, 18, 19

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Atas e Contratos
'RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO'

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, do dia 05/04/2023, página 242, Edição nº. 3314.

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 290/2022.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 290/2022.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 20 de março de 2023, páginas 384 a 390, Edição nº 3302, referente aos Extratos dos Termos de Credenciamento n.º 001 ao 023 de 2023, oriundos do Processo nº 252/2022, Inexigibilidade nº 018/2022.

De forma a atender o item 13 do Edital de Credenciamento, segue:

Onde se lê: 19/01/2023 à 31/12/2023

Leia-se: 19/01/2023 à 31/01/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023**

A matéria publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 04/04/2023, edição nº 3313, referente ao EXTRATO TERMO DE CONTRATO nº 031/2023.

Onde se lê: " EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023".

Leia-se: "EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2023".

Japorã/MS, 13 de abril de 2023.

EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Diretor de Departamento de

Licitação e Contratos

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023**

Processo Licitatório nº 040/2023

Dispensa nº 020/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de disponibilização de seguranças não armadas, para atendimento ao 2º Japorã Agrishow, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(244) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).

Vigência: 13/04/2023 a 12/07/2023.

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e SUELLEN DE OLIVEIRA KOBAYASHI pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto nº 7.982/2013.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Abertura dos Envelopes: 03/05/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 13 de abril de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 116/2022

Processo Licitatório nº 096/2022

Dispensa nº 040/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA RICHARDSON PRATES SCHVARTZ 95839020125.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2022, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" e a "CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 17 de abril de 2023 a vigência do Contrato nº 116/2022, encerrando-se em 16 de outubro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 14 de abril de 2023.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e RICHARDSON PRATES SCHVARTZ pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
resolucao cmas demonstrativo 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023, republicar incorreção.

"APROVA RELATORIO DO DEMONSTRATIVO ESTADUAL FEAS DE 2022, NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e nove (29) de março Ata nº284/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Relatório do Demonstrativo Estadual FEAS de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 29 de Março de 2023 .

Cleonice Bucioli de Lima Pazim
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

DECRETO Nº 1687 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			2.000,00	
02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	249	08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	250	08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de março de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1688 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$93.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				93.000,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	150	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	151	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	152	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	169	08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	179	08.244.0004.2043.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 1688 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	250	08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	145	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-57.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	155	08.244.0004.2039.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-11.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	180	08.244.0004.2079.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-93.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de março de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1689 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$415.819,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				332.600,00
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
	31	20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	43	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
	44	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	70.219,13
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
	46	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 1689 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	200	04.123.0002.2044.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	201	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	203	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	170.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	204	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	2.600,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
	239	12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		049 000	Transferência do Salário Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**83.219,13**

Fontes de Recurso

799 7400

83.219,13

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	10	04.122.0003.2002.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-35.909,63	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 1689 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN		
	23	18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	24	18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	25	20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-24.090,37	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	33	20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	36	15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E		
	213	04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	214	04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-57.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	216	04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 1689 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
	237		12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC		-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação			
			049 000	Transferência do Salário Educação			

Anulação (-)**-332.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de março de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1690 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.067.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				67.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	83	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	92	10.301.0006.2029.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenc	
		039 002	APS AÇÕES ESTRATEGICAS	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	96	10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenc	
		000 001	outros	
	98	10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenc	
		000 001	outros	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	257	10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 602 7336
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenc	
		340 001	AÇÕES DE SAÚDE P/ENFRENTAMENTO DO COVID-	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 CAPTAÇÃO PONDERADA.

DECRETO Nº 1690 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

Superávit Financeiro:

1.000.000,00

Fontes de Recurso

600 0000 1.000.000,00

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

79	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

93	10.301.0006.2029.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	048 000	Gestão do SUS - Bloco de Estruturação da	

259	10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 602 7336
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	340 001	AÇÕES DE SAÚDE P/ENFRENTAMENTO DO COVID-	

Anulação (-)

-67.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de março de 2023

 PAULO CESAR FRANJOTTI
 PREFEITO MUNICIPAL

 SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 CAPTAÇÃO PONDERADA.

DECRETO Nº 1697 , DE 16 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$37.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			37.500,00
02	17	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
189	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	37.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	17	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
188	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-3.114,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
190	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-12.236,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
191	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-22.150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-37.500,00**

DECRETO Nº 1697 , DE 16 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 16 de março de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1699 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.041.581,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.014.500,00
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
	25	20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	75.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	30	20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	43	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	300.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
	44	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	484.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	200	04.123.0002.2044.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	25.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

REMANEJAMENTO ENTRE FONTES DE VALORES PREVISTOS NO ORÇAMENTO DO PROACIM R\$ 211.000,00 E DE DEFESA CIVIL R\$ 573.000,00 NÃO EXISTENTE PARA 2023, VALORES REMANEJADOS PARA A DOTAÇÃO DO FUNDERSUL FICHA 43 E 44. SUPERAVIT FINNCEIRO VALOR R\$ 27.081,17 PATRULHA

DECRETO Nº 1699 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	201	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	70.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	203	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	204	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS		
	211	04.121.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	27.081,17	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
	243	13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		27.081,17
	Fontes de Recurso	
	700 0000	27.081,17

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

REMANEJAMENTO ENTRE FONTES DE VALORES PREVISTOS NO ORÇAMENTO DO PROACIM R\$ 211.000,00 E DE DEFESA CIVIL R\$ 573.000,00 NÃO EXISTENTE PARA 2023, VALORES REMANEJADOS PARA A DOTAÇÃO DO FUNDERSUL FICHA 43 E 44. SUPERAVIT FINNCEIRO VALOR R\$ 27.081,17 PATRULHA

DECRETO Nº 1699 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN			
	24		18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	29		20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-200.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	701 0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
			000 113	PROACIM		
	32		20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-11.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	701 0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
			000 113	PROACIM		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	36		15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-85.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E			
	217		04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-573.000,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	701 0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
			000 110	DEFESA CIVIL		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
	233		12.361.0023.2010.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-100.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	244		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

REMANEJAMENTO ENTRE FONTES DE VALORES PREVISTOS NO ORÇAMENTO DO PROACIM R\$ 211.000,00 E DE DEFESA CIVIL R\$ 573.000,00 NÃO EXISTENTE PARA 2023, VALORES REMANEJADOS PARA A DOTAÇÃO DO FUNDERSUL FICHA 43 E 44. SUPERAVIT FINNCEIRO VALOR R\$ 27.081,17 PATRULHA

DECRETO Nº 1699 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.336

02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
	247	13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-1.014.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 23 de março de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

REMANEJAMENTO ENTRE FONTES DE VALORES PREVISTOS NO ORÇAMENTO DO PROACIM R\$ 211.000,00 E DE DEFESA CIVIL R\$ 573.000,00 NÃO EXISTENTE PARA 2023, VALORES REMANEJADOS PARA A DOTAÇÃO DO FUNDERSUL FICHA 43 E 44. SUPERAVIT FINANCEIRO VALOR R\$ 27.081,17 PATRULHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****ATA 011/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA -- CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL - COMDEIJA - JARAGUARI-MS****ATA 011/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA -- CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL - COMDEIJA - JARAGUARI-MS**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do ESPAÇO CIDADÃO, na cidade de Jaraguari, às 08h00, ocorreu reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial – COMDEIJA de Jaraguari/MS. O Conselho foi nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal pelo Decreto nº 994, de 16 de março de 2021. Estavam presentes: o Presidente Walfrido Nascimento da Costa, o Secretário Ricardo Marques dos Santos, Adão Rita de Santana, Marinalva de Souza, Durval Ferreira Silva. A abertura foi feita pelo Presidente, agradecendo a presença de todos, e informou sobre as deliberações a serem tratadas. **1) Análise dos Processos Administrativos nº 527/2023 – ELSON PEREIRA VICENTE ME; nº 366/2023 – MINUANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, os quais foram analisados. Sendo que o processo nº 366/2023 – MINUANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, foi **APROVADOS NA 1ª FASE** com ressalva, por não saber se a área solicitada é compatível com área disponível no município. Sendo que o Processo Administrativo nº 527/2023 – ELSON PEREIRA VICENTE ME, foi considerado inviável, considerando a finalidade do Pólo Industrial e atividade solicitada pelo empresário, em especial da criação de peixes. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a presente reunião, determinando a lavratura desta Ata. Eu Ricardo Marques dos Santos, Secretário que a digitei, assino com os demais membros.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA

Presidente

RICARDO MARQUES DOS SANTOS

Secretário

DURVAL FERREIRA FILHO

Conselheiro

MARINALVA D. SOUZA

Conselheira

ADÃO RITA DE SANTANA

Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 3/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 8/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 11/2023.****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Portaria nº 539 de 19 de dezembro de 2022, Portaria nº 540/2022, Decreto Municipal 365 de 20 de maio de 2015 e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O número da Licitação no site da BLL é **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2023** e **Processo Administrativo Licitatório n.º 11/2023** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS.

Data da sessão: 28 de abril de 2023.**Horário: 09:00h (dez horas) Horário de Brasília****ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: BLL– Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com.**

Acesso ao Edital e demais documentos pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditalllicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 13 de abril de 2023.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 413/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 041/2023

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**.
BASE LEGAL : Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, através do Departamento de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada acima, considerando:

Que a lei autoriza a contratação quando houver inviabilidade de competição, estipulados pelo art.74, 1, da Lei 14.133/21 não incorrendo assim a administração pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Saúde de Jaraguari/MS submete a este Agente de Contratação, solicitação e documentos que apresentou proposta para contratação da empresa HABILITA ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, para prestação de serviços especializada em assessoria e consultoria em licitações públicas, contratos administrativos e compras governamentais, com o objetivo de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS.

Dos documentos juntados pelo Setor de Contabilidade verifica-se que a municipalidade possui suporte orçamentário, no exercício de 2023, para a contratação referida.

Em igual sentido, a Secretaria Municipal de Finanças informou que a Fazenda Municipal possuirá recursos financeiros para cobrir o pagamento das despesas sobreditas, no valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Pois bem.

Nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021 “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias**; [...] f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.”

Extrai-se da norma que para a contratação por Inexigibilidade de Licitação, faz-se necessário que os serviços sejam técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, assim como prestados por profissional ou empresa detentora de notória especialização.

Na espécie, os serviços consistem na Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em licitações públicas, contratos administrativos e compras governamentais, com o objetivo de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS, conforme já justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Em singela leitura do objeto é possível inferir que se trata de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Destarte, patente o enquadramento no disposto no art. 74, III, alíneas “c” e “f” da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, conforme documentos anexados aos autos, a HABILITA ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,

tem como prestador de serviços o Dr. Jorge Pessoa de Souza Filho – OAB/MS 25.777, o qual possui titulação e experiência na área objeto da presente contratação, comprovando assim a notória especialização.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto ao preço da proposta apresentada, afere-se que este se encontra compatível com o interesse público, ainda mais porque o preço foi devidamente justificado nos autos pelo setor de compras, baseado em notas fiscais da empresa, decorrente de outras contratações por ela realizados, comprovando-se, assim, a razoabilidade do valor estimado neste processo.

Diante disso, aflora claro e inequívoco que presentes na espécie a natureza técnica do serviço e a notória especialização técnica da empresa contratada, em perfeita conformidade com as regras contidas nos artigos 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021, a evidenciar a inexigibilidade de licitação.

DA ESCOLHA

HABILITA ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.524.37/0001-66 tem como prestador de serviços o Dr. Jorge Pessoa de Souza Filho – OAB/MS 25.777, o qual possui titulação e experiência na área objeto da presente contratação, comprovando assim a notória especialização pelo valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Título III, Capítulo VI da Lei 14.133/21.

A empresa apresentou todos os documentos necessários à habilitação.

CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a **HABILITA ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, é decisão discricionária do Sr. Prefeito optar pela contratação ou não, após a criteriosa análise do Departamento Jurídico de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaraguari – MS, 27 de Março de 2023.

ÉDIPO PEREIRA KULHAVI

Agente de Contratação

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 027/2023

Processo Administrativo de nº. **925/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **073/2022**. Pregão Eletrônico de nº. **021/2022**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11**, no valor global de em **R\$ 709.900,00 (setecentos e nove mil e novecentos reais)**, aplicando-se o desconto de 29,01%, consoante a proposta do contratado, com taxa de administração de **0% (zero por cento)**, conforme a proposta do contratado. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e /ou corretiva de veículos leves, utilitários e pesados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, envolvendo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de borracharia em geral, reforma, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, elétrica, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, lava-jato, compra e troca de pneus, por um período de 12 (doze) meses.** VIGÊNCIA: 11/04/2023 até 11/04/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA EDITAL/
SEMED/001/2023

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	IDENTIDADE
GLORIA MABEL BENITEZ DE EVANGELISTA	27***40
FLAVIA FRANCO HORA	0014***23
DEOLINDA NETA FREITAS RIBEIRO	5***77
FABIANA CORRÊA BUENO	001***86
ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA	8***75
RUTH RAMOS SABINO	11***12

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais Ambulatoriais fracassado e deserto no pregão presencial nº 56/22, realizado no dia 01 de dezembro de 2022, para atendimento aos profissionais das Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim MS em atendimento às demandas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD A

CNPJ: 26.396.672/0001-51

RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGENIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79060-540

Telefone: (67) 3043 - 3002

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº3.5(CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	27	7,25	195,75
2 CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº4.0(CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	4	7,25	29,00
3 CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº4.5(CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	27	7,20	194,40
4 CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº5.0(CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	27	7,30	197,10
5 CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº5.5(CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	27	7,35	198,45
6 CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº6.0(CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	23	7,20	165,60
7 CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 6.5(CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	23	7,80	179,40
8 CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº8,5(CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	27	7,65	206,55
9 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (M) Marca: VAGISPEC	UN	805	2,00	1.610,00
10 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (P) Marca: VAGISPEC	UN	690	2,00	1.380,00
11 ESTETOSCÓPIO - SIMPLES (PEDIÁTRICO) Marca: SOLIDOR	UN	6	28,80	172,80
12 FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO Nº 2-0 C/AGULHA Marca: TECHNOFIO	UN	264	4,75	1.254,00
14 HASTE FLEXÍVEL C/ PONTA DE ALGODÃO (CAIXA C/ 75 UNIDADES) Marca: POLARFIX	CX	30	3,05	91,50
15 IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10 % - FRASCO COM 01 LITRO (SOLUÇÃO DEGERMANTE COM POLIVINIL PIRROLIDONA (PVP-I) Marca: VICPHARMA	FRASC O	23	25,15	578,45
16 IODOPOLIVIDONA Dermo suave tópico - FRASCO COM 01 LITRO - SOLUÇÃO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO Marca: VICPHARMA	FRASC O	23	25,15	578,45
17 Sonda Gástrica Levine - Nº 04 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	23	1,05	24,15
18 Sonda Gástrica Levine - Nº 08 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	6	1,05	6,30
19 Sonda Gástrica Levine - Nº 10 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	12	1,05	12,60
20 Sonda Gástrica Levine - Nº 12 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	12	1,05	12,60
21 Sonda Gástrica Levine - Nº 14 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	12	1,10	13,20
22 Sonda Gástrica Levine - Nº 16 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	12	1,10	13,20
23 Sonda Gástrica Levine - Nº 18 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	12	1,55	18,60
24 Sonda Gástrica Levine - Nº 20 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	12	1,50	18,00
25 Sonda Nasogástrica Curta - Nº 06(ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,05	60,90
26 Sonda Nasogástrica Curta - Nº 08 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,05	60,90
27 Sonda Nasogástrica Curta - Nº 10 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,05	60,90
28 Sonda Nasogástrica Curta Nº 12 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,05	60,90
29 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 04 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,03	59,74
30 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 06 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,03	59,74
31 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 08 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,03	59,74
32 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 10 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,09	63,22
33 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 12 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,05	60,90
34 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 14 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,10	63,80
35 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 16 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,10	63,80
36 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 18 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,09	63,22
37 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 20 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,11	64,38
38 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 22 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,90	110,20
39 Sonda Nasogástrica Longa - Nº 24 (ESTÉRIL) Marca: MARKMED	UN	58	1,90	110,20
40 Sonda para nutrição por gastrostomia botton 16 FR X 1,5 CM Marca: AVANOS	UN	5	1.703,30	8.516,50
41 Sonda para nutrição por gastrostomia botton 24 FR X 3,0 CM Marca: AVANOS	UN	5	1.909,65	9.548,25

42	SONDA URETRAL - Nº 06 (SONDA DE ALÍVIO) Marca: MARKMED	UN	58	0,96	55,68
43	SONDA URETRAL - Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO) Marca: MARKMED	UN	58	1,03	59,74
44	SONDA URETRAL - Nº 10 (SONDA DE ALÍVIO) Marca: MARKMED	UN	58	0,94	54,52
45	SONDA URETRAL - Nº 12 (SONDA DE ALÍVIO) Marca: MARKMED	UN	58	0,96	55,68
46	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO - MÁXIMO/MÍNIMO Marca: INCOTERM	UN	18	104,00	1.872,00
47	TUBETE PORTA LÂMINAS - 03 LUGARES (PLÁSTICO) Marca: VAGISPEC	UN	2300	1,20	2.760,00
48	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - COMPLETO (MÁSCARA & TUBO) Marca: PROTEC	UN	58	30,50	1.769,00
49	VASELINA LIQUIDA - 1000 ML Marca: VICPHARMA	FRASC O	12	28,90	346,80
Total do Proponente					33.210,81

DO VALOR: Valor total da ata: R\$ 33.210,81 (Trinta e três mil, duzentos e dez reais e oitenta e um centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata.

DATA DE ASSINATURA : 13/04/2023

ASSINA: Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ivanildo Ribeiro Quirino**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

Dispensa de Licitação nº 17/2023

Processo Administrativo nº 56/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através do **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** e a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.**

CNPJ: 15.419.591/0001-03

OBJETO: Contratação da empresa **SEBRAE/MS** para execução do Programa Cidade Empreendedora – Ciclo **EXPANSÃO**, com a proposta de realização do serviço de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, com foco em Marketing Territorial; Gestão, Inteligência e Políticas Públicas e Inclusão produtiva e fortalecimento local, temáticas que promoverão desenvolvimento integrado do Município .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) .**

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência desta contratação será de 17 (dezessete) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 .

DATA: 28/03/2023

ASSINAM: Pela Contratante **Sr. Mario Sergio Pache da Silva**, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e pela contratada **Sr. Cláudio George Mendonça**, **Sra. Sandra Amarilha** e o **Sr. Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas de algodão e artigos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos CIEIS Municipais de Jardim-MS.

Item	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 10.144.274/0001-08 Rua Presidente Nilo Pecanha, 461 - Vila Almeida, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-410 Telefone: 6733825495	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição do Produto/Serviço COBERTOR PARA BEBÊ Marca: PAPI	UN	350	28,15	9.852,50
2	FRALDA DE ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 65 CM X 65 CM, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO E/OU ETIQUETAS FIXADOS NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. Marca: PAPI	PCT	60	11,20	672,00
3	FRONHA INFANTIL – KIT COM 03 FRONHAS, MEDINDO NO MÍNIMO 28X40 CM, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS. Marca: PAPI	KIT	120	13,00	1.560,00
4	LENÇOL PARA BERÇO C/ ELÁSTICO Marca: PAPI	UN	350	15,75	5.512,50

6	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ – ANTISSUFOCANTE, MEDINDO NO MÍNIMO 29CM X 19CM X 03CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIURETANO. Marca: PAPI	UN	350	5,20	1.820,00
Total do Proponente					19.417,00
Item	LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 15.923.311/0001-08				
	RUA NAUTICO, 0000 - BAIRRO JARDIM PANAMÁ, JARDIM - MS, CEP: 79112-205				
	Telefone: 6733625000				
	Descrição do Produto/Serviço				
5	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, COM BAINHA DE ACABAMENTO, TAMANHO MÍNIMO DE 065 X 130CM. Marca: GMTEX	UN	80	23,40	1.872,00
Total do Proponente					1.872,00

DO VALOR TOTAL: Valor total da ata: R\$ 21.289,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata.

DATA DE ASSINATURA : 13/04/2023

ASSINA: Secretária Municipal de Educação, Sra. Carla Gabriely Espindola Mundier

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Dispensa de Licitação nº 16/2023

Processo Administrativo nº 52/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Comunidade Terapêutica Help Prime LTD A.**

CNPJ: 39.226.977/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar e de atividades sócio educativas à pessoa com dependência de substância químicas, em atendimento ao mandado de internação involuntária do paciente **A.B.V.S.**, conforme autos: **0800232-27.2023.8.12.0013**, expedido pela Comarca de Jardim/MS .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)** .

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua assinatura.

DATA: 17/03/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sr. **Ivanildo Ribeiro Quirino**, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada o Sr. **Claudemir da Silva**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023

Processo Administrativo nº 48/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **Gráfica Capital LTDA – ME** .

CNPJ: 02.418.746/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção gráfica de capa de processo em papel couchê 250 g com impressão de logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim/MS para atender as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Investimento Social .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês, perfazendo valor total do contrato de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)** .

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **90 (noventa) dias** contados da data da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993.

DATA: 3 0/03/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Rozeli Alves Fernandes**, Secretária Municipal de Administração e pela contratada o Sr. **Antônio Dionel Jara**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023**Processo Administrativo nº 39/2023**

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **Ramos Gomes Sociedade Individual de Advocacia**.

CNPJ: 36.367.034/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as legislações tributárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 25. II c/c art. 13, da Lei 8.666/1993.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês, perfazendo valor total do contrato de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, na forma e nos termos deste contrato, sendo cabível reajuste de valores, conforme previsão dos Artigos 40, 55 e 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como base o IPCA.

DATA: 27 /03/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Cleide Antônia Dias Portilho**, Secretária Municipal de Finanças e pela contratada o Sr. **Eliton Carlos Ramos Gomes**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

Dispensa de Licitação nº 23/2023**Processo Administrativo nº 66/2023**

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **MS VISAO CAMPO GRANDE LTDA**.

CNPJ: 33.734.952/0001-98

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de atendimento médico especializado em oftalmologia, realização de exame e procedimento cirúrgico oftalmológico em sede própria da empresa contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** .

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **90 (noventa) dias** contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

DATA: 05/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante **Sr. Ivanildo Ribeiro Quirino**, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada o **Sr. Arthur Fernandes Resende**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

DO OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de utensílios e copa e cozinha, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim-MS .

Item	COMERCIAL MALLONE LTDA CNPJ: 00.589.733/0001-03 RUA ALVARO BRANDAO, N° 1555 - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, CEP: 79833-260 Telefone: 6734221011	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
1	AVENTAL DE COZINHEIRO - 1,20 X 0,60 M (TECIDO OXFORD) Marca: ETIKETA	UN	35	40,50	1.417,50
5	CONCHA - EM ALUMÍNIO (GRANDE) Marca: YANGZI	UN	20	63,60	1.272,00
6	COPO DE PLÁSTICO - COMUM (200 ML) Marca: QUIMIPLAST	UN	500	9,19	4.595,00
13	POTE COM TAMPA 6 LTS - 21 X 23 X 9CM R-780 MATERIAL PLEION Marca: PLEION	UN	40	67,88	2.715,20
Total do Proponente					9.999,70

Item	LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.923.311/0001-08 RUA NAUTICO, 0000 - BAIRRO JARDIM PANAMÁ, JARDIM - MS, CEP: 79112-205 Telefone: 6733625000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
2	BACIA PLÁSTICA - 30 LITROS (GRANDE) Marca: miro/30l	UN	30	39,85	1.195,50
3	BULE DE ALUMÍNIO - 3 LITROS Marca: alumilar/3l	UN	15	73,80	1.107,00
7	ESCUMADEIRA - EM ALUMÍNIO (GRANDE) Marca: alumilar/g	UN	20	62,90	1.258,00
8	FACA PROFISSIONAL - 10" (CABO BRANCO) Marca: fratelli/10"	UN	30	51,50	1.545,00
9	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPÁ - 04 LITROS Marca: uninjet/4l	UN	40	34,80	1.392,00
10	LEITEIRA - 3,5 LITROS (EM ALUMÍNIO POLIDO) Marca: alumilar/3.5l	UN	15	88,50	1.327,50
11	PANO DE PRATO - 45 X 65 CM (TECIDO ALGODÃO) Marca: alklin/45x60	UN	100	13,80	1.380,00
15	TABUA DE CARNE - 50 X 30 CM (EM POLIPROPILENO) Marca: tbs/50x30	UN	20	74,50	1.490,00
Total do Proponente					10.695,00

Item	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI CNPJ: 35.449.691/0001-90 R MONTE ALEGRE, 4285 JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-070 Telefone: (67) 3038-1619	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
4	COLHER ESCOLAR DE 07 ML, DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO) Marca: SBRISSA	UN	500	5,10	2.550,00
12	PENEIRA P/ COZINHA - PLÁSTICA - 60 CM (GRANDE) Marca: M&M	UN	20	29,00	580,00
14	PRATO ESCOLAR DE 600ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO) Marca: SBRISSA	UN	500	10,44	5.220,00
Total do Proponente					8.350,00

DO VALOR TOTAL: R\$ 29.044,70 (vinte e nove mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata.

DATA DE ASSINATURA : 13/04/2023

ASSINA: Secretária Municipal de Educação, Sra. Carla Gabriely Espindola Mundier

Materia enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 18/2023

Processo Administrativo n° 57/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **CLAUDIA AUDE LEITE** .

CNPJ: 24.600.496/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de gestão de leilões, compreendendo a preparação, organização e realização de leilão de bens móveis inservíveis ao Município de Jardim/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n°

8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês, perfazendo valor total do contrato de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **90 (noventa) dias** contados da data da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993.

DATA: 05 /04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Rozeli Alves Fernandes**, Secretária Municipal de Administração e pela contratada o Sr. **Claudia Aude Leite**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Dispensa de Licitação nº 14/2023

Processo Administrativo nº 46/2023

PARTES – O MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, através do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** e a empresa **Anizio de Melo**.

CNPJ: 32.954.665/0001-20

OBJETO: **Contratação de Prestador de Serviço Especializado para realizar serviços de pinturas do Centro de Múltiplos Uso Padre José Ferrero – Serviço de Convivência com Crianças e Adolescentes**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O contrato vigorará pelo período de **90 (noventa) dias**, contada a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993.

DATA: 20/03/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Marilsa Nascimento Bambil** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e pela contratada o Sr. **Anizio de Melo**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2072/2023 Jardim-MS, 13 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores do Poder Legislativo de Jardim/MS e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Jardim, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento), sobre o vencimento dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo de Jardim-MS.

Art. 2º - Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de Jardim, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 02/2023**, referente a **Chamada Pública nº 02/2023**, agendado para o dia 05/04/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, conforme anexo I do edital e solicitação da secretaria municipal de educação, tendo como vencedores

os produtores abaixo relacionados, conforme especificações constantes na Ata da Sessão Pública:

Produtor

Aparecido Pereira Costa - CPF nº 850.065.991-20

DAP: MS072022.01.000012270CAF

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
6	BANANA NANICA, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	2000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
7	BATATA DOCE, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
22	MARACUJÁ - FRUTA tipo: cor laranjada e de textura aparentemente inteira sem imperfeições e em perfeito estado de conservação.	KG	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
23	MAXIXE- Legume in natura com apresentação natural, sem amassados ou aspectos deteriorantes.	KG.	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
26	MELÃO AMARELO, de 1ª primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	400	R\$ 13,35	R\$ 5.340,00
33	PONKAN - FRUTA tipo: cor verde ou laranjada e de textura aparentemente inteira sem imperfeições e em perfeito estado de conservação.	KG	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
TOTAL					R\$ 35.467,00

Produtor

Juarez Rateiro - CPF Nº 710.097.871-87

DAP: SDW0710097871871011210241

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIA, Legume in natura, de 1ª primeira qualidade, de coloração verde escuro, com apresentação natural, sem amassados ou aspectos deteriorantes, tamanho grande, uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
3	ABÓBORA (abobrinha verde), de 1ª primeira qualidade, casca rajada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	600	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
21	MANDIOCA RAIZ (sem casca), de 1ª qualidade, tipo branca/amarela, raízes grandes e uniformes, inteiras e não fibrosa, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	1000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
25	MELANCIA (graúda), de 1º qualidade, tipo madura, c/ peso mínimo de 08 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
31	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
36	RÚCULA (MAÇO) - Folhas verdes escuras de aspecto liso, livre de pragas.	MÇ	200	R\$ 6,10	R\$ 1220,00
37	TOMATE SALADA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	250	R\$ 12,63	R\$ 3.157,50
38	VAGEM, de 1ª primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
TOTAL R\$ 39.765,50					

Produtor

Celso Inácio Poleciano - CPF Nº 980.556.151-87

DAP: SDW0980556151871011210233

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

4	ALFACE CRESPA, especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	MÇ	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
12	CHEIRO VERDE, salsinha e cebolinha, lavadas em maço composto com as duas hortaliças, frescas, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	1500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
14	COENTRO - Coloração verde escura, sem manchas, resistente a doenças e pragas	MÇ	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
15	COUVE MANTEIGA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	MÇ	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
37	TOMATE SALADA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1.150	R\$ 12,63	R\$ 14.524,50
TOTAL					R\$ 39.909,50

Produtor**Cátia Margarida Medina Rodrigues – CPF Nº 032.494.831-09****DAP: SDW0032494831091091011211049**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
29	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO – acondicionado em embalagem de 500g, preparado com farinha de trigo, sal, açúcar, fermento e com adição de batata doce, cenoura ou beterraba.	PCT	1500	R\$ 19,10	R\$ 28.650,00
30	PÃO DE FORMA, acondicionado em embalagem de 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.	PCT	654	R\$ 17,35	R\$ 11.346,90
TOTAL					R\$ 39.996,90

Produtor**Abel Morgiroth – CPF Nº 250.674.191-72****DAP: SDW0250674191721611211007**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
24	MEL DE ABELHA - Coloração marrom clara, livre de impurezas, sem aspecto açucarado. Frasco 500g.	FRASCO	250	R\$ 46,58	R\$ 11.645,00
TOTAL					R\$ 11.645,00

Produtor**Izabelino Rodrigues – CPF Nº 561.995.111-15****DAP: MS122022.01.000069151CAF**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA, de 1ª primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UN	250	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
5	BANANA MAÇÃ, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	2000	R\$ 11,24	R\$ 22.480,00
17	LARANJA PERA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	2500	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00
19	LIMÃO TAITI, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	181	R\$ 3,82	R\$ 691,42
TOTAL					R\$ 39.996,42

Produtor

Filomena Cabanã de Freitas – CPF N° 998.235.351-91

DAP: SDW0998235351911011211035

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
27	MILHO VERDE (em espiga), de 1ª primeira qualidade, boa conformação da espiga, grão em estado leitoso (ponto de pamonha), palha de coloração uniforme e sem manchas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	400	R\$ 15,42	R\$ 6.168,00
35	QUIABO - Legume in natura com apresentação natural, sem amassados ou aspectos deteriorantes.	KG	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
TOTAL					R\$ 8.716,00

Produtor**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO -MS – CNPJ N° 07.530.947/0001-53**

DAP: SDW0753094700013107200537

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
8	BEBIDA LACTEA - DIVERSOS SABORES	UN	6500	R\$ 9,02	R\$ 58.630,00
9	BERINGELA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
10	BETERRABA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
11	CENOURA, de 1ª primeira qualidade, Legume in natura com apresentação natural, tamanho médio e uniforme, sem amassados ou aspecto deteriorantes sem folhas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
13	CHUCHU - 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	500	R\$ 9,76	R\$ 4.880,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA, novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), muitos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2000	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
18	LEITE PASTEURIZADO 'IN NATURA', rico em cálcio. Acondicionado em embalagem c/ 01 litro, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve apresentar cor branca; deve manter as características iniciais após a fervura; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor e cheiro azedos. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	10000	R\$ 6,21	R\$ 62.100,00
19	LIMÃO TAITI, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	KG	19	R\$ 3,82	R\$ 72,58
20	MAMÃO FORMOSA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
28	OVO DE GALINHA - ovo de galinha, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	500	R\$ 17,29	R\$ 8.645,00
30	PÃO DE FORMA, acondicionado em embalagem de 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	846	R\$ 17,35	R\$ 14.678,10
32	POLPA DE FRUTA - 100% natural, congelada, diluição de 100 x 500 ml, nos sabores abacaxi, uva, frutas vermelhas, acerola, caju, mamão, manga, melão e pêssego. Acondicionada em embalagem de 1 kg confeccionada em plástico transparente, resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produtodeverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
34	QUEIJO MINAS, meia cura, fresco, com sal, apresentando crosta bem formada, consistência firme, textura fechada, cor branco ou branco creme homogênea, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica de 01 kg, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem, validade de no mínimo 20 (vinte) dias. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	200	R\$ 48,42	R\$ 9.684,00

37	TOMATE SALADA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	600	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00
TOTAL					R\$ 211.294,68

Valor Total: R\$ 426.791,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e um reais).

Jardim-MS, 05 de abril de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Objeto: Registro de Preços para atender futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos referenciados nos serviços, programas, projetos, departamentos e fundos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 04 de maio de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 13 de abril de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto **Transferência de recursos públicos correspondente a valores dos Contratos de Programas para custear o Serviço de Inspeção Municipal – executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - Cidema.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada

Dispensa de Licitação nº: **22/2023**

Processo Administrativo nº: **65/2023**

Favorecido: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**

CNPJ: 02.715.410/0001-44

Valor Mensal: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Valor da Contratação: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Prazo da presente contratação será: **12 (doze) meses**.

Jardim/MS, 13 de abril 2023 .

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PORTARIA N.º 391/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 30 de março de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **SANDRA MARIA NOGUEIRA DUTRA AGAPITO**, Matrícula 1392-1, Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/03/2023 a 22/03/2023 e 23/03/2023 à 29/03/2023** conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 399/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 31 de março de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **WANIA AVELAR DE AQUINO**, Matrícula 892-2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/03/2023 à 07/04/2023** conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 400/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 31 de março de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **TAINÁ DOS SANTOS DIAS**, Matrícula 3891-1, Odontólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **14/03/2023 à 25/03/2023** conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 401/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 31 de março de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ROSIMAR APARECIDA GOULART**, Matrícula 3918-1, Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **28/03/2023 à 31/03/2023** conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 398/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 31 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **VERONICA SIQUEIRA RIBEIRO**, Matrícula 528-3, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **29/03/2023 à 04/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 397/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 31 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença o Servidor **JOSE APARECIDO CHINK**, Matrícula 750-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/03/2023 à 01/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 402/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 31 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 23/03/2023 a 30/03/2023, conforme declaração de óbito de **CARLOS DONIZETE FRANCO**, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor
2011-19	MARIZETE FRANCO

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/03/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 392/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ROSENILDA BENITES**, Matrícula 2080-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/03/2023 à 02/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 388/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 29 de março de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **LISANGELA MOREIRA FUCHS**, Matrícula 2295-12, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **22/03/2023 à 04/04/2023** conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 390/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 30 de março de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **KASSIANE FERNANDA DOS SANTOS MENDES**, Matrícula 3602-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **28/03/2023 à 31/03/2023** conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 377/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 28 de março de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **PRICILLA VALIENTE DA SILVA**, Matrícula 1749-1, Assistente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, no período de **27/03/2023 à 29/03/2023** conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 331/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 20 de março de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar a pedido, **NICACIO PAREDES JUNIOR**, matrícula 3433-1, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de

Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 367/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **BIANCA PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 3875-1, Assessor de Comunicação e Cerimonial, lotada na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, no período de **17/03/2023 à 21/03/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 368/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **TANIELLI TRINDADE ROCHA**, Matrícula 3511-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21/03/2023 à 25/03/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 369/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ROSIDELMA FERREIRA VARGAS**, Matrícula 122-4, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **21/03/2023 à 25/03/2023 e 23/03/2023 à 18/09/2023** conforme Atestados Médicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 375/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 28 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **EVA MARLY SOARES OBREGÃO**, Matrícula 1662-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **14/03/2023 à 14/06/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 426/2023 – DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .**Em, 10 de abril de 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

RESOLVE

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **AIROS CONSTRUTORA EIRELI.**

Tomada de Preços nº 06/2022;

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO
Fiscal: Peterson Areco Peralta	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	146/2022	29/2023
Suplente; Elvis Roberto Martins Moreira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público	146/2022	29/2023

Objeto: Contratação de Empresa para implantação e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, (incluindo praças e jardins) do Município de Jardim - MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas no Memorial Descritivo e seus anexos..

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 376/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 28 de março de 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MARIA DE LOURDES LOUREIRO LEITES**, Matrícula 76-6, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/03/2023 à 21/06/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 378/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 28 de março de 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ELAINA BORGES RODRIGUES**, Matrícula 1131-28, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/03/2023 à 04/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 389/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 30 de março de 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Matrícula 1612-1, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **27/03/2023 à 31/03/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 379/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 28 de março de 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **SIRLEY ZAVALA DE FREITAS ROJAS**, Matrícula 2074-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/03/2023 à 22/03/2023 e 21/03/2023 a 24/03/2023** conforme Atestados Médicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 380/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 28 de março de 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ERCY GARCIA LEDESMA**, Matrícula 664-1, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **27/03/2023 à 05/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 381/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 28 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MARIA INOCENCIA AREVALO FERNANDES**, Matrícula 81-7, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/05/2023 à 27/10/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 382/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 28 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MARILEI CRISTALDO DUARTE**, Matrícula 88-7, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/03/2023 à 25/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 387/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA N° 346/2023-DRH.

Em, 29 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 346/2023-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **CLEMENCIA VERA MARTINS**, Matrícula 20-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **22/03/2023 a 20/04/2023**, conforme Atestado Médico.

PASSA A CONSTAR:

Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **CLEMENCIA VERA MARTINS**, Matrícula 20-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **22/03/2023 a 11/04/2023**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

PORTARIA N° 003/2023-IPJ

EM 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CLEMÊNCIA VERA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 013/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com fulcro na regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 64 da Lei nº. 083/2011, para a servidora **CLEMÊNCIA VERA MARTINS**, matrícula 20-1, detentora do cargo efetivo de Zeladora, Nível I - Classe D-16, conforme processo nº. 013/2021, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim-IPJ.

Art. 2º - **O valor dos proventos é de R\$ 2.278,34** (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da EC/41, por força do Art. 3º, parágrafo único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da aposentadoria, na forma da Lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE NETO VASQUES

DIRETORA GERAL DO IPJ

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 314 /2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 16 de março de 2023.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear **DAIANE ARMARIO PEREIRA**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Prefeito Estácio Cunha Martins.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 403/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 31 de março de 2023.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Remover** a servidora **TEREZA DELGADO COELHO** - matrícula 948-1, lotada no Gabinete da Prefeita, removida para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/03/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº 019/2023**

“ ALTERA OS ARTIGOS 2º E 6º DO DECRETO N.º 016, DE 29 DE MARÇO DE 2023 . ”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;
CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n.º 016, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal vinculados ao Poder Executivo direta ou indiretamente, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, poderão utilizar o rito da Lei Federal n.º 8.666/93, até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No prazo previsto no caput deverá ocorrer o procedimento licitatório completo, quando da utilização da Lei n.º 8.666/93, inclusive a assinatura do contrato.

.....”

Art. 2º O art. 6º do Decreto n. 016, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 6º É expressamente vedado a utilização combinada dos regimes licitatórios das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/06, assim como os demais que deixarão de ser utilizados em 29 de dezembro de 2023, com o regime da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21.

.....”

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir da data da sua assinatura (11/04/2023).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023

DISPENSA N. 015/2023

OBJETO: Aquisição de toldos para as escolas municipais do município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 19/04/2023.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@hotmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@hotmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 13 de Abril de 2023.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2023

Pregão Presencial SRP nº 004/2023, Processo Administrativo nº 025/2023. Parte: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUTI. Empresa: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI- CNPJ Nº 10.144.274/0001-08. Vencedora dos itens: 01 a 37 valor total de R\$ 234.025,50 (duzentos e trinta e quatro mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 10/04/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e MAURO MAYER DA SILVA – Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2023

Pregão Presencial SRP nº 003/2023, Processo Administrativo nº 020/2023. Parte: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, PARA ATENDER AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUTI . Empresas: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI- CNPJ Nº 10.144.274/0001-08. Vencedora dos itens: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, valor total de R\$ 214.080,00 (duzentos e quatorze mil e oitenta reais); ADRIANA QUEIROZ VILALBA- CNPJ Nº 39.699.297/0001-60. Vencedora dos itens: 02, 03, 04 e 05 valor total de R\$ 208.920,00 (duzentos e oito mil novecentos e vinte reais) Data de assinatura: 03/04/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e MAURO MAYER DA SILVA e ADRIANA QUEIROZ VILALBA – Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº034/2023

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Aquisição de ovos de chocolate artesanais, para atender a secretaria de assistência social e secretaria municipal de educação, cultura e esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº034/2023

DISPENSA Nº016/2023

FAVORECIDO: EULALIA FONSECA MACHADO

CNPJ nº36.880.900/0001-18

VALOR TOTAL: R\$28.169,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 05 de Abril de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e **Gabriel Alves de Oliveira** .**OBJETO** : Prestação de serviços para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Médico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.**VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (por hora) e R \$ 60,00 (exame)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2111- FIS / SAÚDE

373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DURAÇÃO: O contrato vigorará até o dia 22 de março de 2024.**DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.****BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e **Edwiges Albino Gutierrez** .**OBJETO** : Prestação de serviços para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Médico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.**VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (por hora)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2111- FIS / SAÚDE

373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DURAÇÃO: O contrato vigorará até o dia 03 de abril de 2024.**DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.****BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº 76/2023 – PROCESSO Nº 2399/2023****RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL COM VINCULAÇÃO AO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) E/OU CONFEA (CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), em favor da empresa: ESCOBAR & NASCIMENTO - LTDA inscrita no CNPJ nº 23.370.766/0001-63 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DATA: Ladário/MS, 13 de abril de 2023.

ASSINA: Raissa Basualdo Souza Mustafá - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Portaria nº 38/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 87/2023– PROCESSO Nº 2808/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ESTRUTURAS COMO: TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, em favor da Empresa: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 33.278.747/0001-65 no valor de R\$

21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: : Ladário/MS, 13 de abril de 2023.

ASSINA: LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 75/2023– PROCESSO Nº 2282/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VIDRO PARA-BRISA DE ESCAVADEIRA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, em favor da empresa: JN AGRÍCOLA LTDA inscrito no CNPJ nº 29.716.135/0001-30 no valor de R\$3.090,00 (três mil e noventa reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

DATA: Ladário/MS, 13 de abril de 2023.

ASSINA: LUIZ EDUARDO DA COSTA URT – Diretor-Presidente do Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Matéria enviada por Felipe do Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 004/2019**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS E FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 004/2019 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO: O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO. **ADITAMENTO: 2.1 – DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para o presente Termo Aditivo fica fixado na importância estimada de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, referente à continuação da prestação de serviços, passando o valor total do contrato para R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em razão dos aditamentos realizadas anteriormente. **2.2 – DA VIGÊNCIA:** Fica o contrato aditado o prazo por mais **12 (doze) meses**, tendo sendo seu término fixado em 29/03/2024, totalizando 60 (sessenta) meses de vigência contratual, em decorrência das prorrogações realizadas anteriormente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 05. 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2023. **ASSINAM:** MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS - CONTRATADA.

ue Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 137 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **SENHOR NIVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA** para atuar como fiscal do **Contrato nº 037/2023**, referente à **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma da Quadra Poliesportiva “Veimar Fonseca de Souza”, localizada na Comunidade Caarapã, no Município de Laguna Carapã/MS**, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 138 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **SENHOR ADILSON KENITSI TERUYA** para atuar como fiscal do **Contrato nº 036/2023**, referente à **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) "Maria Mattoso Lopes", localizado no Distrito Bocajá, no Município de Laguna Carapã/MS**, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GPMLC Nº 140/2023 Laguna Carapã/MS 13 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Fica substituído 01 membro titular representante do Poder Executivo Municipal, 01 membro suplente da representatividade dos Professores, 01 membro titular e 01 membro suplente da representatividade dos Pais de Alunos da Educação Básica, como segue abaixo:

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Elisandra do Amaral Mucio

Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante dos Professores

Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Suplente: Haroldo Ferreira dos Santos

Representante dos Pais de Alunos

Titular: Cleyson Martins Maciel

Suplente: Juliana da Silva Fernandes

Art. 2º Permanece inalterados os demais membros indicados pela portaria nº 230 de 14 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã, MS 13 de abril de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.

* **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 138/2023.

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 04/05/2023, às 09h30min (horário de Brasília/DF).

* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 13 de Abril de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2023 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO ELETRICISTA DE VEICULOS.**

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 2023 e Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ELETRICISTA DE VEICULOS**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de

inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **ELETRICISTA DE VEICULOS**.

2.1.1. Requisitos:

2. Maior de 18 anos

1. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (ELETRICISTA DE VEICULOS):

Baterias, Voltagens, Água destilada, Pólos, Fios, Fiação, Fuzis, Conhecimentos práticos e teóricos da função.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Eletricista compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 3.100,82 (três mil e cem reais e oitenta e dois centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; Periculosidade, se fizer jus; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Vagas

01 Vaga

2.1.5.1 As vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.1.5.2 . As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17/04 / 2023 à 20/04/2023 , às 16:30 horas .**

3.1.2 . Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7 . O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1 . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5 . Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.6 . O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

4.7. A avaliação dos candidatos ao cargo de **Eletricista de Veículos** será através de Experiência profissional .

5 . ANÁLISE D E TEMPO DE SERVIÇOS.

5 .1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 Comprovação de experiência profissional: (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público)

6 . DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6 .1 A classificação dos candidatos será efetuada através d e pontuação referente a experiência profissional apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes :

Item	Títulos	Pontuação por títulos	Máximo de Pontos
1	Comprovação de Experiência Profissional	20 pontos a cada 05 meses	100,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0 PONTOS	

6.2 Critério de desempate: (maior idade)

7 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7 .1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/ 202 3 , nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e n ão homologadas.

7 .2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7 .3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7 .4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

7 .5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de títulos , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7 .10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos , terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver m aior tempo de experiência profissional na área.

7 .11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7 .12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7 .13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7 .14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

7 .15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7 .15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.

7 .15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.

8 . DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8 .1 Fica impedido de ser contratado:

- Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez e aposentadoria compulsória . (federal estadual ou municipal);
- Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- Menor que 18 anos;

9 . DA CONTRATAÇÃO

9 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

9 .2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e
- j) Declaração de bens.

9.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

9.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

9.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10 . DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação do subitem 3.2.

10.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.5. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023 .

FABIANO COSTA

Gerente de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____

_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

2. A candidata terá os dias 14 e 15 de Abril de 2023 para apresentar-se na Gerência de Saúde portando os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 01/2022.

3.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL :

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
3	Camila do Nascimento Pereira Damasceno	0	17	17	14/02/1992

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme

disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados , para no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **por lote, o que equivale a 514,80** (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) no ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3140	JOSÉ GUILHERME FERREIRA	0005	0005	RUA SAZANCA	PORTINARI II
3274	NATASHA GARCIA DE CASTRO MOR	0011	007A	ALAMEDA LONDRINA	RES. LONDRES
3414	ALCINDO BORGES DIAS	0001	0005	RUA JOSÉ FRANCISCO COUTO	JARDIM PARAÍSO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2023 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEICULOS E MÁQUINAS.

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII , do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 2023 e Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023 , torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEICULOS E MÁQUINAS** , para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023** .

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatório , em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409- 4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br , não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEICULOS E MÁQUINAS.**

2.1.1. Requisitos:

2. Maior de 18 anos

1. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEICULOS E MÁQUINAS): Conhecimentos gerais sobre técnicas utilizadas para lavar veículos e máquinas. Materiais e produtos químicos utilizados. Montagem e desmontagem de estofamento e forros dos veículos. Conhecimentos gerais sobre lubrificantes utilizados em motores a diesel, gasolina e álcool. Lubrificantes dos sistemas de transmissão. Lubrificantes dos sistemas hidráulicos. Limpeza e substituição de filtros. Sistemas de arrefecimento. Fluidos de treios. Ferramentas e equipamentos utilizados.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo- se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.351,91 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)** .

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

1 Vaga.

2.1.5.1. A vaga para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17/04/2023 à 20/04/2023 , às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA : A prova prática constará da execução de tarefas como: Realizar a limpeza interna e externa de veículos leve, manutenção e limpeza do local de trabalho, selecionando material de limpeza, entre outras tarefas correlatas ao cargo.

Duração máxima da prova prática: 30 minutos.

Critérios de Avaliação

Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Desconto por erro
O manuseio correto dos instrumentos de trabalho	4,0	1,0
A agilidade no desempenho das tarefas	4,0	1,0
A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas	2,0	1,0
TOTAL	10,0	

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 007 /202 3, nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;

f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

g) Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

1. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II**.

j) Declaração de bens.

8.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no

site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item 3.2.

9.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023 .

FABIANO COSTA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial

_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço

cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possui disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº06/2023 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO BORRACHEIRO

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 2023 e Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **BORRACHEIRO**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de abril de 2023**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409- 4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **BORRACHEIRO**

2.1.1. Requisitos:

1. Maior de 18 anos
2. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (BORRACHEIRO): executar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos e consertar pneus leves, médios e pesados, realizando serviços com cola, graxa, lixa e câmara de ar no esmeril, vulcanizar câmaras de ar, verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal, calibrar e balancear pneus, orientar os servidores que auxiliam na execução de suas atribuições típicas, manter limpo e arrumado o local de trabalho, desempenhar outras tarefas que por

suas característica, se incluam na sua esfera de competência.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo- se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.552,29 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)** .

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

1 Vaga.

2.1.5.1. A vaga para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17/04/2023 à 20/04/2023, às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA : Consistirá em realizar a desmontagem e montagem de um pneu de um veículo leve ou pesado utilizando os equipamentos e as ferramentas necessárias e respeitando os procedimentos de segurança.

Duração máxima da prova prática: 30 minutos.

Critérios de Avaliação

Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Desconto por erro
Habilidade na desmontagem e montagem do pneu	4,0	1,0
Usar as ferramentas corretas.	3,0	1,0
Realizar a desmontagem e montagem no tempo da duração da prova.	3,0	1,0

TOTAL

10,0

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 006 /202 3 , nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);

- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

2. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** .

j) Declaração de bens.

8.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item 3.2.

9.2. Não serão aceitas , pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeita Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023 .

FABIANO COSTA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial
_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço
cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,
DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal,
Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 GERÊNCIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO PEDREIRO

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 2023 e Portaria nº 226 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **PEDREIRO**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409- 4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO,

as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **PEDREIRO**

2.1.1. Requisitos:

1. Maior de 18 anos
2. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. **Atribuições da função (PEDREIRO):** Executar serviços de construção e manutenção na estrutura física dos prédios público, apresentar soluções para as anormalidades ocorridas, a partir do resultado de inspeções e testes específicos. Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias. Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral, tapa buraco. Executar serviços de construção e manutenção de galerias pluviais. Executar tarefas para atender a gerência quando houver necessidade.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo- se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.715,58 (um mil, setecentos e quinze e reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

3 Vagas.

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17/04/2023 à 20/04/2023 , às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas**.

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS

REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL .**6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 005 /202 3 , nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

2. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** .

j) Declaração de bens.

8.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação o sub item 3.2.

9.2. Não serão aceitas , pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeitura Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023.

FABIANO COSTA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial
_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço
cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,
DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal,
Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023 GERÊNCIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO ELETRICISTA

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 2023 e Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ELETRICISTA**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409- 4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo

presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.5.2. As contratações serão em decorrência de não habilitados em concurso público para atender as necessidades da Gerência de Serviços Públicos, o contrato tem prazo determinado de 06 (seis) meses , podendo ser prorrogadas pelo mesmo prazo se necessário, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **ELETRICISTA.**

2.1.1. Requisitos:

1. Maior de 18 anos
2. Ensino Fundamental Incompleto
1. Certificado de curso profissionalizante Eletricista.

2.1.2. Atribuições da função (ELETRICISTA):

Executar serviços de manutenção elétrica nos prédios dos órgãos públicos do município, através da identificação e troca de componentes com defeito.

Realizar serviços instalação elétricas em baixa tensão, passagem de cabos, disjuntores, contactores e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema em prédio e logradouros públicos.

Zelar pelas ferramentas e materiais de trabalho, preencher relatórios de serviços executados.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características se incluam na esfera de competência do eletricista.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Eletricista compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 2.135,40 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; Periculosidade , se fizer jus; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Vagas

01 Vaga

2.1.5.1 As vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.1.5.2 . As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17/04 / 2023 à 20/04/2023 , às 16:30 horas .**

3.1.2 . Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na

Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328 entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7 . O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5 Cópia da Carteira Nacional de habilitação categoria B.

4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

4.8 A avaliação dos candidatos ao cargo de Eletricista será através de Prova de Títulos que serão avaliatórias e classificatórias.

5 . ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

5.2 A escolaridade e o certificado de curso profissionalizante de eletricista exigida para o desempenho da função não somará pontos para prova de títulos.

5.3 Comprovação de experiência profissional: (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público)

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6 . DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes :

Item	Títulos	Pontuação por títulos	Máximo de Pontos
1	Certificados de cursos na Área	5 pontos a cada 8hs de curso.	40,0
2	Comprovação de Experiência Profissional	10 pontos a cada 06 meses	60,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0 PONTOS	

6.2 Critério de desempate: (maior tempo de experiência profissional)

7 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/ 202 3 , nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7 .3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7 .4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

7 .5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de títulos , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7 .10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos , terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional na área.

7 .11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7 .12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7 .13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7 .14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses , a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

7 .15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7 .15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

7 .15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.

8 . DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8 .1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez e aposentadoria compulsória . (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

9 . DA CONTRATAÇÃO

9 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

9 .2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e
- j) Declaração de bens.

9 .3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

9 .4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

9 .5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9 .6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9 .7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9 .8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10 . DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10 .1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação do subitem 3.2.

10 .2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10 .3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10 .4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10 .5. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10 .6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10 .7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10 .8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10 .9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Obras e Prefeita Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023 .

FABIANO COSTA
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____,
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço
cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,
DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal,

Estadual ou Municipal e respectivos poderes.
Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº09/2023 GERÊNCIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO TORNEIRO MECÂNICO.

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 2023 e Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TORNEIRO MECÂNICO**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de Abril de 2023**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **TORNEIRO MECÂNICO**.

2.1.1. Requisitos:

1. Maior de 18 anos
2. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (TORNEIRO MECÂNICO):

Componentes do torno; Utilidades dos componentes; Ferramentas e acessórios; Sistema métrico decimal e a polegada; Equipamentos de segurança e prevenção de acidentes no trabalho.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Eletricista compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 3.100,82 (três mil e cem reais e oitenta e dois centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; Periculosidade, se fizer jus; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Vagas

01 Vaga

2.1.5.1 As vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.1.5.2 As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17/04 / 2023 à 20/04/2023 , às 16:30 horas .**

3.1.2 . Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na

Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328 entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7 . O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1 . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

4. 6 . Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4. 7 . O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

4.8 A avaliação dos candidatos ao cargo de Torneiro Mecânico será através de Experiência profissional .

5 . ANÁLISE D E TEMPO DE SERVIÇOS.

5 .1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 Comprovação de experiência profissional: (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público)

6 . DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6 .1 A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação referente a experiência profissional apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes :

Item	Títulos	Pontuação por títulos	Máximo de Pontos
1	Comprovação de Experiência Profissional	20 pontos a cada 05 meses	100,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0 PONTOS	

6.2 Critério de desempate: (maior idade)

7 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7 .1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 009/ 202 3 , nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

7 .2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7 .3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7 .4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

7 .5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de títulos , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7 .10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos , terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional na área.

7 .11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7 .12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7 .13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7 .14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

7 .15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7 .15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

7 .15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.

8 . DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8 .1 Fica impedido de ser contratado:

- Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez e aposentadoria compulsória . (federal estadual ou municipal);
- Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- Menor que 18 anos;

9 . DA CONTRATAÇÃO

9 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

9 .2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e

j) Declaração de bens.

9.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

9.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

9.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10 . DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação do subitem 3.2.

10.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.5. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023 .

FABIANO COSTA

GERENTE DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial

_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 202 3 .

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº010/2023 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO ENCANADOR.**

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII , do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 202 3 e Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ENCANADOR** , para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3** .

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória , em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409- 4712** anteriormente à abertura do período de I nscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br , não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **ENCANADOR**

2.1.1. Requisitos:

1. Maior de 18 anos
2. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (ENCANADOR): Montar, instalar e conservar sistemas de tabulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando - se de instrumentos apropriados para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação e manutenção de redes de água e esgoto.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo- se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 2.135,44 (dois mil , cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

1 Vaga.

2.1.5.1. A vaga para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17 / 04 /2023 à 20/04/2023 , às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA :**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Tempo de Duração da Prova: 60 minutos

ITENS	Quesitos a serem avaliados	Tempo máximo para realização (minutos)	Pontos
1	Noções de organização, higiene e limpeza no posto de trabalho.	---	20
2	Executar a montagem de 1(um) registro de pressão	30	40
3	Executar a montagem de 1 (uma) válvula de descarga	30	40

TOTAL	40	100
--------------	-----------	------------

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 010 /202 3 , nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no

momento da inscrição do candidato;

f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

g) Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

2. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** .

8.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no

site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação o sub item 3.2.

9.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeitura Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 2023 .

FABIANO COSTA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI**

Eu, _____,

inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial

_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou

pleiteando.
Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2022

Rescindir contrato do servidor em todos os seus termos e efeitos a partir de 13/04/2023 , o Contrato nº 125/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **RONALD DE ALMEIDA CANÇADO** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico I - 20 horas , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão : 13 de Abril de 2023 .

Assinam: **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e **RONALD DE ALMEIDA CANÇADO** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 31/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **CINTIA CAROLINA CABALLERO**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médica II - 8 horas , lotado na EAP-Dr. Antonito Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **12/04/2023** e término em **12/05/2024**

Data da Assinatura : **12/04/2023**.

Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **CINTIA CAROLINA CABALLERO**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 30/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCAS SILVA RAYMUNDO**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico Plantonista , lotado na EAP-Dr. Antonito Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **08/04/2023** e término em **09/04/2024**

Data da Assinatura : **07/04/2023**.

Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **LUCAS SILVA RAYMUNDO** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 29/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **HELTON KRISMAN DE ARAUJO**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 8 horas , lotado na ESF- Sol Nascente e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 07/04/2023 e término em 07/04/2024

Data da Assinatura : 05/04/2023.

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **HELTON KRISMAN DE ARAUJO**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 64/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **JULIO CÉSAR CONSTANTINO DA SILVA** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Motorista , lotado no Setor de Transportel e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .

Vigência: De 12 /04 /2023 e término em 12/04/2024 .

Data da Assinatura : 05/03/2023.

Assinam : **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **JULIO CÉSAR CONSTANTINO DA SILVA** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 63/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACEDO** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Motorista , lotado no Setor de Transportel e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .

Vigência: De 12 /04 /2023 e término em 12/04/2024 .

Data da Assinatura : 05/03/2023.

Assinam : **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACEDO** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

CONTRATO: 254/2023 – **PROCESSO**: 079/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 035/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: M N BRITO DE OLIVEIRA.

CNPJ: 33.736.403/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO(MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS Nº 155/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/04/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R 7626).

ASSINAM:

Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2023, (pela contratante) e **Carlos Brito de Oliveira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva**, matrícula nº 674-2 e

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 174/2022

Rescindir contrato do servidor em todos os seus termos e efeitos a partir de 13/04/2023 , o Contrato nº 174/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **THAUANY NOGUEIRA ROCHA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Saúde Bucal , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 12 de Abril de 2023 .

Assinam : **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e **THAUANY NOGUEIRA ROCHA** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 32/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **RONALD DE ALMEIDA CANÇADO**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médica II - 8 horas , lotado no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Melhor em Casa e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **13/04/2023** e término em **13/05/2024**

Data da Assinatura : **13/04/2023**.

Assinam : **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **RONALD DE ALMEIDA CANÇADO** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor a , para exercer a função gratificada de **Diretora pró-tempore do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, Tipologia A** ; Revoga Portaria que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto nº 34, de 5 de maio de 2014 e Resolução nº 11, de 05 de abril de 2023, para exercer a função gratificada de **Diretora pró-tempore do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, Tipologia A** , com ônus para o Município, a servidor a **Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida**, com carga horária de 40h, efetivo de professora de educação infantil e de pré-escola, matrículas nº 1793-0 e 1929-1, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura , pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, com efeitos **a partir de 10 de abril de 2023**.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 527, de 31 de agosto de 2022, que designou a servidora para função gratificada, **tipologia B** .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS , 11 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a Comissão de Valorização dos Servidores da Educação Básica do Município de Naviraí , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 110, de 15 de dezembro de 2011,

Considerando a Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Valorização dos Servidores da Educação Básica do Município de Naviraí , todos pertencentes ao quadro permanente, para mandato do biênio 2023/ 2025 , com efeito a contar de **02 de fevereiro de 2023** , passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:

1. Gilda Ferreira dos Santos
2. Maria de Fatima Tavares Silva Cardoso

II – Representante do Núcleo de Recursos Humanos:

2. Cristina Aparecida Padilha Ramos Sampaio.

III – Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED :

- a) Aline Cristina Ramos Ricci
- b) Maria do Carmo Pato Cunha Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 13 de abril de 2023 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 12 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Naviraí - JARI** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal nº 058/98 de 19 de novembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Naviraí – JARI**, para um mandato de 02 (dois) anos, no período de **06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2025** , permitida a recondução, sendo:

I – Representantes do Poder Executivo, com conhecimento na área de trânsito :

- a) **Titular:** Maria Elaine Bitencourt Gimene ; e
- b) **Suplente:** Flávia Fernanda Vieira Laranjeira.

II – Representantes do Núcleo Municipal de Trânsito :

- a) **Titular:** Daniel Pinto da Silva; e
- b) **Suplente:** Adriana Gomes de Moraes Nunes .

III - Representantes dos Condutores Autônomos de Veículos :

- a) **Titular:** Edney Correia Bezerra; e
- b) **Suplente:** Ailton Lira Lopes .

Art. 2º A presidência da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Naviraí – JARI** será exercida pelo representante titular do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí, 12 de abril de 2023 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo, ocupado pelo a servidor a que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município ,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, ocupado pelo a servidor a **R enata Aparecida Rezende** , matrícula n.º 2817-7 , com efeito a partir de **10 de abril de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de abril de 2023 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Exonera a pedido **Édina Fujita Pavão de Arruda**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Édina Fujita Pavão de Arruda**, matrícula 7663-5, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, com efeito a partir de **06 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí - MS, 12 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Valdeci Francisco do Couto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 21/2023, protocolizada nesta repartição, em 11 de abril de 2023, assinada por Carina Lopes Meurer - Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 006 /2 019.

Servidor: Valdeci Francisco do Couto.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, instaurado em face do servidor Valdeci Francisco do Couto, inscrito no RG n.º 013814 SSP/MS e CPF n.º 321.503.851-04, em razão de ausência de justa causa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí - MS, 12 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Wanderley Cristaldo da Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 20/2023, protocolizada nesta repartição, em 11 de abril de 2023, assinada por Carina Lopes Meurer - Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 006 /2 021.

Servidor: Wanderley Cristaldo da Silva.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **EXTINGUIR** o Processo Administrativo Disciplinar, por perda de interesse processual, do ex servidor temporário Wanderley Cristaldo da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí - MS, 12 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Severino Benites da Costa**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 19/2023, protocolizada nesta repartição, em 11 de abril de 2023, assinada por Carina Lopes Meurer - Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 003 /2 021.

Servidor: Severino Benites da Costa.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2021, instaurado em face do servidor Severino Benites da Costa, inscrito no CPF n.º 356.439.191-68, em razão de ausência de justa Causa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 12 de abril de 2023 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Designa servidor a , para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, Tipologia A** ; Revoga Portaria que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto nº 34, de 5 de maio de 2014 e Resolução nº 11, de 05 de abril de 2023, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, Tipologia A** , com ônus para o Município, a servidor a **Eliane Pereira dos Santos Ferreira**, com carga horária de 20h, efetivo de Professora de Séries Iniciais, matrículas nº 1285-8, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura , pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, com efeitos **a partir de 10 de abril de 2023.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 529, de 31 de agosto de 2022, que designou a servidora para função gratificada, **tipologia B** .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS , 11 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Designa servidor a , para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, Tipologia A** ; Revoga Portaria que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto nº 34, de 5 de maio de 2014 e Resolução nº 11, de 05 de abril de 2023, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, Tipologia A** , com ônus para o Município, a servidor a **Lenir Alves da Silva de Lima**, com carga horária de

40h, efetivo de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, matrículas nº 1762-0 e 1949-6, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura , pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, com efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 528, de 31 de agosto de 2022, que designou a servidora para função gratificada, **tipologia B** .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS , 11 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 232, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor a , para exercer a função gratificada de **Secretária do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, Tipologia A** ; Revoga Portaria que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto nº 34, de 5 de maio de 2014 e Resolução nº 11, de 05 de abril de 2023, para exercer a função gratificada de **Secretária do CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, Tipologia A** , com ônus para o Município, a servidor a **Luzinete de Souza Santos Teodoro**, com carga horária de 40h, efetivo de Assistente de Administração escolar, matrículas nº 4146-1, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura , pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, com efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 526, de 31 de agosto de 2022, que designou a servidora para função gratificada, **tipologia B** .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS , 11 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º046/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.2 4 , Inciso IV** da Lei nº . **8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

PROCESSO: 110/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º.046/2023 .

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800492-56.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 112/2023."

EMPRESA CONTRATADA : VILA VERDE SAÚDE MENTAL LTDA , inscrita no **CNPJ: 38.680.013/0001-02** ; com o **L OTE: 001 - ITEM: 001**.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Abril de 2023 .

MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas ,

Conforme Decreto nº 033 /2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N.º 07/2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 07/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** , como Concedente; e **ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ** , como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 69/2017, e a Lei Municipal nº 2.482/2022 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: custear despesas com a realização do evento denominado "Costelão do Rotary", a ser realizado no dia 16 de

abril de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho .

Vigência: Período de 60 (sessenta) dias , iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado .

Do Valor: Valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte reais)** em parcela única.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **Antônio Lorençone** – Pela Organização **Rotary Club e de Naviraí** e **Aldriano Hilario Talarico Soletti** - pela Interviente .

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 19/2023, objetivando a Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia em nuvem equipado com > 34 licenças de ramais, 10 linhas, 34 aparelhos IP, ligações ilimitadas nacional, chat interno, sala de reunião, acesso ao ramal por até 5 dispositivos, portabilidade de 20 números para atender a Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.

ADJUDICO o objeto em favor de **METODO TELECOMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 65.295.172/0001-85, com valor de **R\$ R\$ 34.680,00** (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Nioaque-MS, 13 de abril de 2023.

Keli Cristina Freitas da Silva

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 20/2023, objetivando a Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de assinatura eletrônica e digital, para atender a Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.

a Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.

ADJUDICO o objeto em favor de **ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 37.058.073/0001-44, com valor de **R\$ R\$ 1.473,80** (mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Nioaque-MS, 13 de abril de 2023.

Keli Cristina Freitas da Silva

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFERENCIAL PARA ME/EPP**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria e fornecimento de refeições na cidade de Campo Grande - MS, para atender a secretaria municipal de saúde de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011 - Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 02/05 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS, 13 / 04 / 20 23

Keli Freitas – Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ASG

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
107/SESANI/2023	JANE MEIRE DIAS ARAUJO	Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	14/04/2023 a 14/04/2024 R\$ 1.302,00	Jane Meire Dias Araujo, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

EDITAL

EDITAL Nº 016/GAB/SEDUC/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022

XIV CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEDUC/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, representado pelo Secretário Municipal de Educação - Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DÉCIMA QUARTA CHAMADA da candidata classificada para a convocação e/ou contratação temporária no CARGO especificado no ANEXO I, desse Edital.

O Profissional convocado, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

Nioaque-MS, 12 de abril de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF**EDITAL Nº016/GAB/SEDUC/2023**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022
DÉCIMA QUARTA CHAMADA
ANEXO I

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO PROFESSORA -
01	JESIANE DE ALENCAR	E.M.NOÉ NOGUEIRA

LOTAÇÃO:**DATA: 13 DE ABRIL DE 2023**

H: 07 às 11h. –TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LOCAL: **ESCOLA MUNICIPAL NOÉ NOGUEIRA - COLÔNIA CONCEIÇÃO.**

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATOS

EXTRATOS	
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023	
FUNÇÃO: Motorista de Transporte de Escolares	
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação	

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 04 de abril a 22 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO DA DESPESA** : Projeto Ativo 2016, Código Reduzido 126, Fonte 1.500.1001.**PREÇO DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
272/SEDUC/2023	04/04/2023	Pedro Braz Legisamon dos Santos

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATOS**CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****LOCAL:** Escola Municipal Noé Nogueira**FUNÇÃO:** Professor**PRAZO DA CONTRATAÇÃO** : De 03 de abril de 2023 até 22 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO DA DESPESA:** Fonte 1.540.1070 - FUNDEB, Projeto Ativo 2067, Código Reduzido 31, referente a Educação Infantil - Pré Escola.**PREÇO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.210,18 (Dois mil e duzentos e dez reais e dezoito centavos)

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe Nível	Carga Horária
273/SEDUC/2023	03/04/2023	Jesiane de Alencar	AII	20

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATOS SEMAS**RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONFORME A LEI DE Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº 01/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2022 REALIZADO NA

DATA DE 10/05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
006/2023/SEMAS	CASSIA TORRES MONGELOZ	A contratada se obriga a prestar os serviços de Assistente Administrativo no CREAS.	03/04/2023 a 02/04/2024 R\$ 1.302,00	Cassia Torres Mongeloz, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

RELAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
016/2.021	ELAINE CRISTINA PACHECO	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista na casa abrigo	14/03/2023 a 13/09/2023 R\$ 1.302,00	Elaine Cristina Pacheco, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data de contratação	Assinaturas
----------------	--------------------	--------	---------------------	-------------

007/2023/SEMAS	Marilei Fernandes de Melo Ramires	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista para atender as necessidades da Casa Abrigo.	05/04/2023 Á 04/10/2023	Rosilene Da Silva, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
----------------	-----------------------------------	---	----------------------------	---

RELAÇÃO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
004/2023	ROSIENE DA SILVA	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista para atender as necessidades da Casa Abrigo.	03/04/2023	Rosilene Da Silva, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 69/2022

lkakjsdhfkjdgkjdf

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE LICITAÇÃO TOMA DE PREÇO Nº 02 / 20 23 PROCESSO ADMINISTRATIVO 43 / 20 23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço Global" **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem e pavimentação com lajota sextavada no Bairro Santa Amélia, no município de Nioaque/MS, conforme Contrato de Repasse nº 897138/2019/MDR/CAIXA Operação nº 1.069.956-57/2019 – Programa Planejar Urbano, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nioaque – MS. Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 02/05 / 20 23 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 12 / 04 / 20 23

Vagner Guimaraes – Pre sidente CPL

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.079, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Declara de Utilidade Pública área urbana, para fins de desapropriação amigável ou Judicial e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em adquirir parte do imóvel objeto da matrícula nº 46.207, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de ampliar o Parque Industrial atendendo à necessidade da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma dos artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, sob o domínio do Município, parte do imóvel, objeto da matrícula nº 46.207, sendo uma área de 48.400 m², localizado no imóvel Serra, neste Município, conforme descrito:

I - Uma gleba de terra com a Área de 48.400,00 m² (Quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de forma irregular, localizado no "Imóvel Serra", no Município de Paranaíba-MS, atualmente situada no final da Avenida Orlando Colli, antiga Avenida Marginal A, no limite extremo que faz com o Parque Industrial "Antônio Ovídio", no Lado Direito da Rodovia BR-158 no sentido que demanda à cidade de Aparecida do Taboado-MS, nesta cidade de Paranaíba-MS, com as metragens e confrontações seguintes: - "COMEÇA no Marco Georreferenciado BD5-V-0150, de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 (X= 483.028,8923 m e Y= 7.821.554,8662 m), cravado debaixo da cerca de arame, na divisa com o final da Avenida Orlando Colli do Parque Industrial "Antônio Ovídio", no Lado Direito da Rodovia BR-158 no sentido que demanda à cidade de Aparecida do Taboado-MS; - Deste ponto segue por cerca de arame confrontando Ao Norte com o Lado Direito da referida Rodovia BR-158, no sentido à cidade de Aparecida do Taboado-MS, com o Azimute 108º18'00" (Rumo S 71º42'00" E) e a distância de 151,480 metros, alcançando o atual Ponto do Polígono 01A, de Coordenadas UTM SIRCAS 2000 (X= 483.172,7112 m e Y= 7.821.507,3026 m), cravado debaixo da cerca de arame, na divisa com a Área Remanescente da Matrícula nº 46.207; - Deste ponto vira à direita e segue confrontando Ao Nascente com a referida Área Remanescente da Matrícula nº 46.207, com o Azimute 189º16'03" (Rumo S 09º16'03" W) e a distância de 321,138 metros, alcançando o atual Ponto do Polígono 01B, de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 (X= 483.120,9932 m e Y= 7.821.190,3567 m), situado em um vértice em comum com a referida área remanescente; - Deste ponto vira à direita e segue confrontando Ao Sul com a referida Área Remanescente da Matrícula nº 46.207, com o Azimute 288º18'01" (Rumo N 71º41'59" W) e a distância de 153,738 metros, alcançando o Marco Georreferenciado BD5-M-1535, de Coordenadas UTM SIRGAS (X= 482.975,0308 m e Y= 7.821.238,6303 m), cravado debaixo da cerca de arame, na divisa com os fundos da área da "Ramassol" Indústria e Comércio de Esquadilhas de Alumínio (Matrícula nº 29.351); - Deste ponto vira à direita e segue por cerca de arame confrontando Ao Poente com a referida área da "Ramassol" indústria e Comércio de Esquadilhas de Alumínio (Matrícula nº 29.351) e depois, na mesma sequência, com a Via de Acesso (Matrícula nº 29.351) que se comunica com os fundos da referida firma "Ramassol", com o Azimute 09º40'00" (Rumo N 09º40'00" E) e a distância de 320,410 metros, alcançando o Marco Georreferenciado BD5-M-1534, de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 (X= 483.028.8327 m e Y= 7.821.554,4909 m), cravado debaixo da cerca de arame, na lateral da já referida Via de Acesso (Matrícula nº 29.351); - Deste ponto segue em frente por cerca de arame confrontando Ao Poente com a referida Via de Acesso (Matrícula nº 29.351) que se faz com os fundos da firma "Ramassol", com o Azimute 09º01'00" (Rumo N 09º01'00" E) e a distância de 0,38 metros, alcançando novamente o Marco BD5-V-0150 qual deu origem a esta DESCRIÇÃO, a qual é apresentada no Sentido Horário".

Art. 2º O imóvel objeto da matrícula nº 46.207, do CRI desta Comarca, descrito no artigo 1º deste Decreto, é de propriedade de Sebastião Vaccari Tezini, inscrito do CPF n. 244.736.348-68, portador do RG nº 7.512.754 - SSP-SP e cônjuge Lourdes Singolani Tezini, inscrita no CPF n. 152.768.668-05, portadora do RG nº 9.641.085-1-SSP/SP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

EDITAL Nº 001/2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba, em cumprimento a ordem judicial, proferida nos Autos do Processo nº 0800909-13.2021.8.12.0018 e dá outras providências:

Art. 1º - Fica convocado a aprovada em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à Av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nº 15 de 22 de fevereiro de 2016, nº 013 de 19 de fevereiro de 2016 e nº 540 de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22 de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Edital nº 001/2013)

SUPERIOR COMPLETO

Quant.	Cargo	Nome	Classificação
01	Gestor de Conteúdo Web	ADRIELI RODRIGUES DA SILVA	01

Paranaíba/MS, 22 de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS** designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **28 DE ABRIL DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

Republicada - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 007/2023

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e prestação de serviço em veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

DA JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DO CONTRATADO

A contratada será a empresa **COMETA AUTO PEÇAS – CNPJ – 26.820.480/0001-20**

DO VALOR

O valor será de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO

01.031.0001-2097-0000 Manutenção da Gestão Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DA BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Ratifico a presente dispensa de licitação.

Paranaíba-MS, 30 de março de 2023.

Edmar Pires da Silva Júnior

Vereador Presidente

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CELINA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 16 a 30 de janeiro de 2023, sendo 15 dias e os outros 15 dias de 21 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5281/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS**

Município de Paranhos

PORTARIA nº 085/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º - CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/04/2023 a 02/10/2023, a servidora ADAIANE DE ANDRADE RAMALHO, matrícula 31489462, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR - Nível II – Classe "A", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC).****Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

em 13 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº. 086/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**R E S O L V E:****Artigo 1º - EXONERAR o Senhor ADRIANO DEI RICARDI BITANCOURT, matrícula nº 31489649, do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE (SEJEL).****Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

13 de abril de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 087/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Esportes (SEJEL), dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º - NOMEAR o senhor IGOR TAVARES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 001.827.071 SSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 054.589.411-52, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE (SEJEL), SÍMBOLO DAS – III, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2015.****Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

13 de abril de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 088/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe de Setor de Análises de Projetos (SEMMA), dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **CLEBERSON GAONA VARGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 2129576 SSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 044.078.501-40, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ANÁLISES DE PROJETOS (SEMMA), SÍMBOLO DAI – I**, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
13 de abril de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 089/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **RODRIGO APARECIDO CUSTODIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1862198 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 050.433.761-04, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DO CADASTRO ÚNICO (SEMBEAS)**. Conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015, Símbolo - “DAI-I”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
13 de abril de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 090/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **NORBERTO MONTANIA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1987865 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 069.084.821-89, para exercer o cargo comissionado de **ASSISTENTE I (SEMBEAS)**. Conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015, Símbolo - “DAI-III”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
13 de abril de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para o cargo de agente de fiscalização para desempenhar função na área da saúde, de conformidade com as disposições do lei complementar 077/2022,.

Pedro Gomes-MS, 13 de abril de 2023.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por **Archangela Maria Fontoura**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL Nº 005/2023/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de agente de fiscalização, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022.

2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>)

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>)

4. DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

4. Carteira de Identidade;

CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

Certificado de reservista (para o sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado;

3. Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues**, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 005/2023/SMS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

1. O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais nº 392, Centro, do **dia 17 a 20 de abril de 2023**, das 8h00min às 12h00min, no setor de "Protocolo" – Setor de Recursos Humanos.

2. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.
3. Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.
4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
5. A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.
6. Das inscrições para candidatos com deficiência:
 2. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
 3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 4. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.
 8. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 9. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 10. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3. DO PROCESSO SELETIVO

10. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: **Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**
11. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
12. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
13. Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
14. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

4. A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.
5. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
6. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:
 1. maior pontuação por títulos;
 2. com maior pontuação em tempo de serviço;
 3. tiver maior idade;
 4. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>) .

1. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos Recursos:
 3. por indeferimento da inscrição;
 4. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".
2. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>)

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

Cada candidato só poderá interpor um recurso.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e divulgado no endereço eletrônico (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>) .

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>) , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

3. DA CONTRATAÇÃO

1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.
2. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.
3. O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no **Anexo V**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
4. Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
 2. ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 3. ter idade mínima de dezoito anos.
1. Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

2. DOS IMPEDIMENTOS

1. Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
 2. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
 3. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
2. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
3. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
4. A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 13 de abril de 2023.

Sandra Teresa Bedin Garcia
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto "P" nº 04/2017
ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2023/SMS
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO Nº: _____/2023	
CARGO/DECADASTRO:	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	MAE:
	PAI:
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADOCIVIL	
ESCOLARIDADE	
GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:
ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:
MESTRADO	ESPECIFICAÇÃO:
	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:

DOUTORADO	ESPECIFICAÇÃO:
	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____	
EM, _____ / _____ / 2023	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2023/SMS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL TRABALHO	DE
Agentes de Fiscalização	Agentes de Fiscalização	Ensino completo médio	<p>3. identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;</p> <p>4. identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;</p> <p>5. realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;</p> <p>6. classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;</p> <p>7. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;</p> <p>8. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;</p> <p>9. Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);</p> <p>10. Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; • realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;</p> <p>11. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;</p> <p>12. Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;</p> <p>13. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; • participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;</p> <p>14. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); • orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;</p> <p>15. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;</p> <p>16. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;</p> <p>17. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;</p> <p>18. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;</p> <p>19. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;</p> <p>20. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;</p> <p>21. Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;</p> <p>22. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, datam de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;</p> <p>23. Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;</p> <p>24. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; • executar outras tarefas correlatas.</p>	40 HORAS	02	R\$ 1.800,00	Coordenadoria de Vigilância sanitária	

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2023/SMS**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.		Formação				

1.1	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.2	Ensino Superior Completo, em área relacionado a saúde.		1	20	20	
2. Cursos						
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3. Experiência profissional na área em que concorre						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: 05 (cinco) pontos; De 13 a 36 meses: 10 (dez) pontos; De 37 a 60 meses: 15 (quinze) pontos;	15	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes – MS, de de 2023.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2023/SMS**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato**ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2023/SMS****DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

3. Identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
4. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
5. Certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
6. Inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
7. Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
8. Comprovante de residência;
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
11. Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
12. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
13. Declaração de bens;
14. Certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
15. Uma foto 3 x 4.
16. Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de
17. Deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
18. Comprovante de conta bancária;
19. Certidão negativa de ação civil e criminal.
20. Qualificação cadastral (eSocial).
21. Cópia da Carteira de Trabalho ou Cópia do Espelho da Carteira Digital.

Pedro Gomes - MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2023/SMS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RGNº _____, CPFNº _____, **DECLARO**, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes - MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Archangela Maria Fontoura

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/VALOR

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/VALOR

Publicado no D.O.U nº 127, de 07/07/2022, TP 003/2022. Objeto: Construção de Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos, Conforme Especificações Contidas no Projeto, Memorial Descritivo e Demais Anexos que Fazem Parte do Processo: Empresa Vencedora Ultra Engenharia e Construções Ltda. Onde se lê: Valor total R\$644.670,30. Leia - se: Valor total R\$644.724,52. **William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal** . Pedro Gomes-MS, 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****22 TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULA**

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública 22 Termo de convocação para entrega de documentos para contratação e atribuição de aula, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária Edital 006/2022, para ocupar o cargo de professor no ano letivo de 2023. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 13 de Abril de 2023.

ENSINO FUNDAMENTAL I – 3º ao 5º ANO - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Alan da Silva Souza	17/04/2023	10h
02	Guiomar Gomes da Silva	17/04/2023	10h05min
03	Rosemeire Alves de Matos	17/04/2023	10h10min
04	Thainara da Silva Lima Macedo	17/04/2023	10h15min

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º E 2º ANO

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Silvia Maria Pires	17/04/2023	10h

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port 048/2021

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00909-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00909/23

Ata de Registro de Preços N.º000004/23

Processo N.º000005/23

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:1

Refere-se SRP para futura aquisição de Alimentos para Compor Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino de Selvíria sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 224

Fornecedor: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 22.949.248/0001-36

Valor: R\$ 4.104,00 quatro mil, cento e quatro reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 13/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00910-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00910/23

Ata de Registro de Preços N.º 000004/23

Processo N.º 000005/23

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:1

Refere-se SRP para futura aquisição de Alimentos para Compor Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino de Selvíria sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 226

Fornecedor: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 22.949.248/0001-36

Valor: R\$ 2.736,00 dois mil, setecentos e trinta e seis reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 13/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 2023 - Higiene e Limpeza - INICIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023.

PROCESSO ADM N.º 067/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG n.º 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Municipal n.º. 418/2002, Decreto Municipal n.º. 194/2019, Decreto Municipal n.º. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s):

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluece, n.º 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n.º 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com;

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Laluece, n.º 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, e-mail: sms.imperial@uol.com.br, contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, n.º 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, n.º 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

MODESTO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 47.250.079/0001-72, com sede na Avenida Miguel Sutil, n.º 8388, Ed. Avant Garde Business, S1 1009, Santa Rosa, Cep.: 78.040-365, na cidade de Cuiaba/MT, por seu representante Legal, a senhora **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, brasileira, Advogada, casada, Administrador, portador do RG. n.º 10.616.831-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-

80, Contato: docsassessoria@gmail.com e segmo.licitacao@gmail.com - (65) 3028-4200, 9.9915-2170 e 9.9915-0373.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 03 dias de abril de 2023.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação refere-se, ao Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo tais como: (higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme Anexo I Termo de Referência.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME, CNPJ: 26.819.235/0001-01					
item cota lc147	descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
12 não	brilho alumínio marca: polylar	un	2370	7,13	16.898,10
20 não	escova de lavar marca: stamaria	un	370	6,49	2.401,30
21 não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: stamaria	un	418	17,75	7.419,50
22 não	esponja dupla face marca: brilhos	un	2480	4,98	12.350,40
24 não	flanela grande amarela 28cm x 48cm. marca: caebi	un	2280	15,90	36.252,00
28 não	pano para chão lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: caebi	un	2570	6,99	17.964,30
29 não	papel toalha com 02 rolos marca: class	pacot	2440	7,99	19.495,60
31 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: class	pacot	3188	22,19	70.741,72
32 sim	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: class	pacot	1062	22,19	23.565,78
33 não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.40 cm. marca: lxolar	un	222	20,95	4.650,90
34 não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.60cm marca: lxolar	un	312	19,99	6.236,88
35 não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.1 metro marca: lxolar	un	178	19,99	3.558,22
36 não	rodo de plastico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lxolar	un	285	18,98	5.409,30
37 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lxolar	un	285	66,90	19.066,50
38 não	rodo de plastico p/s 60cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lxolar	un	295	30,45	8.982,75
39 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lxolar	un	320	74,98	23.993,60
41 não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lxolar	un	250	24,95	6.237,50
42 não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superfícies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: razzo	un	960	19,79	18.998,40
43 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: oeste	pacot	1175	16,99	19.963,25
49 sim	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: premissa	galao	327	79,95	26.143,65
56 não	saponáceo: com detergente frasco de 300gr marca: radium	un	1330	10,98	14.603,40
57 não	sapatos stickyshoe woman, feito em material impermeável: totalmente impermeável , feito em material polimérico marca: sticyshoe	un	85	74,90	6.366,50
58 não	sapatos stickyshoe woman . nº 37- cor- branco marca: sticyshoe	un	95	79,75	7.576,25
59 não	sapatos stickyshoe woman nº 38- cor branco marca: sticyshoe	un	65	79,79	5.186,35
60 não	sapatos stickyshoe woman nº 39- cor branco marca: sticyshoe	un	65	79,76	5.184,40
61 não	sapatos stickyshoe woman nº 40- cor branco marca: sticyshoe	un	65	79,98	5.198,70
62 não	sapatos stickyshoe woman . nº 41- cor branco marca: sticyshoe	un	15	79,98	1.199,70
65 não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lxolar	un	605	54,99	33.268,95
66 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, epreitais condições de uso, medindo aprox.31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lxolar	un	605	29,99	18.143,95
67 não	vassoura piaçavanatural marca: lxolar	un	333	23,99	7.988,67
68 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlive	un	610	4,84	2.952,40
71 não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copomais	pacot	3370	4,97	16.748,90
78 não	frasco para sabonete liquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: rn	pacot	100	92,00	9.200,00
79 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterais. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: caebi	un	305	6,99	2.131,95
80 não	avental impermeável de pvc com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e utilizadas para ajuste nas costa, tamanho 1.20mx0,60m. marca: mbrasil	un	50	22,99	1.149,50
81 não	balde de plastico: para pedreiro, com capacidade para 12 litros, sem tampa, com alça, cor preta. marca: planew	un	55	17,99	989,45
84 não	touca sanfonada: com elástico em tnt, altura 22 cm, largura 27 cm, peso 0,22g, garantia de 03(três) meses, com registro na anvisa. caixa com 100 unidades. marca: medix	cx	160	13,67	2.187,20
total do proponente R\$					490.405,92

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA, CNPJ: 02.704.121/0001-40					
item cota lc147	descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
6 não	bobina filme pvc marca: guarufilme	un	190	78,50	14.915,00
13 não	cera liquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polylar	un	4560	10,85	49.476,00
14 não	cera liquida verde marca: polylar	un	580	9,65	5.597,00
23 não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: lustro	pacot	1440	50,95	73.368,00
27 não	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	1020	15,95	16.269,00
40 não	rodo de alumínio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	250	88,00	22.000,00
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg marca: urca	un	3975	19,95	79.301,25
45 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg marca: urca	un	1325	19,95	26.433,75
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: pks	pacot	2123	128,95	273.760,85
47 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: pks	pacot	707	128,95	91.167,65
53 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: embalixo	pacot	2100	43,70	91.770,00
54 não	saco plástico de polietileno marca: plastic	pacot	350	75,95	26.582,50
64 não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: suprema	un	520	25,95	13.494,00
74 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	130	34,45	4.478,50
75 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: plasnyw	un	65	69,95	4.546,75
76 não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	un	85	82,00	6.970,00
77 não	lixeira pedal de aço preta 60 litros: sistema de acionamento por pedal estrutura metálica de alta resistência plástico com uv e atóxico. preferencial nas cores preto ou branca. marca: art limpe	un	25	307,95	7.698,75
82 não	caixa de fosforo: altura do produto (cm) 6.5, largura do produto (cm) 11.8, peso bruto 48.2, profundidade do produto (cm) 1.8, unidade de medida do peso bruto: g- composição: marca: parana	cx	100	13,99	1.399,00
83 não	caixa de fósforo comum: ideal para o uso doméstico e em cozinhas industriais, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades cada. marca: fiatlux	cx	100	34,95	3.495,00
					total do proponente R\$ 812.723,00

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI, CNPJ: 24.283.121/0001-56					
item cota lc147	descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: brilhante	un	16000	3,99	63.840,00
2 não	alcohol 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: tupi	un	6425	9,99	64.185,75
3 não	álcool em gel 70 marca: coperalcool	un	6750	11,99	80.932,50
4 sim	álcool em gel 70 marca: coperalcool	un	2250	11,99	26.977,50
5 não	amaciante de roupas marca: ype	un	3900	12,39	48.321,00
7 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 36 marca: seteleguas	un	50	78,90	3.945,00
8 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 37 marca: seteleguas	un	100	82,90	8.290,00
9 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 38 marca: seteleguas	un	90	82,99	7.469,10
10 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 39 marca: seteleguas	un	50	82,19	4.109,50
11 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 40 marca: seteleguas	un	90	86,99	7.829,10
15 não	cera liquida vermelha marca: poliflor	un	4750	12,99	61.702,50
16 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: sanol	un	7369	10,47	77.153,43
17 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: sanol	un	2456	10,47	25.714,32
18 não	detergente 5 litros marca: manah	un	855	38,99	33.336,45
19 não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: ype	un	13500	2,99	40.365,00
25 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	5400	5,80	31.320,00
26 não	lustra moveis contendo 200 ml marca: politriz	un	295	6,99	2.062,05
30 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: milpapapeis	pacot	3430	17,99	61.705,70
48 não	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: manah	galao	983	79,99	78.630,17
50 não	saco de lixo preto de 200 lts marca: msplast	pacot	2070	148,99	308.409,30
51 sim	saco de lixo preto de 200 lts marca: msplast	pacot	690	148,99	102.803,10
52 não	saco para lixo marca: msplast	pacot	1250	19,40	24.250,00

55 não	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: msplast	pacot	2550	84,49	215.449,50
63 não	soda caustica marca: hulk	un	195	27,95	5.450,25
70 não	inseticida marca: baygon	un	400	14,99	5.996,00
72 não	copo descartável para liquido marca: global	cx.	1617	169,99	274.873,83
73 sim	copo descartável para liquido marca: global	cx.	538	169,99	91.454,62
					total do proponente R\$ 1.756.575,67
MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.250.079/0001-72					
item cota lc147	descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0, 05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: plastcor	un	570	4,84	2.758,80

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$3.062.463,39 (três milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariooficialms.com.br/assomasul).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 / 04 / 2023, tendo validade até 13 / 04 / 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariooficialms.com.br/assomasul.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 13 de abril de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TATIANE ARAÚJO DA PAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME

Roberto Demeu Pereira

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME

Sonia Maria da Silva

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME

Javert Domingues Bueno

MODESTO COMERCIO LTDA

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luciano da Silva Geralde, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**H
O
M
O
L
O**

G

A

R , com fundamento no inciso VI, artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 05/2023, pelo tipo menor preço Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e parecer jurídico desta Câmara figurando como licitante vencedor a empresa **Gildete Rosa Nogueira Rodrigues-ME CNPJ: 04.431.987/0001-01**, no valor total de R\$ 26.877.62 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), visando o atendimento da demanda para fornecimento de matérias de escritório e papelaria visando o atendimento da demanda para o exercício de 2023.

Selvíria –MS, 13 abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

câmara municipal
TERMO HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luciano da Silva Geralde , Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R , com fundamento no inciso VI, artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2023, pelo tipo menor preço GLOBAL, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e parecer jurídico desta Câmara figurando como licitante vencedor a empresa **JAVERT DOMINNGUES BUENO ILHA SOLTEIRA ME, CNPJ: 02.704.121.0001-40** no valor total de R\$ 25.221.90 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e um reais e noventa centavos), visando o atendimento da demanda do objeto aquisição de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando o atendimento da demanda para o exercício de 2023.

Selvíria –MS, 13 abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara

Matéria enviada por SILVANA DURÃES

PORTARIA N.º 101-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 080.23 DE 13 DE ABRIL DE 2023
PORTARIA N.º 101-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 080/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias. **Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº081/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal do contrato de nº 080/2023, cujo o objeto é a "Contratação de serviços diversos de chaveiro para atender a prefeitura municipal de Selvíria MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de abril de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 102-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008.23 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 102-2023-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008.23 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº067/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, cujo o objeto é a "O objeto da presente licitação refere-se, ao Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo tais como: (higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme Anexo I Termo de Referência."

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de abril de 2023.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 006/2023/RH****Município de Sete Quedas/MS, 13 de abril de 2023.**

CONVOCADA: VIVIANE VERGINIA ADOLFO DE FREITAS.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrito para comparecer no dia **14/04/2023** (sexta-feira), no endereço abaixo:

Hospital Regional**Dr. Wladimir Martins Junior.****Endereço :** 1355, R. José Luís Sampaio Ferraz, 1223, Amambaí - MS,

CEP: 79990.000.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 15:00 HS.

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigos 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que se encontram em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 043/2023****SÚMULA :** "Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do IPTU, no exercício de 2023".**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** - No exercício de 2023, o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme estabelecem os artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, poderá ser quitado nas seguintes condições e prazos em caráter terminativo:13. **Em cota única** quando quitado até o dia **15 de maio de 2023:**3. **Com desconto de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor do imposto, para os contribuintes inscritos em Dívida Ativa Municipal;4. **Com desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) do valor do imposto para os contribuintes que não estão inscritos em Dívida Ativa Municipal como **Bonificação pela Assiduidade.**5. **Em até 05 (cinco) parcelas** mensais iguais e consecutivas dentro do exercício, com o valor de lançamento de parcela não inferior a R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos), vencíveis nas seguintes datas:

1. 1ª (primeira) parcela até o dia 15 de maio de 2023;

2. 2ª (segunda) parcela até o dia 14 de junho de 2023;

3. 3ª (terceira) parcela até o dia 14 de julho de 2023;

4. 4ª (quarta) parcela até o dia 14 de agosto de 2023;

5. 5ª (quinta) parcela até o dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - O pagamento efetuado após os prazos fixados no artigo anterior sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

5. À correção monetária do débito, calculada mediante a aplicação dos coeficientes fixados para a atualização do valor dos créditos tributários;

6. À multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

7. À cobrança de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

Art. 3º - O IPTU será lançado em reais e obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 079/2021 - Planta Genérica de Valores com os respectivos valores corrigidos pelo Decreto nº 149/2022, em 13 de dezembro de 2022, conforme tabelas no Anexo deste decreto.**Art. 4º** - O recolhimento do IPTU do exercício de 2023 não quita os débitos de impostos de exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Anexo do DECRETO Nº 043/2023 de 13 de abril de 2023.**TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU DE IMÓVEIS URBANOS NO****EXERCÍCIO DE 2023****Conforme Lei Complementar Municipal nº 079/2021.**

Para fins de cálculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, divide-se em 04 (quatro) setores de cálculo, cujas características são discriminadas na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO:	VALOR DO M ² EM R\$ NO EXERCÍCIO DE 2023
01	Terreno urbano compreendido no SETOR 01 - com até 2.000,00m ² .	111,06
	Terreno urbano compreendido no SETOR 01 - de 2.000,01m ² à 10.000,00m ² .	55,52
	Terreno urbano compreendido no SETOR 01 - acima de 10.000,01m ² .	7,90
02	Terreno urbano compreendido no SETOR 02 - com até 2.000,00m ² .	79,31
	Terreno urbano compreendido no SETOR 02 - de 2.000,01m ² à 10.000,00m ² .	39,64
	Terreno urbano compreendido no SETOR 02 - acima de 10.000,01m ² .	7,90
03	Terreno urbano compreendido no SETOR 03 - com até 2.000,00m ² .	63,35
	Terreno urbano compreendido no SETOR 03 - de 2.000,01m ² à 10.000,00m ² .	31,66
	Terreno urbano compreendido no SETOR 03 - acima de 10.000,01m ² .	7,90
04	Terreno urbano compreendido no SETOR 04 - com até 2.000,00m ² .	31,66
	Terreno urbano compreendido no SETOR 04 - de 2.000,01m ² à 10.000,00m ² .	15,82
	Terreno urbano compreendido no SETOR 04 - acima de 10.000,01m ² .	7,90

* Para efeito de correção dos valores venais de terrenos, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- FATOR DE PEDOLOGIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	1,0
2- ARENOSO	0,9
3- ROCHOSO	0,8
4- ALAGADO	0,7

- FATOR DE SITUAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- ESQUINA/DUAS FRENTES	1,0
2- UMA FRENTE	0,9
3- ENCRAVADO	0,8
4- VILA	0,7

- FATOR DE TOPOGRAFIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- PLANO	1,0
2- ACLIVE	0,9
3- DECLIVE	0,8
4- IRREGULAR	0,7

* Para fins de cálculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA PREDIAL:

PADRÃO	VALOR DO M ² EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA	VALOR DO M ² EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA	VALOR DO M ² EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA
FINO	139,88	125,46	111,03
BOM	111,03	98,06	83,62

MÉDIO	83,62	69,21	51,91
POPULAR	56,22	50,45	44,68
MODESTO	28,82	25,92	23,04

* Para efeito de correção dos valores venais de edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- TABELA DE PONTOS POR FATORES:

SITUAÇÃO		ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1- ISOLADA	05	1- METÁLICA	16	1- LAJE	10	1- MATERIAL ESPECIAL	10
2- CONJUGADA	03	2- CONCRETO	15	2- TELHA	08	2- TACO	06
3- GEMINADA	01	3- ALVENARIA	10	3- CIMENTO AMIANTO	05	3- LADRILHO/CIMENTO	02
4- SUPERPOSTA	00	4- MADEIRA	05	4- PALHA	00	4- CHÃO BATIDO	00
FORRO		ELEVAÇÕES		REVESTIMENTO INTERNO		REVESTIMENTO EXTERNO	
1- LAJE	06	1- ALVENARIA	06	1- MATERIAL ESPECIAL	10	1- MATERIAL ESPECIAL	10
2- ESTUQUE	04	2- MISTA	05	2- PINTURA	07	2- PINTURA	07
3- MADEIRA	03	3- CONCRETO	04	3- REBOCO	03	3- REBOCO	03
4- SEM FORRO	00	4- MADEIRA	03	4- SEM	00	4- SEM	00
BANHEIRO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		FOSSA	
1- INTERNO	08	1- EMBUTIDA	07	1- EMBUTIDA	07	1- SÉPTICA	05
2- EXTERNO	04	2- APARENTE	03	2- APARENTE	03	2- NEGRA	02
3- SEM	00	3- SEM	00	3- SEM	00	3- INEXISTENTE	00

- TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:

PONTOS	CATEGORIA
86 - 100	FINO
76 - 85	BOM
60 - 75	MÉDIO
41 - 59	POPULAR
01 - 40	MODESTO

- FATOR DE DEPRECIÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	1,00	0,95	0,90	0,85
DE 6 A 10	0,90	0,85	0,80	0,75
DE 11 A 30	0,80	0,75	0,70	0,65
DE 31 EM DIANTE	0,70	0,65	0,60	0,55

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 059/2018.

TIPO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
1. Imóvel edificado	1,0%
2. Imóvel com muro em alvenaria, chapiscado e/ou rebocado em todas as suas divisas, e calçada.	1,0%
3. Imóvel não edificado	2,0%
4. Imóvel edificado ou não, com área territorial de 1.000,00 a 3.000,00m².	0,8%
5. Imóvel edificado ou não, com área territorial de 3.000,01 a 5.000,00m².	0,6%
6. Imóvel edificado ou não, com área territorial superior a 5.000,01m².	0,4%

Sete Quedas-MS, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL N° 014/002/2023/SMS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CARGO : TECNICO DE ENFERMAGEM				
Ordem	Nome	N° DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	002/23	018.059.101-08	90
2º	ANA CRISTINA DA SILVA	001/23	032.162.441-64	90
3º	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	004/23	058.917.471-11	90

4º	SABRINA GOULART SILVA	003/23	063.538.381-07	82,5
----	-----------------------	--------	----------------	------

Paulo Ferreira Santana, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado Edital nº 002/2023/SMS, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

Sete Quedas – MS, 13 DE ABRIL DE 2023.

Paulo Ferreira Santana

Secretário da Saúde

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 034

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0034/2023

Processo nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses , conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269

Valor: R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais)

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ADALBERTO CAVALARI DORNELLES, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 035

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0035/2023

Processo nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses , conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-2.600.0000 - Ficha: 482

Valor: R\$ 2.752,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e RENAN ALVES TIMIRO, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 036

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0036/2023

Processo nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses , conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-2.621.0000 - Ficha: 483

Valor: R\$ 15.528,20 (quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e LEONEL LINDNER, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0037/2023

Processo nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-2.600.0000 - Ficha: 482

Valor: R\$ 48.582,45 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ADAIR LUIS DA ROSA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 038

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0038/2023

Processo nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-2.600.0000 - Ficha: 482

Valor: R\$ 31.146,00 (trinta e um mil e cento e quarenta e seis reais)

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e DIOGO HENRIQUE DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 039

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0039/2023

Processo nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-2.621.0000 - Ficha: 483

Valor: R\$ 41.304,95 (quarenta e um mil e trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e SEDINEI ROBERTO STIEVENS, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 041**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 0041/2023****Processo nº 0025/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES****Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.****Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266****2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269****2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-2.600.0000 - Ficha: 482****Valor: R\$ 15.658,40 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)****Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024****Data da Assinatura: 03/04/2023****Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.****Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e HEITOR ROMULO BESSANI DA SILVA, pela contratada**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 0**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 0041/2023****Processo nº 0025/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES****Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.****Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266****2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269****2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-2.600.0000 - Ficha: 482****Valor: R\$ 15.658,40 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)****Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024****Data da Assinatura: 03/04/2023****Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.****Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e HEITOR ROMULO BESSANI DA SILVA, pela contratada**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2023.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)** : Ana Flavia Custodio Leão Alves Winkler;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, 40 Horas Semanais, tarefas inerentes à função de Monitora (Educação), para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal Nível II Classe A, R\$ 1555,97 (Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 10/06/2023;

ASSINADO EM: 12/04/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Ana Flavia Custodio Leão Alves Winkler, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/2023.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **ALZIRA ROSA LEITE**, ocupante do cargo de Monitora, "**LICENÇA GESTANTE**", com remuneração, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **11 DE ABRIL DE 2023 a 11 DE AGOSTO DE 2023**.

II – Esta portaria retroagirá seus efeitos em **11/04/2023**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas/MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 052/2023.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do artigo 36 da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA GORETTE BRITO RIBAS**, nomeado através da Portaria nº 009/2002, do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 024/2013, alterado pela Lei Complementar nº 086/2022 sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em **10/04/2023**. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de Abril de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 052/2023.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do artigo 36 da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA GORETTE BRITO RIBAS**, nomeado através da Portaria nº 009/2002, do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 024/2013, alterado pela Lei Complementar nº 086/2022 sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em **10/04/2023**. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de Abril de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.275.000,00	63.275.000,00	9.553.126,93	15,10	9.553.126,93	15,10	53.721.873,07
RECEITAS CORRENTES	61.802.000,00	61.802.000,00	9.553.126,93	15,46	9.553.126,93	15,46	52.248.873,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.713.000,00	4.713.000,00	548.165,71	11,63	548.165,71	11,63	4.164.834,29
Impostos	4.348.000,00	4.348.000,00	442.369,38	10,17	442.369,38	10,17	3.905.630,62
Taxas	365.000,00	365.000,00	105.796,33	28,99	105.796,33	28,99	259.203,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.668.000,00	2.668.000,00	277.176,65	10,39	277.176,65	10,39	2.390.823,35
Contribuições Sociais	1.826.000,00	1.826.000,00	158.952,72	8,70	158.952,72	8,70	1.667.047,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.000,00	842.000,00	118.223,93	14,04	118.223,93	14,04	723.776,07
RECEITA PATRIMONIAL	3.444.000,00	3.444.000,00	264.443,84	7,68	264.443,84	7,68	3.179.556,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.444.000,00	3.444.000,00	264.443,84	7,68	264.443,84	7,68	3.179.556,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.881.500,00	50.881.500,00	8.431.470,92	16,57	8.431.470,92	16,57	42.450.029,08
Transferências da União e de suas Entidades	23.497.500,00	23.497.500,00	3.775.375,75	16,07	3.775.375,75	16,07	19.722.124,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.604.000,00	18.604.000,00	3.153.501,26	16,95	3.153.501,26	16,95	15.450.498,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.780.000,00	8.780.000,00	1.502.593,91	17,11	1.502.593,91	17,11	7.277.406,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.500,00	95.500,00	31.869,81	33,37	31.869,81	33,37	63.630,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	41.500,00	41.500,00	422,26	1,02	422,26	1,02	41.077,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	31.447,55	59,34	31.447,55	59,34	21.552,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.473.000,00	1.473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.463.000,00	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	903.000,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.725.000,00	5.725.000,00	399.261,29	6,97	399.261,29	6,97	5.325.738,71

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.000.000,00	69.000.000,00	9.952.388,22	14,42	9.952.388,22	14,42	59.047.611,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.000.000,00	69.000.000,00	9.952.388,22	14,42	9.952.388,22	14,42	59.047.611,78
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.000.000,00	69.000.000,00	9.952.388,22	14,42	9.952.388,22	14,42	59.047.611,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.333.374,37			1.333.374,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.333.374,37			1.333.374,37		

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.824.000,00	57.217.374,37	11.942.580,30	11.942.580,30	45.274.794,07	7.486.670,12	7.486.670,12	49.730.704,25	5.833.506,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.164.500,00	51.313.874,37	11.880.255,16	11.880.255,16	39.433.619,21	7.440.096,98	7.440.096,98	43.873.777,39	5.786.933,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.047.000,00	29.360.860,14	4.778.295,65	4.778.295,65	24.582.564,49	4.778.295,65	4.778.295,65	24.582.564,49	3.488.255,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	142.000,00	32.461,05	32.461,05	109.538,95	32.461,05	32.461,05	109.538,95	32.461,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.035.500,00	21.811.014,23	7.069.498,46	7.069.498,46	14.741.515,77	2.629.340,28	2.629.340,28	19.181.673,95	2.266.216,25	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.035.500,00	21.811.014,23	7.069.498,46	7.069.498,46	14.741.515,77	2.629.340,28	2.629.340,28	19.181.673,95	2.266.216,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.109.500,00	5.353.500,00	62.325,14	62.325,14	5.291.174,86	46.573,14	46.573,14	5.306.926,86	46.573,14	0,00
INVESTIMENTOS	4.689.500,00	4.933.500,00	26.110,00	26.110,00	4.907.390,00	10.358,00	10.358,00	4.923.142,00	10.358,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	36.215,14	36.215,14	383.784,86	36.215,14	36.215,14	383.784,86	36.215,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.695.000,00	5.635.000,00	521.099,34	521.099,34	5.113.900,66	521.099,34	521.099,34	5.113.900,66	366.800,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.519.000,00	62.852.374,37	12.463.679,64	12.463.679,64	50.388.694,73	8.007.769,46	8.007.769,46	54.844.604,91	6.200.306,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.519.000,00	62.852.374,37	12.463.679,64	12.463.679,64	50.388.694,73	8.007.769,46	8.007.769,46	54.844.604,91	6.200.306,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			1.944.618,76	3.752.081,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.519.000,00	62.852.374,37	12.463.679,64	12.463.679,64		8.007.769,46	9.952.388,22	56.789.223,67	9.952.388,22	0,00
RESERVA DO RPPS	7.481.000,00	7.481.000,00			7.481.000,00			7.481.000,00		

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.725.000,00	5.725.000,00	399.261,29	6,97	399.261,29	6,97	5.325.738,71
RECEITAS CORRENTES	5.725.000,00	5.725.000,00	399.261,29	6,97	399.261,29	6,97	5.325.738,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.425.000,00	4.425.000,00	399.261,29	9,02	399.261,29	9,02	4.025.738,71
Contribuições Sociais	4.425.000,00	4.425.000,00	399.261,29	9,02	399.261,29	9,02	4.025.738,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.695.000,00	5.635.000,00	521.099,34	521.099,34	5.113.900,66	521.099,34	521.099,34	5.113.900,66	366.800,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.515.000,00	4.515.000,00	308.270,05	308.270,05	4.206.729,95	308.270,05	308.270,05	4.206.729,95	153.970,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.215.000,00	3.215.000,00	308.270,05	308.270,05	2.906.729,95	308.270,05	308.270,05	2.906.729,95	153.970,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.180.000,00	1.120.000,00	212.829,29	212.829,29	907.170,71	212.829,29	212.829,29	907.170,71	212.829,29	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	1.120.000,00	212.829,29	212.829,29	907.170,71	212.829,29	212.829,29	907.170,71	212.829,29	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
	(a)		(b)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.824.000,00	57.217.374,37	11.942.580,30	11.942.580,30	95,82	45.274.794,07	7.486.670,12	7.486.670,12	93,49	49.730.704,25	0,00
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	273.240,34	273.240,34	2,19	2.326.759,66	206.568,26	206.568,26	2,58	2.393.431,74	0,00
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	273.240,34	273.240,34	2,19	2.326.759,66	206.568,26	206.568,26	2,58	2.393.431,74	0,00
Administração	10.746.000,00	11.021.378,68	3.003.802,04	3.003.802,04	24,10	8.017.576,64	1.552.210,65	1.552.210,65	19,38	9.469.168,03	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.872.000,00	2.933.000,00	740.379,32	740.379,32	5,94	2.192.620,68	340.369,32	340.369,32	4,25	2.592.630,68	0,00
Administração Geral	6.113.000,00	6.323.000,00	1.330.420,09	1.330.420,09	10,67	4.992.579,91	1.007.250,27	1.007.250,27	12,58	5.315.749,73	0,00
Administração Financeira	1.744.500,00	1.748.878,68	932.752,63	932.752,63	7,48	816.126,05	204.341,06	204.341,06	2,55	1.544.537,62	0,00
Controle Interno	14.500,00	14.500,00	250,00	250,00	0,00	14.250,00	250,00	250,00	0,00	14.250,00	0,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Social	2.176.500,00	2.958.630,55	622.373,74	622.373,74	4,99	2.336.256,81	328.216,15	328.216,15	4,10	2.630.414,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	106.000,00	36.913,70	36.913,70	0,30	69.086,30	11.322,74	11.322,74	0,14	94.677,26	0,00
Assistência Comunitária	2.135.500,00	2.852.630,55	585.460,04	585.460,04	4,70	2.267.170,51	316.893,41	316.893,41	3,96	2.535.737,14	0,00
Previdência Social	3.325.000,00	3.325.000,00	592.023,49	592.023,49	4,75	2.732.976,51	538.747,43	538.747,43	6,73	2.786.252,57	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.325.000,00	3.325.000,00	592.023,49	592.023,49	4,75	2.732.976,51	538.747,43	538.747,43	6,73	2.786.252,57	0,00
Saúde	13.790.000,00	13.790.000,00	2.667.003,00	2.667.003,00	21,40	11.122.997,00	2.063.354,75	2.063.354,75	25,77	11.726.645,25	0,00
Administração Geral	2.090.000,00	2.093.000,00	556.478,23	556.478,23	4,46	1.536.521,77	290.893,85	290.893,85	3,63	1.802.106,15	0,00
Atenção Básica	3.879.500,00	3.861.500,00	496.223,75	496.223,75	3,98	3.365.276,25	477.709,75	477.709,75	5,97	3.383.790,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.538.500,00	6.553.500,00	1.362.798,69	1.362.798,69	10,93	5.190.701,31	1.118.626,33	1.118.626,33	13,97	5.434.873,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	464.000,00	464.000,00	61.022,81	61.022,81	0,49	402.977,19	51.204,49	51.204,49	0,64	412.795,51	0,00
Vigilância Sanitária	324.000,00	324.000,00	63.083,88	63.083,88	0,51	260.916,12	42.434,00	42.434,00	0,53	281.566,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	494.000,00	494.000,00	127.395,64	127.395,64	1,02	366.604,36	82.486,33	82.486,33	1,03	411.513,67	0,00
Educação	13.528.000,00	13.864.865,14	2.898.394,45	2.898.394,45	23,25	10.966.470,69	2.001.943,25	2.001.943,25	25,00	11.862.921,89	0,00
Administração Geral	1.179.500,00	929.500,00	356.341,35	356.341,35	2,86	573.158,65	335.433,78	335.433,78	4,19	594.066,22	0,00
Alimentação e Nutrição	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.931.500,00	6.533.365,14	1.626.128,15	1.626.128,15	13,05	4.907.236,99	913.158,52	913.158,52	11,40	5.620.206,62	0,00
Educação Infantil	5.963.000,00	5.948.000,00	915.924,95	915.924,95	7,35	5.032.075,05	753.350,95	753.350,95	9,41	5.194.649,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Cultura	79.000,00	79.000,00	5.447,77	5.447,77	0,04	73.552,23	5.447,77	5.447,77	0,07	73.552,23	0,00
Difusão Cultural	79.000,00	79.000,00	5.447,77	5.447,77	0,04	73.552,23	5.447,77	5.447,77	0,07	73.552,23	0,00
Urbanismo	6.397.500,00	6.396.500,00	1.481.288,88	1.481.288,88	11,88	4.915.211,12	587.173,47	587.173,47	7,33	5.809.326,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.144.000,00	1.144.000,00	23.837,00	23.837,00	0,19	1.120.163,00	18.517,60	18.517,60	0,23	1.125.482,40	0,00
Serviços Urbanos	5.253.500,00	5.252.500,00	1.457.451,88	1.457.451,88	11,69	3.795.048,12	568.655,87	568.655,87	7,10	4.683.844,13	0,00
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habituação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habituação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.336.000,00	1.336.000,00	212.812,57	212.812,57	1,71	1.123.187,43	88.453,56	88.453,56	1,10	1.247.546,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.336.000,00	1.336.000,00	212.812,57	212.812,57	1,71	1.123.187,43	88.453,56	88.453,56	1,10	1.247.546,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18620], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.277.000,00	1.277.000,00	184.586,02	184.586,02	1,48	1.092.413,98	112.946,83	112.946,83	1,41	1.164.053,17	0,00
Extensão Rural	1.277.000,00	1.277.000,00	184.586,02	184.586,02	1,48	1.092.413,98	112.946,83	112.946,83	1,41	1.164.053,17	0,00
Comércio e Serviços	14.000,00	14.000,00	1.608,00	1.608,00	0,01	12.392,00	1.608,00	1.608,00	0,02	12.392,00	0,00
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	1.608,00	1.608,00	0,01	12.392,00	1.608,00	1.608,00	0,02	12.392,00	0,00
Reserva de Contingência	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Reserva de Contingência	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.695.000,00	5.635.000,00	521.099,34	521.099,34	4,18	5.113.900,66	521.099,34	521.099,34	6,51	5.113.900,66	0,00
Administração	3.134.000,00	3.074.000,00	258.537,65	258.537,65	2,07	2.815.462,35	258.537,65	258.537,65	3,23	2.815.462,35	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.180.000,00	1.120.000,00	212.829,29	212.829,29	1,71	907.170,71	212.829,29	212.829,29	2,66	907.170,71	0,00
Administração Geral	654.000,00	654.000,00	45.708,36	45.708,36	0,37	608.291,64	45.708,36	45.708,36	0,57	608.291,64	0,00
Administração Financeira	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Assistência Social	180.000,00	180.000,00	16.220,62	16.220,62	0,13	163.779,38	16.220,62	16.220,62	0,20	163.779,38	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	16.220,62	16.220,62	0,13	163.779,38	16.220,62	16.220,62	0,20	163.779,38	0,00
Saúde	827.000,00	827.000,00	89.080,76	89.080,76	0,71	737.919,24	89.080,76	89.080,76	1,11	737.919,24	0,00
Administração Geral	84.000,00	84.000,00	44.486,11	44.486,11	0,36	39.513,89	44.486,11	44.486,11	0,56	39.513,89	0,00
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	44.594,65	44.594,65	0,36	235.405,35	44.594,65	44.594,65	0,56	235.405,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	1.554.000,00	1.554.000,00	157.260,31	157.260,31	1,26	1.396.739,69	157.260,31	157.260,31	1,96	1.396.739,69	0,00
Administração Geral	77.000,00	77.000,00	44.705,49	44.705,49	0,36	32.294,51	44.705,49	44.705,49	0,56	32.294,51	0,00
Ensino Fundamental	818.000,00	818.000,00	67.869,82	67.869,82	0,54	750.130,18	67.869,82	67.869,82	0,85	750.130,18	0,00
Educação Infantil	659.000,00	659.000,00	44.685,00	44.685,00	0,36	614.315,00	44.685,00	44.685,00	0,56	614.315,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.519.000,00	62.852.374,37	12.463.679,64	12.463.679,64	100,00	50.388.694,73	8.007.769,46	8.007.769,46	100,00	54.844.604,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.348.000,00	442.369,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.085.000,00	66.353,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	553.000,00	31.440,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	960.000,00	115.064,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	229.511,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.550.000,00	7.217.043,23
2.1- Cota-Parte FPM	23.525.000,00	3.979.840,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.000.000,00	3.979.840,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.525.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	2.264.617,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	13.631,39
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	116.048,17
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	837.164,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	5.741,47
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.898.000,00	7.659.412,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.005.000,00	1.442.260,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.469.500,00	472.879,87

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.800.000,00	1.512.226,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.800.000,00	1.512.226,61
6.1.1- Principal	8.750.000,00	1.502.593,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	9.632,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	745.000,00	60.333,67

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		196.865,14				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		196.865,14				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.709.091,75				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.996.865,14	1.247.398,99	1.247.398,99	921.796,40	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.864.865,14	1.247.398,99	1.247.398,99	921.796,40	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.556.000,00	502.184,08	502.184,08	384.360,44	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.308.865,14	745.214,91	745.214,91	537.435,96	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	897.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.234.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS M VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCÍCIO9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.247.398,99	1.247.398,99	921.796,40	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.247.398,99	1.247.398,99	921.796,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.247.398,99	1.247.398,99	921.796,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.058.558,63	1.247.398,99	1.247.398,99	82,49		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	151.222,66	264.827,62	264.827,62	113.604,96	17,51	

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Sup. permitido no Ex. Ant. Não Aplic. No Ex. Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.345.000,00	1.597.658,04	897.042,16	579.506,15	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.920.500,00	444.473,87	282.899,87	160.843,89	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.418.000,00	752.137,33	234.003,02	177.514,71	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	994.500,00	401.046,84	380.139,27	241.147,55	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.341.865,14	2.845.057,03	2.144.441,15	1.501.302,55	0,00	
21.1- Educação Infantil	6.374.000,00	946.657,95	785.083,95	545.204,33	0,00	
21.1.1- Creche	2.578.000,00	419.926,43	389.212,23	281.229,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.796.000,00	526.731,52	395.871,72	263.975,33	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	7.967.865,14	1.898.399,08	1.359.357,20	956.098,22	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						897.042,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.442.260,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						113.604,96
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.I(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.I(af) + L3)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))						2.225.697,44

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.914.853,15	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.494,87	3.494,87	0,00	0,00	3.494,87
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.494,87	3.494,87	0,00	0,00	3.494,87
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		786.000,00	65.970,27		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		423.000,00	65.963,45		
31.1.1- Salário-Educação		218.000,00	54.246,84		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		132.000,00	11.695,88		
31.1.4- PNATE		62.000,00	20,73		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		11.000,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		363.000,00	6,82		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	457.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.798.865,14	2.845.057,03	2.144.441,15	1.501.302,55	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	15.213.865,14	3.055.654,76	2.159.203,56	1.514.254,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.555.365,14	1.876.260,43	1.876.260,43	1.284.895,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.658.500,00	1.179.394,33	282.943,13	229.358,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			196.865,14		105.958,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.512.226,61		54.246,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			921.796,40		12.952,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			787.295,35		147.252,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			237.420,10		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.024.715,45		147.252,89

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.348.000,00	4.348.000,00	442.369,38	10,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.085.000,00	1.085.000,00	66.353,18	6,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	553.000,00	553.000,00	31.440,69	5,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	960.000,00	960.000,00	115.064,25	11,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	229.511,26	13,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.025.000,00	40.025.000,00	7.211.301,76	18,02
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	3.979.840,44	18,09
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	116.048,17	7,74
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	837.164,27	59,80
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.264.617,49	15,10
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	13.631,39	10,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.373.000,00	44.373.000,00	7.653.671,14	17,25

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.012.500,00	1.994.500,00	183.387,74	9,19	168.617,74	8,45	95.060,34	4,77	0,00
Despesas Correntes	1.931.500,00	1.931.500,00	183.387,74	9,49	168.617,74	8,73	95.060,34	4,92	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.797.000,00	5.812.000,00	1.261.716,73	21,71	1.017.544,37	17,51	687.107,36	11,82	0,00
Despesas Correntes	5.797.000,00	5.797.000,00	1.261.716,73	21,76	1.017.544,37	17,55	687.107,36	11,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	346.000,00	346.000,00	35.083,64	10,14	35.083,64	10,14	24.757,62	7,16	0,00
Despesas Correntes	341.000,00	341.000,00	35.083,64	10,29	35.083,64	10,29	24.757,62	7,26	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	322.000,00	322.000,00	63.083,88	19,59	42.434,00	13,18	25.032,98	7,77	0,00
Despesas Correntes	322.000,00	322.000,00	63.083,88	19,59	42.434,00	13,18	25.032,98	7,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	334.500,00	334.500,00	73.493,93	21,97	73.493,93	21,97	30.314,98	9,06	0,00
Despesas Correntes	334.500,00	334.500,00	73.493,93	21,97	73.493,93	21,97	30.314,98	9,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.988.000,00	1.991.000,00	578.413,74	29,05	313.957,23	15,77	266.395,23	13,38	0,00
Despesas Correntes	1.951.000,00	1.951.000,00	570.493,74	29,24	306.037,23	15,69	258.475,23	13,25	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	40.000,00	7.920,00	19,80	7.920,00	19,80	7.920,00	19,80	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.800.000,00	10.800.000,00	2.195.179,66	20,33	1.651.130,91	15,29	1.128.668,51	10,45	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.195.179,66	1.651.130,91	1.128.668,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.195.179,66	1.651.130,91	1.128.668,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.148.050,67	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.148.050,67	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	503.080,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.327.000,00	3.327.000,00	493.578,83	14,84
Proveniente da União	2.086.000,00	2.086.000,00	359.355,80	17,23
Proveniente dos Estados	1.241.000,00	1.241.000,00	134.223,03	10,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	485.000,00	485.000,00	82.473,75	17,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.812.000,00	3.812.000,00	576.052,58	15,11

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.147.000,00	2.147.000,00	357.430,66	16,65	353.686,66	16,47	234.859,29	10,94	0,00
Despesas Correntes	1.881.000,00	1.881.000,00	357.430,66	19,00	353.686,66	18,80	234.859,29	12,49	0,00
Despesas de Capital	266.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.086.500,00	1.086.500,00	101.081,96	9,30	101.081,96	9,30	69.277,89	6,38	0,00
Despesas Correntes	1.036.500,00	1.036.500,00	101.081,96	9,75	101.081,96	9,75	69.277,89	6,68	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	154.000,00	154.000,00	25.939,17	16,84	16.120,85	10,47	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	154.000,00	154.000,00	25.939,17	16,84	16.120,85	10,47	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	204.500,00	204.500,00	53.901,71	26,36	8.992,40	4,40	8.992,40	4,40	0,00
Despesas Correntes	204.500,00	204.500,00	53.901,71	26,36	8.992,40	4,40	8.992,40	4,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.000,00	186.000,00	22.550,60	12,12	21.422,73	11,52	21.422,73	11,52	0,00
Despesas Correntes	186.000,00	186.000,00	22.550,60	12,12	21.422,73	11,52	21.422,73	11,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.817.000,00	3.817.000,00	560.904,10	14,69	501.304,60	13,13	334.552,31	8,76	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.159.500,00	4.141.500,00	540.818,40	13,06	522.304,40	12,61	329.919,63	7,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.883.500,00	6.898.500,00	1.362.798,69	19,76	1.118.626,33	16,22	756.385,25	10,96	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	500.000,00	61.022,81	12,20	51.204,49	10,24	24.757,62	4,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	361.000,00	361.000,00	63.083,88	17,47	42.434,00	11,75	25.032,98	6,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	539.000,00	539.000,00	127.395,64	23,64	82.486,33	15,30	39.307,38	7,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.174.000,00	2.177.000,00	600.964,34	27,61	335.379,96	15,41	287.817,96	13,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.617.000,00	14.617.000,00	2.756.083,76	18,86	2.152.435,51	14,73	1.463.220,82	10,01	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro até fevereiro - 1º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	(a)
RECEITAS CORRENTES ¹	6.617.486,20	4.791.924,03	5.418.636,61	4.529.128,26	5.494.523,32	5.972.135,01	4.681.217,99	6.011.618,05	4.791.714,77	6.528.700,82	4.349.433,00	5.602.955,22	64.789.473,28
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	5.100.020,75	4.492.191,47	5.143.386,62	4.189.930,10	5.209.706,43	5.689.591,76	4.400.087,25	5.730.018,63	4.407.381,05	5.981.783,38	4.254.506,79	5.298.620,14	59.897.224,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.517.465,45	299.732,56	275.249,99	339.198,16	284.816,89	282.543,25	281.130,74	281.599,42	384.333,72	546.917,44	94.926,21	304.335,08	4.892.248,91

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) -
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	Em 31 Dezembro	Cancelamento (d) 4	(e)	
DESPESES CORRENTES ²	4.587.084,57	3.116.668,01	4.336.491,79	4.386.671,05	6.716.098,50	4.628.028,84	3.782.612,26	4.094.280,38	4.145.969,80	5.792.900,09	3.757.067,56	3.991.299,47	53.335.172,32	156.421,36	0,00	53.491.593,68
DESPESES (EXCETO INTRA)	3.220.654,31	3.116.668,01	4.100.091,49	4.110.496,46	6.615.101,95	4.421.813,79	3.628.171,57	3.940.120,61	3.991.746,86	5.494.358,63	3.603.096,61	3.837.000,37	50.079.320,66	156.421,36	0,00	50.235.742,02
DESPESES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.366.430,26	0,00	236.400,30	276.174,59	100.996,55	206.215,05	154.440,69	154.159,77	154.222,94	298.541,46	153.970,95	154.299,10	3.255.851,66	0,00	0,00	3.255.851,66

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = (e) / (a) * 100	82,56
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo	Percentual (%) que excedeu o	Percentual (%) do ajuste Fiscal	Percentual (%) excedente
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Município de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede a Rua São Paulo, nº 964, centro, Sidrolândia-MS, na pessoa de seu representante legal, Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal com base na Lei Orgânica Municipal, Lei 10.507/2002 e demais legislações pertinentes, resolve:

CONVOCAR os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial em 21 de junho de 2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1841, do período de **12 a 20 de abril de 2023**, das **07 às 10 horas** e das **13 às 16 horas**, munidos dos documentos exigidos, originais e fotocópias, conforme listagem abaixo:

1- Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Identidade (não serve CNH);
- Carteira de Trabalho (dados pessoais + número da matrícula);
- CPF;
- CPF dos filhos menores;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores (se for o caso);
- Título de eleitor;
- Quitação com a justiça eleitoral (internet);
- e-social (internet);
- Certidão negativa criminal (internet);
- Certidão negativa cível (internet);
- Certidão negativa de débito municipal;
- Declaração de acumulo de cargo público (SEMSP);
- Declaração de bens e valores (SEMSP);
- Cartão do PIS/PASEP ou numeração, caso não tenha, assinar declaração;
- Certificado de reservista (quando couber);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma);
- Atestado de saúde;
- Número de telefone de contato atualizado;
- Caso tenha conta no Bradesco (cópia do cartão ou número da conta);

2- RELAÇÃO DE CONVOCADOS**ESF Jandaia**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
4º	169373	LOYS LANE MORAES BASÍLIO

Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar no período, local e horários fixados neste Edital de Convocação;
- Não comprovar os requisitos exigidos para o provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia-MS, 13 de abril de 2023.

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, que versa sobre o **Registro de Preços para futura aquisição de Tubos de Concreto (manilhas), com e sem ferragens, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Sidrolândia/MS**, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00**.

R&C COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, ganhadora do lote 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 64.800,00**.

Sidrolândia/MS, 13 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Software de Gestão da Saúde e Suporte Técnico na Plataforma e-sus PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal** ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

14. **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA**, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 246.000,00**.

Sidrolândia/MS, 13 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CALHAS E RUFOS** ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

ROCAMORA SERV. DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI, ganhadora dos lotes 01 e 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 180.840,00**.

CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, ganhadora do lote 03 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 48.000,00**.

R&C COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, ganhadora do lote 04 e 05 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 54.000,00**.

Sidrolândia/MS, 13 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1419/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de Abril de 2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 13 de Abril de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de Abril de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 13 de Abril de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E REFRIGERANTE DE 2 LITROS.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de abril de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 13 de Abril de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora ELAINE ALÉM BRITO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e das Diretrizes dos art. 10 ao 32 da Resolução/FNDE/ACD nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020, Resolução 21/2021 de 16 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis à matéria, através da Secretaria de Educação.

Comunica que vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, das 08:00 horas às 11:00 e das 13:00 horas as 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 09/05/2023, com abertura dos envelopes as 08:00 horas (horário do MS).

O edital deve ser obtido exclusivamente no site <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/>.

Sidrolândia-Ms, 13 de Abril de 2023.

Ana Claudia Alves Flores

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Previlândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023

Dispõe sobre o Edital de Convocação para perícia médica para isenção do Imposto de Renda dos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - Previlândia.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Convocar os interessados abaixo listados, por ordem alfabética, para comparecerem ao Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS.

Art. 1º - Ficam convocados os interessados abaixo listados, para que compareçam no Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, dia 17 de abril de 2023, as 7:30h, para Avaliação de um Médico Perito.

Art. 2º - Deverão apresentar-se na sede do Instituto, situado a Rua Pernambuco nº 860, munidos do cadastro de Pessoa Física-CPF Cédula de Identidade-RG, comprovante de residência atualizado, Laudos dos Médicos do reconhecimento da doença.

Sidrolândia – MS, 13 de Abril de 2023.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Diretora Presidente

ANEXO I

NOMES	APOSENTADO / PENSIONISTA
ECLAIR SOARES ZORZAN	APOSENTADA
GILDA MARIA JOSE	APOSENTADA
HELENA NORIKO KUWABARA	APOSENTADO
MARIA ANGELA CASARIN ALVES	APOSENTADA
MARIA DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA	APOSENTADA
MILTON AKITO KUWABARA	APOSENTADO
MARILENE APARECIDA DOS SANTOS PERDOMO	APOSENTADA
SEILA ARGUILHEIRA HORTENCE	APOSENTADA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE AUTUAÇÃO 53/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N° 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, será aplicada multa ao infrator e, caso ocorra reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QD E LOTE	UFIS
Adeir Rodrigues de Bairros	Rua: Targino de Souza Barbosa Bairro: Centro	722/2023	112 E K	80 (OITENTA)
Delcídes Marques Gregório	Rua: Mato Grosso Bairro: Centro	723/2023	129 E K	80 (OITENTA)

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula: 15478

Sidrolândia - MS, 13 de abril de 2023 .

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.º 27/2023

Elaine Além Brito, Secretária Municipal Interina de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 14/04/2023, 13h30 min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

5. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
6. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
6. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
6. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
8. Ao professor convocado que não comparecer no dia 14/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
1. Em conformidade com o **Editais Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2023**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
- 6.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- 6.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- 6.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- 6.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
- 6.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
- 6.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
- 6.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
1. - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
- 7- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2023, no ato da apresentação, **no dia 14/04/2023** ;
- 7.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023 segue em anexo neste edital.
1. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
1. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023, no ato da apresentação, no dia **14/04/2023** .
- 11- Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:1004 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
856411	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO	96	72
854597	ODINÉIA ORTENCE MOREL NOGUEIRA	96	73

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5. CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
6. CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
7. TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
8. COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
9. CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
10. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
11. ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
13. CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
14. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
15. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
16. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
17. 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
18. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br),
OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS
DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;
CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA 1485 - CÓPIA DO CARTÃO;
NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JANISTELLY LEDESMA MARCELINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JANISTELLY LEDESMA MARCELINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº025/2023/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº025/2023/SESAU** firmado em 03/02/2023 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº024/2023/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº024/2023/SESAU** firmado em 06/02/2023 para exercer a função de Médico Clínico Geral.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº069/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JESSICA GIACOMIN

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº069/2022/SESAU** firmado em 02/07/2022 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA GIACOMIN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº062/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JESSICA GIACOMIN

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº062/2022/SESAU** firmado em 01/07/2022 para exercer a função de Médico Clínico Geral.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA GIACOMIN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº036/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PIETRO MARTINS ROGGIA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº036/2021/SESAU** firmado em 08/01/2021 para exercer a função de Odontólogo.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PIETRO MARTINS ROGGIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº065/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RARIANE STEFANY VIANA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº065/2022/SESAU** firmado em 11/07/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 10 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RARIANE STEFANY VIANA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº345/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº418/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DEBORA GOES DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DEBORA GOES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº567/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VERA LUCIA PEREIRA DE MORAES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 16 /12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VERA LUCIA PEREIRA DE MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KEILA MATIAS DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KEILA MATIAS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOSE ANTONIO LIMA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.405,86 (um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE ANTONIO LIMA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº196/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GESILDO SILVA GABRIEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.405,86 (um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GESILDO SILVA GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº579/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIEZER CANHETE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIEZER CANHETE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº150/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GABRIEL ALMEIDA BRITO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIEL ALMEIDA BRITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº161/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CLEONICE ROCHA MARTINS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEONICE ROCHA MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº156/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MAIARA DE ALMEIDA FONSECA MENDES FERREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MAIARA DE ALMEIDA FONSECA MENDES FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº572/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : NARDELIO HONORATO LOPES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.405,86 (um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NARDELIO HONORATO LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 312/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/ CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 14208-4, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 325/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **VALCELIO FIGUEREDO**, matrícula nº 3583-1, responsável por organizar, orientar as atividades de trânsito no município, auxiliar nos eventos da Prefeitura Municipal, a disposição nos finais de semana e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dez dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 321/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **NATALICIO RODRIGUES DE MELO**, matrícula nº 20076-1, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, vinculado a SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dez dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 323/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **NATALICIO RODRIGUES DE MELO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dez dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 322/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **VALCELIO FIGUEREDO**, matrícula nº 3583-1, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, vinculado a SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dez dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 324/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **NATALICIO RODRIGUES DE MELO**, responsável em auxiliar as equipes de manutenção nas execuções de obras, nos eventos da Prefeitura Municipal, à disposição nos finais de semana e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dez dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 328/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 310/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 17056-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 311/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial do CREAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial do CREAS, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 327/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 10 de abril a 31 de dezembro de 2023, o servidor público municipal, **JOAO PAULO CABREIRA NETO**, matrícula nº 10964-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, lotado junto a SEME, ao Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Sidrolândia – MS,

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dez dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2023**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representada pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, 64, Centro, nesta Cidade, torna público que em 29 de Março de 2023, procedeu à abertura do procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NAS MATRÍCULAS 13.591, **PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CASCATINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 13 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO

ES - Estimativa

CNPJ:03.501.574/0001-31

DATA

NÚMERO

NOTA DE EMPENHO

12/04/2023

1155

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Reserva

Page 1

CREDOR: 14062

NOME: **COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA**CNPJ: **28.111.315/0001-25**

ENDEREÇO: R LUCIANA

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO

ESPÉCIE: ES - Estimativa

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO
489 10 .01 Manutenção do Programa de Alimentação Es 3.3.90.30.07 500.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07

Nº Pedido

CONTRATO

ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01859/23

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ATUAL

2.814.287,21

89.873,00

2.724.414,21

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	048.001.317	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	1500	UN		4,55	6.825,00
106	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	1200	UN		13,99	16.788,00
114	048.001.007	CARNE SUÍNA PICADA	2960	KG		18,75	55.500,00
130	048.001.030	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	4000	UN		2,69	10.760,00

PROCESSO 3965/22

LICITAÇÃO: 0048/22

Soma/Itens:

R\$89.873,00

Valor
Empenhado

89.873,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

RAFAEL SOARES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR

COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA
28.111.315/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO

CNPJ:03.501.574/0001-31

ES - Estimativa

DATA

NÚMERO

NOTA DE EMPENHO

12/04/2023

1157

Unidade Gestora:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Page 1		
CREDOR:	17272						
NOME:	BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	CNPJ:	15.715.737/0001-68				
ENDEREÇO:	R PERNAMBUCO						
MUNICÍPIO:	SIDROLÂNDIA	UF:	MS				
TIPO DE CRÉDITO:	ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE:	ES - Estimativa	LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:12	SUB-FUN.:306	PROG.:9002		
489 10		.01	Manutenção do Programa de Alimentação Es		PROJ./At.:2012		
					NATUR. DESPESA		
					3.3.90.30.07		
					FONTE RECURSO		
					500.0000.000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07			Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			01864/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL			
		2.704.958,01	190.896,20	2.514.061,81			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	1200	PCT		6,75	8.100,00
20	048.001.811	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PCT 400G	2000	UN		3,29	6.580,00
22	048.001.519	BRÓCOLIS JAPONÊS	500	UN		5,99	2.995,00
40	048.001.736	CREME DE LEITE 200 G	500	UN		3,29	1.645,00
43	048.001.180	ERVILHA EM CONSERVA - PCT 200G	200	UN		2,59	518,00
46	048.001.940	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	900	UN		1,29	1.161,00
56	048.001.641	FERMENTO QUIMICO PO LATA 100 G	700	LAT		2,20	1.540,00
57	048.001.772	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)	2000	KG		15,99	31.980,00
59	048.001.957	FOLHAS DE LOURO SECAS, EMBALAGEM CONTENDO 500G	120	UN		17,90	2.148,00
64	048.001.350	LEITE CONDENSADO - 395 G	200	UN		3,89	778,00
66	048.001.074	LEITE DE SOJA - 1 LITRO	300	LIT		6,29	1.887,00
68	048.001.367	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	4000	LIT		4,29	17.160,00
75	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	2000	POT		6,48	12.960,00
76	048.001.824	MELANCIA	1000	KG		1,59	1.590,00
78	048.001.126	MILHO VERDE - LATA DE 02 KG	200	LAT		18,99	3.798,00
79	048.001.128	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	400	UN		2,89	1.156,00
85	048.001.231	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) TRADICIONAL 50G	10000	UN		0,99	9.900,00
86	048.001.296	PÃO DE FORMA PACOTE DE 500 G	100	UN		5,25	525,00
96	048.001.303	SARDINHA EM ÓLEO - LATA C/ 125G	1500	UN		4,99	7.485,00
105	048.001.696	ALHO GRAÚDO	500	KG		18,90	9.450,00
118	048.001.212	EXTRATO DE TOMATE - 2 KG	2000	UN		8,89	17.780,00
125	048.001.182	FRANGO PEDACOS (COXA E SOBRECOPA)	3300	KG		8,29	27.357,00
133	048.001.700	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	2500	FRA		6,18	15.450,00
134	048.001.553	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES.	240	CAR		13,48	3.235,20
139	051.003.413	SALSICHA PACOTE 3KG EMBALAGEM A VÁCUO	200	PCT		18,59	3.718,00
PROCESSO 3965/22		LICITAÇÃO: 0048/22	Soma/Itens:	R\$190.896,20	Valor Empenhado	190.896,20	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA		RAFAEL SOARES RODRIGUES		VANDA CRISTINA CAMILO			
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PREFEITA			
FORNECEDOR							
BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME							
15.715.737/0001-68							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO

CNPJ:03.501.574/0001-31

ES - Estimativa

DATA NÚMERO

NOTA DE EMPENHO12/04/2023 **1159**

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Reserva

Page 1

CREDOR: 71472

NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ: **29.275.878/0001-11**

ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN

MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO

ESPÉCIE: ES - Estimativa

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO
489 10 .01 Manutenção do Programa de Alimentação Es 3.3.90.30.07 500.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07

Nº Pedido

CONTRATO

ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01866/23

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ATUAL

2.506.606,81

203.735,00

2.302.871,81

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
29	048.001.007	CARNE SUÍNA PICADA	1000	KG		26,88	26.880,00
111	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	1000	PCT		74,00	74.000,00
112	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	500	PCT		69,71	34.855,00
113	048.001.955	CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS CONGELADA (IQF) PACOTE 2KG	1000	PCT		68,00	68.000,00

PROCESSO 3965/22

LICITAÇÃO: 0048/22

Soma/Itens:

R\$203.735,00

Valor

Empenhado

203.735,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

RAFAEL SOARES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR

S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO

CNPJ:03.501.574/0001-31

ES - Estimativa

DATA NÚMERO

NOTA DE EMPENHO12/04/2023 **1160**

Unidade Gestora:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Page 1		
CREDOR: 25287		NOME: S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME		CNPJ: 03.880.880/0001-26			
ENDEREÇO: 14 DE JULHO		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O		FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012		NATUR. DESPESA FONTE RECURSO			
489 10		.01 Manutenção do Programa de Alimentação Es		3.3.90.30.07 500.0000.000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido CONTRATO			
				01867/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO			
		2.302.871,81		391.082,10			
SALDO ATUAL		1.911.789,71					
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.001.762	ABACAXI	600	UN		3,33	1.998,00
2	048.001.630	ABÓBORA CABOTIÁ	100	KG		2,99	299,00
5	048.001.315	ACELGA	500	MAÇ		5,00	2.500,00
8	048.001.698	ALFACE CRESPA	500	MAÇ		1,50	750,00
9	048.001.696	ALHO GRAÚDO	400	KG		14,53	5.812,00
11	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	2800	UN		13,99	39.172,00
13	048.001.573	BANANA NANICA	6000	KG		2,99	17.940,00
15	048.001.634	BETERRABA	1000	KG		2,40	2.400,00
26	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	1000	PCT		54,02	54.020,00
27	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	500	PCT		66,66	33.330,00
30	048.001.639	CEBOLA NACIONAL	1000	KG		3,75	3.750,00
32	048.001.061	CENOURA	2000	KG		3,01	6.020,00
33	048.001.671	CHARQUE	1000	KG		29,95	29.950,00
36	048.001.155	COLORAU - PCT 500 G	80	PCT		3,29	263,20
41	048.001.924	CREME DE LEITE - FRASCO DE 01 LITRO	500	LIT		17,00	8.500,00
44	048.001.178	ERVILHA EM CONSERVA - LATA 2KG	100	UN		22,90	2.290,00
51	048.001.023	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	200	UN		95,55	19.110,00
60	048.001.182	FRANGO PEDACOS (COXA E SOBRECOXA)	6000	KG		8,68	52.080,00
62	048.001.162	GOIABADA - PCT C/ 300 G	50	PCT		2,80	140,00
63	048.001.763	LARANJA PERA	6000	KG		1,83	10.980,00
67	048.001.353	LEITE EM PO INSTANTANEO - 400G	1500	UN		13,33	19.995,00
70	048.001.025	MAÇÃ NACIONAL	5000	KG		3,60	18.000,00
74	048.001.607	MAMÃO FORMOSA	800	KG		4,28	3.424,00
77	048.001.370	MELÃO AMARELO	1500	KG		6,24	9.360,00
84	048.001.553	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES.	240	CAR		13,75	3.302,40
88	048.001.380	PERA ARGENTINA	1000	KG		7,90	7.900,00
PROCESSO 3965/22		LICITAÇÃO: 0048/22		Soma/Itens:		R\$354.195,60	Valor Empenhado
							391.082,10
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA		RAFAEL SOARES RODRIGUES		VANDA CRISTINA CAMILO			
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PREFEITA			
FORNECEDOR							
S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME							
03.880.880/0001-26							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO

CNPJ:03.501.574/0001-31

ES - Estimativa

DATA

NÚMERO

NOTA DE EMPENHO

12/04/2023

1160

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Reserva

Page 2

CREDOR: 25287

NOME: S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME

CNPJ: 03.880.880/0001-26

ENDEREÇO: 14 DE JULHO

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO

ESPÉCIE: ES - Estimativa

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO
489 10 .01 Manutenção do Programa de Alimentação Es 3.3.90.30.07 500.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07

Nº Pedido

CONTRATO

ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01867/23

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ATUAL

2.302.871,81

391.082,10

1.911.789,71

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
93	048.001.623	SAL REFINADO - PCT 1 KG	700	UN		1,30	910,00
95	048.001.300	SALSINHA - MAÇO C/ 300 GR	300	MAÇO		1,50	450,00
97	048.001.550	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML	500	UN		3,16	1.580,00
98	048.001.207	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR GOIABA - 500ML	500	UN		3,65	1.825,00
100	048.001.734	TOMATE SALADA	2500	KG		2,65	6.625,00
108	048.001.574	BATATA INGLESA	1000	KG		2,57	2.570,00
121	048.001.063	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	3000	UN		5,30	15.900,00
122	048.001.640	FEIJÃO PRETO TIPO I - PCT 1 KG	400	KG		5,30	2.120,00
128	048.001.436	LINGUIÇA MISTA	50	KG		55,60	2.780,00
137	048.001.095	REPOLHO ROXO	550	KG		2,93	1.611,50
138	048.001.662	REPOLHO VERDE	950	KG		1,50	1.425,00

PROCESSO 3965/22

LICITAÇÃO: 0048/22

Soma/Itens:

R\$36.886,50

Valor
Empenhado

391.082,10

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

RAFAEL SOARES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR

S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME
03.880.880/0001-26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4641 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora, constante no anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
205/1	MARIA NELMA DA COSTA CERATTI	ASSISTENTE TECN. ADMIN.PÚBLICA	C/17	C/18

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4642 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores constante no ANEXO I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I					
SEQUÊNCIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA COSTA	216/1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	B/14	C/14
2	ELLEN REJANE FERNANDES DE ALMEIDA	3012/1	AUX. DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	A/2	B/2
3	SARA FERREIRA DOS SANTOS	3049/1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A/2	B/2

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4643 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, à servidora ANJELA PAES BUENO, matrícula 546/1, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND. -N/III, Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4644 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei

Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA PAIS DE OLIVEIRA, matrícula 1679/11, do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos contínuos ou incontínuos laborados (antes do concurso) no município nos anos de 03/02/1992 a 22/12/2011 que totalizaram 3492 dias; no períodos de 01/02/2012 a 13/03/2012, que totalizaram 42 dias e nos períodos de 01/04/2017 a 25/07/2017 que totalizaram 116 dias, que totalizaram 10 anos (3.650 dias), 10% (dez por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 4603 DE 20 DE MARÇO DE 2023
REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a existência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor, aguardando nomeação para vagas efetivas, portanto, essa convocação para vagas temporárias do Processo Seletivo nº 023/2022.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, com início em 20/03/2023 e término em 14/07/2023, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.672,25, para a função de docência de forma temporária, na Rede Municipal de Ensino, o candidato listado no Anexo I.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR(as)	ESCOLA DESTINO
SIRLEY DO NASCIMENTO SOARES BARBOSA	EM JOSÉ GUILHERME FARINON

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001/2023
sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – SONORA – MS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 12 de abril de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em

dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO BATISTELA	465.361.088-68	9757/00009/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo: Agente de Fiscalização Municipal / 134	Assinatura:

Data de afixação: 12/04/2023

Data de desafixação: 27/04/2023

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CANCELAMENTO DE COMODATOS/CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELANDO OS INSTRUMENTOS DE COMODATO/ CESSÃO DE USO** dos lotes de terrenos urbanos nºs 02/C; 02/D; 02/E; 02/F; 02/G; 02/H; 02/I; 02/J; 02/K; 02/L; 02/M; 02/N; 02/O; 02/P; 02/Q; 02/R; 02/S e 02/T, todos da Quadra 95.

Sonora – MS, 10 de abril de 2023

Enelto Ramos da Silva

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE

EDITAL Nº 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SONORA/MS

RETIFICAÇÃO III

O Município de Sonora, através do Sr.º Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, comunica que:

Onde se lê:

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROESSO SELETIVO

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar a lista final dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MOTORISTA I e TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme segue:

Leia-se:

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o resultado preliminar dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MOTORISTA I e TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme segue:

Sonora (MS), Comissão do Processo Seletivo, 14 de abril de 2023.

Rhanna Brito Honorato - Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão

Gracyelen Lousada Felipe Centenaro - Membro da Comissão

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****extrato de termo aditivo****Termo Aditivo nº 001/2023****Contrato Administrativo nº 018/2023****Processo Licitatório nº 011/2023****Pregão Presencial nº 009/2023****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA****Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusulas Terceira, alínea "d" do Contrato do Contrato ora aditivado.**Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão nos valores inicialmente pactuados, constantes do contrato 018/2023 .****Valor do Aditivo:** O valor correspondente a supressão ora entabulada é de **R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) para cada item, totalizando o montante de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais, passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.344.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).****Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/ Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.**Data da assinatura :** 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Procuradoria Jurídica**Decreto nº 2.925/2023****PMSGO-GAB****12 de abril de 2.023**

Concede Reajuste da Tarifa de Serviço Público de Transporte Coletivo urbano.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70, Art. 105, § 1º da Lei Orgânica do Município e consubstanciado no Art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2014,

Considerando o item 12.1, alínea f, e item 9 do Termo de Referência, todos do Edital da Concorrência nº 003/2014; e, ainda, a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 036/2015 e Termo Aditivo 001/2020, que estabelecem o dever de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na execução dos serviços de transporte coletivo urbano;

Considerando as variações inflacionárias ocorridas nos últimos 12 meses, medidas pelo IPCA, bem como a manutenção dos serviços;

Considerando que o último reajuste na Tarifa de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano em São Gabriel do Oeste, deu-se no mês de abril do ano de 2.022.

Decreta:

Art. 1º Fica recomposta e revisada a Tarifa de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de São Gabriel do Oeste, no valor de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) a ser paga pelos usuários do transporte.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de abril de 2.023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 2.926/2023****PMSGO/GAB****12 DE ABRIL DE 2.023****Regulamenta os procedimentos de repasse dos recursos do auxílio emergencial à gratuidade das pessoas idosas no Transporte Público Coletivo Urbano.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);

Considerando a Emenda Constitucional nº 123/2022 que estabeleceu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano regular e em operação para a mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 123/2022 estabelece o aporte de recursos seguindo os critérios elencados em seu § 4º do art. 5º;

Considerando que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional nº 123/2022 foi concedido em observância à premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e às diretrizes da modicidade tarifária;

Considerando a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022 que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022;

Considerando o plano de ação 23588020220001-007808 aprovado e o Termo de Adesão ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos 59000.012894/2022-47, firmado entre o município de São Gabriel do Oeste e o Ministério de Desenvolvimento Regional;

Considerando vigente o Contrato n. 036/2015, que outorga a permissão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de São Gabriel do Oeste/MS;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta os procedimentos de repasse dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022, à permissionária do serviço de transporte coletivo municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 2º Fica autorizado o repasse dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano.

Art. 3º O repasse de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será realizado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura à permissionária do serviço de transporte coletivo municipal.

Art. 4º O destinatário do repasse previsto neste Decreto deverá fornecer os dados necessários para apresentação de relatório final de prestação de contas pelo Município, conforme art. 13 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022.

Art. 5º O montante do repasse será integrado nos moldes do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de permissão prestado, tratado como receita de fluxo de caixa e computado na revisão de equilíbrio contratual, beneficiando a modicidade tarifária do município.

Art. 6º Em contrapartida, a permissionária irá providenciar a confecção e entrega da carteira municipal de gratuidade da pessoa idosa e apresentar proposta de ampliação de linha a fim de favorecer o transporte de pessoas idosas;

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 209/2023

Decreto "P" Nº 209/2023

PMSGO-GAB

13 de abril de 2023.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOAQUIM BIAGI NETO JUNIOR, matrícula 7130, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo ESF – 08 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 13/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 210/2023

Decreto "P" Nº 210/2023

PMSGO-GAB

13 de abril de 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Saúde Bucal – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO “P” Nº 211/2023**

Decreto “P” Nº 211/2023

PMSGO-GAB

13 de abril de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Erica Aparecida Souza	Assistente de Serviço Especializado	Auxiliar de Saúde Bucal	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

Decreto Nº. 2.924/2023

PMSGO/GAB

11 de abril de 2023.

Altera Dispositivo do Decreto Municipal nº 2.872/23.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Art.1º - O Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.872/2023, de 06 de fevereiro de 2023 fica alterado conforme disposto no presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 11 de abril de 2023

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.924/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTO DA CAMPANHA “IPTU PREMIADO”

Art. 1º - A Campanha “IPTU PREMIADO” tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento da obrigação tributária em parcela única com desconto de 20%, com data de vencimento em 10.05.2023 e aos contribuintes que optarem pelo parcelamento e efetuarem os pagamentos em dia, tendo última parcela paga até o dia 10.10.2023.

Art. 2º - A Campanha “IPTU PREMIADO” corresponderá ao exercício de 2023, encerrando-se no mês de setembro do mesmo ano, em data a ser definida posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 3º - Poderá participar da Campanha “IPTU PREMIADO”, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, aquele:

I – Que efetuar o pagamento do carnê de IPTU/2023 em PARCELA ÚNICA, até o dia 10/05/2023, os quais concorrerão a 06 prêmios.

II – Efetuar o pagamento do carnê de IPTU/2023 parcelado, quitando todas as parcelas até o dia 10/10/2023; os quais concorrerão a 06 prêmios, participando somente do segundo sorteio;

III – Que não esteja em débito com o Fisco Municipal relativo à exercícios anteriores.

Art. 4º – O primeiro sorteio será realizado na Praça da Matriz, às 19.30 h, no dia 20 de maio/2023, com a presença

da Comissão Organizadora do IPTU PREMIADO, autoridades representativas e da comunidade. O segundo sorteio será realizado no mês de outubro, em data a ser definida posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 5º – Os PARTICIPANTES da Campanha “IPTU PREMIADO” concorrerão a prêmios, assim distribuídos:

I – Sorteio, totalizando 06 (seis) prêmios, a ser realizado no dia 20/05/2023, exclusivo para os contribuintes que pagarem o IPTU/2023, em parcela única à vista até o dia 10/05/2023.

a-) 1º prêmio: 01 (uma) TV-43” – Full HD, Led, WIFI, USB, HDMI;

b-) 2º prêmio: 01 (uma) TV – 43” – Full HD, Led, WIFI,,USB, HDMI;

c-) 3º prêmio: 01 (um) Refrigerador Duplex, 02 portas, 280 litros, freezer 91 litros – totalizando 371 litros;

d-) 4º prêmio: 01 (uma) Bicicleta aro 29, 21 marchas, freio a disco, quadro de alumínio, suspensão dianteira;

e-) 5º e 6º prêmios: 02 (duas) Caixas de Som, com controle remoto, bateria interna, Bluetooth,, 110w e USB;

II _ Sorteio, totalizando 06 (seis) prêmios, a ser realizado no mês de outubro, em data a ser definida pela Comissão Organizadora, para aqueles que quitarem todas parcelas do carnê do IPTU/2023, com vencimentos em 10.05.2023, 12.06.2023, 10.07.2023, 10.08.2023, 11.09.2023 e 10.10.2023 respectivamente.

a-) 1º e 2º - prêmios: 02 (duas) lavadoras de pressão, pistola com engate rápido 1740 libras de pressão, canhão de espuma;

b-) 3º ao 5º - prêmio: 01 (um) Kit contendo (1 liquidificador,1 espremedor e 1 batedeira de bolo);

c-) 6º - Prêmio: 01 (um) Aspirador de pó e água com dreno para esvaziar o reservatório de água – 1.400w;

Art. 6º – Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar na inscrição do cadastro imobiliário fiscal deste município,

Parágrafo Único – O número para concorrer o sorteio, será o da inscrição do CADASTRO IMOBILIÁRIO.

Art. 7º– A entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de imediato, no ato da realização do sorteio.

Art. 8º – O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Art. 9º – A Comissão Organizadora do Concurso “IPTU PREMIADO” será responsável pela conferência do cupom sorteado e a efetividade do pagamento desde que conste no banco de dados da Prefeitura Municipal, e será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 – Cabe à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar em prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio;

IV – coordenar o processo de entrega dos prêmios;

V- elaborar relatório geral da Campanha “IPTU PREMIADO”.

Art. 11 – A Campanha “IPTU PREMIADO” será divulgada através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local.

Art.12 – Não participarão da Campanha “IPTU PREMIADO” os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme legislação vigente.

Art. 13 – As dúvidas ou omissões que surgirem referente a Campanha “IPTU PREMIADO” serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2023,

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Diretor geral de compras

Edital de Notificação Nº 015, de 14 de abril de 2023.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do Art. 99 da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
8219/2023	João Batista Lopes de Souza	Rua Boaventura Ferreira Rosa, 0.	41	06	Jardim Alvorada
8218/2023	Nelcy Quadros	Rua Amazonas, 2729.	91-A	08	Capão Redondo II
8155/2023	Maria Izidora Marques	Rua Pelicanos, 0.	30	11	Jardim Gramado
8150/2023	Ricardo Antonio Stradiotti	Rua Estudante Soni Bortolo, 0.	32	32	Jardim Alvorada
8186/2023	GregorioRecher	Rua Jorge Amado, 1648.	40	15	Jardim Alvorada

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 14 de abril de 2023.
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Edital de Notificação Nº 017, de 14 de abril de 2023.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do Art. 33 e 34 da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
8136	Camila Rodrigues Simões	Rua Das Gaivotas, 2021	14	10	Jardim dos Pássaros I

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste-MS, 14 de abril de 2023.
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Edital de Notificação Nº 018, de 14 de abril de 2023.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do Art. 58 da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 1º (PRIMEIRO) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
8152/2023	Marcos Vinicius Vieira Dias	Rua Osorio Rodrigues da Silva, 1641	50	10	Primo Maffissoni

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 14 de abril de 2023.
Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 292021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste - MS, até as 17horas do dia 14/04/2023, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2021/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H	
RAFAEL DA COSTA	1
MARTIN MARTINS	2
JOSIMAR AMANCIO DOS SANTOS	3
SUZANA EMILY MATIASE TARGINO DIMEIRA	4
FERNANDO PASA SPANHOLI	5
MARISTELA DA CRUZ PINHEIRO	6
EDMAR JOSE DE SOUZA	7

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 13 de abril de 2023

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Diretor geral de compras

Edital de Notificação N° 016, de 14 de abril de 2023.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação N° 016, de 14 de abril de 2023.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição no Artigo 4º da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2156/2023	Gregorio Recher	Rua Jorge Amado, 1648.	40	15	Jardim Alvorada

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR N° 262, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Cria e extingue vagas no Quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal e altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta uma vaga do cargo de Auxiliar de Serviços – 08 horas, na função de Atendente, com carga horária de quarenta horas semanais e, em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam extintas três vagas do cargo de Auxiliar de Serviços – 08 horas, na função de Gari, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 3º Fica extinta uma vaga do cargo de Auxiliar de Serviços – 08 horas, na função de Servente, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam extintas duas vagas do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 5º Fica extinta uma vaga do cargo de Técnico de Serviço Público – 04 horas, na função de Enfermeiro, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 6º Fica extinta uma vaga do cargo de Técnico de Serviço Público – 08 horas, na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022

– Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 7º Ficam criadas três vagas no cargo de Auxiliar de Serviços – 08 horas, na função de Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 8º Ficam criadas duas vagas no cargo de Agente de Serviço, na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 9º Ficam criadas três vagas no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art.10. Fica criada uma vaga no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Pedagogo Escolar, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 11. Ficam criadas duas vagas no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 hs, na função de Professor Regente de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 12. Ficam criadas doze vagas no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 13. Ficam criadas duas vagas no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 14. Fica criada uma vaga no cargo de Técnico de Serviço Público – 08 horas, na função de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo Único da Lei Complementar nº 250, de 2022 que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de abril de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Anexo Único – lei complementar nº 262/2023 Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	Atendente	12	08 Horas	Ensino Fundamental Completo
		Auxiliar de Farmácia	02		
		Auxiliar de Serviços Gerais	09		
		Contínuo	02		
		Gari	04		
		Lavadeira	04		
		Servente	07		
		Servente de Escola	19		
		Servente de obras	25		
		Vigia	42		
	Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador	07	08 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	
Total de Vagas por Cargo: 133					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço II	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	10	08 Horas	Ensino Fundamental Incompleto
		Trabalhador Agropecuário em Geral	10		
Total de Vagas Por Cargo: 20					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
II	Auxiliar de Serviços Especializados	Auxiliar de Manutenção	01	08 Horas	Ensino Fundamental Completo
		Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado	02		
		Borracheiro	01		
		Cozinheiro	01		
		Merendeira/Cozinheira	15		
		Recepcionista	10		
		Servente de Creche	02		
		Telefonista	03		
Total de Vagas por Cargo: 35					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
-----------	-------	--------	-------	----------------------	--------------

III	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	22	08 Horas	Ensino Fundamental
		Encanador	01		
		Motorista de Veículos Leves	02	08 Horas	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria mínima B

Total de Vagas por Cargo: 25

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
IV	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Ambulância	17	08 Horas	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínimo D e curso de transporte de veículos de emergência - ambulância
		Motorista de Veículos Pesados	08		Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima D
		Auxiliar de Saúde Bucal	15		Ensino Fundamental Completo e Registro no Conselho de Odontologia
		Digitador	02		Ensino Fundamental Completo
		Operador de Máquinas Agrícolas	06		
		Encarregado de Manutenção	01		

Total de Vagas por Cargo: 49

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
V	Assistente de Serviço Especializado II	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	18	08 Horas	Ensino fundamental Completo

Total de Vagas por Cargo: 18

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
VI	Agente de Serviço	Agente de Saúde Pública	01	08 Horas	Ensino Médio Completo
		Assistente de Administração	32		
		Atendente Administrativo	18		
		Educador Social	04		
		Assistente de Biblioteca e Videoteca	03		
		Assistente de Arquivista e Museu	01	08 Horas	Ensino Médio completo com habilitação específica e registro no respectivo conselho
		Viveirista	04		
		Auxiliar de Enfermagem	08	08 Horas	Ensino Médio Completo e CNH categoria mínima D e curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar
		Motorista de Transporte Escolar	18	08 Horas	

Total de Vagas por Cargo: 89

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
VII	Agente de Serviço Público	Agente Administrativo	02	08 horas	Ensino Médio Completo
		Artesão	02		
		Bibliotecária Assistente	01		
		Fiscal de Obras e Posturas	03		
		Fiscal de Tributos	01		
		Jardineiro	01		
		Supervisor de Obras	01		
		Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	03		
		Técnico/Instrutor em Informática	08		
		Desenhista Projetista	01		
		Mecânico Especializado	03		
		Técnico de Enfermagem	35		
		Técnico de Laboratório	01		
		Técnico em Agropecuária	01		
		Técnico em Contabilidade	04		
		Técnico em Eletricidade	01		
		Técnico em Saúde Bucal	01		
		Técnico em Prótese Dentário	01		
		Instrutor de Música	02	08 horas	Ensino Médio Completo com conhecimentos específicos
		Instrutor de Dança	01		
		Instrutor de Artes Cênicas	01	08 horas	Ensino Médio na modalidade Normal
		Auxiliar Administrativo Educacional	42		
		Técnico Agrícola	02	08 horas	Ensino Médio Completo com formação específica em Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária

Total de Vagas por Cargo: 118

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
-----------	-------	--------	-------	----------------------	--------------

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
		Administrador	01		
Advogado	03				
Agente de Fiscalização	02				
Contador	03				
Economista	02				
Enfermeiro	10				
Engenheiro Agrônomo	01				
Engenheiro Civil	02				
Engenheiro de Alimentos	01				
Fiscal de Vigilância Sanitária	01				
Fisioterapeuta	02				
Fonoaudiólogo	04				
Médico Veterinário	01				
Nutricionista	04				
Odontólogo ESF	10				
Pedagogo	02				
Pedagogo Técnico	03				
Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	01				
Psicólogo	05				
Psicólogo Educacional	02				
Turismólogo	01				
Zootecnista	01				
Assistente Social	05				

Total de Vagas por Cargo: 67

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
IX	Técnico de Serviço Público - 04 horas	Farmacêutico-bioquímico	07	04 horas	Ensino Superior Completo e registro no conselho profissional competente
		Fisioterapeuta	01		
		Médico	01		
		Odontólogo	11		
		Psicólogo	04		
		Terapeuta Ocupacional	02		
		Engenheiro Agrônomo	01		

Total de Vagas por Cargo: 27

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
X	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico ESF	10	08 horas	Ensino Superior Completo, registro no conselho profissional competente e conclusão em curso especialização na área da especialidade, quando for o caso
		Médico	02		
		Psiquiatra			

Total de Vagas por Cargo: 12

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XI	Técnico de Serviço Público 06 horas	Assistente Social	01	06 horas	Ensino Superior Completo e registro no conselho profissional competente
		Fisioterapeuta	04		

Total de Vagas por Cargo: 05

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XII	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde - ESF 01	05	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 02	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 03	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 04	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 05	07		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 06	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 07	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 08	05		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 09	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 10	07		
		Agente de Combate às Endemias	09		

Total de Vagas por Cargo: 69

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente	61	08 horas	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou Normal

Total de Vagas por Cargo: 61

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XIV	Técnico de Serviço Público - Magistério - 08 horas	Pedagogo Escolar	12	08 horas	Nível Superior Completo com habilitação na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente, quando for o caso
		Professor Regente de Português	01		
		Professor Regente dos Anos Iniciais	01		

Total de Vagas por Cargo: 14

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
-----------	-------	--------	-------	----------------------	--------------

XV	Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas	Pedagogo Escolar	09	04 horas	Nível Superior Completo com habilitação na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente, quando for o caso
		Professor Regente de Artes	01		
		Professor Regente de Ciências	01		
		Professor Regente de Educação Física	19		
		Professor Regente de Educação Infantil	64		
		Professor Regente de Geografia	01		
		Professor Regente de História	03		
		Professor Regente de Inglês	01		
		Professor Regente de Matemática	04		
		Professor Regente de Português	02		
		Professor Regente dos Anos Iniciais	114		
		Total de Vagas por Cargo: 219			

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XVII	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico		08 horas	Bacharel em Direito Inscrição na OAB 02 (dois) anos de prática jurídica após o bacharelado
Total de Vagas por Cargo: 01					

TOTAL DE VAGAS DE TODOS OS CARGOS	962
--	------------

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Diretor geral de compras

RESULTADO – COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

RESULTADO – COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO

Modalidade: Tomada de Preços nº 002 / 2023

Em face ao sorteio e classificação dos membros que comporão a subcomissão para julgamento de propostas técnicas para o Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 00 2/ 2023 , que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I constante do Anexo, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Se cadastraram para participarem do sorteio os seguintes profissionais; **ELTON LUIZ VIGILATO PEREIRA; HERICA MENOLI PESARINI BORTOLINI, JOSÉ WILSON DE CARVALHO, EDINEI PINTO VIEIRA, MATHEUS REGALCCE DE ALMEIDA e THIAGO HOLSBACK CURRALES**, teve como **RESULTADO** da relação de composição da subcomissão de julgamento das propostas técnicas, ficando assim definida: **1 - HERICA MENOLI PESARINI BORTOLINI, 2 - ELTON LUIZ VIGILATO PEREIRA - e 3 - JOSÉ WILSON DE CARVALHO .**

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da CPL

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Chamada Pública nº 001/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Chamada Pública nº 001/2023, que tem por objeto à **Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Projeto Além da Escola, para o ano Letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS** , sagrou-se vencedores os Agricultores Familiares: **Geomar Rodrigues Dorneles** para os itens 15 e 16 com valor total de R\$ 1.254,00 (Mil duzentos e cinquenta e quatro reais), **Jose Luis de Melo Souza** para os itens 2, 3 e 18 com valor total de R\$ 6.431,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais), **Ester Pereira de Oliveira Gomes** para o item 19 com valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), **Leandro Sales de Freitas** para os itens 4, 5, 8, 9, 11, 13, 18, 20, 21 e 22 com valor total de R\$ 25.497,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais), **Leide Rodrigues da Silva Oliveira** para os itens 1, 6 e 11 com valor total de R\$ 4.348,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), **Pedro Fragata dos Santos** para o item 5 com valor total de R\$ 11.098,00 (Onze

mil e noventa e oito reais), **Sebastiana Aparecida Furtado** para os itens 1, 6, 10 e 12 com valor total de R\$ 5.325,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), **Marlise de Freitas Azzolin** para o item 7 com valor total de R\$ 39.999,12 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), **Marines Oliveira dos Santos** para o item 17 com valor total de R\$ 23.826,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), **Margarete da Silva Souza** para o item 16 com valor total de R\$ 1.730,00 (Mil setecentos e trinta reais), **Ana Silva** para o item 14 com valor total de R\$ 4.009,50 (Quatro mil, nove reais e cinquenta centavos), **Gercino Carrilho de Lima** para o item 7 com valor total de R\$ 25.680,88 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), **Ivone Ferreira dos Santos Chagas** para os itens 10, 12 e 23 com valor total de R\$ 11.776,50 (Onze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO

Modalidade Chamada Pública nº 001/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Chamada Pública nº 001/2023, que tem por objeto à **Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Projeto Além da Escola, para o ano Letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS**, ADJUDICO o objeto do referido Processo a favor dos Agricultores Familiares: **Geomar Rodrigues Dorneles** para os itens 15 e 16 com valor total de R\$ 1.254,00 (Mil duzentos e cinquenta e quatro reais), **Jose Luis de Melo Souza** para os itens 2, 3 e 18 com valor total de R\$ 6.431,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais), **Ester Pereira de Oliveira Gomes** para o item 19 com valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), **Leandro Sales de Freitas** para os itens 4, 5, 8, 9, 11, 13, 18, 20, 21 e 22 com valor total de R\$ 25.497,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais), **Leide Rodrigues da Silva Oliveira** para os itens 1, 6 e 11 com valor total de R\$ 4.348,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), **Pedro Fragata dos Santos** para o item 5 com valor total de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais), **Sebastiana Aparecida Furtado** para os itens 1, 6, 10 e 12 com valor total de R\$ 5.325,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), **Marlise de Freitas Azzolin** para o item 7 com valor total de R\$ 39.999,12 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), **Marines Oliveira dos Santos** para o item 17 com valor total de R\$ 23.826,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), **Margarete da Silva Souza** para o item 16 com valor total de R\$ 1.730,00 (Mil setecentos e trinta reais), **Ana Silva** para o item 14 com valor total de R\$ 4.009,50 (Quatro mil, nove reais e cinquenta centavos), **Gercino Carrilho de Lima** para o item 7 com valor total de R\$ 25.680,88 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), **Ivone Ferreira dos Santos Chagas** para os itens 10, 12 e 23 com valor total de R\$ 11.776,50 (Onze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº07

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº06

Cumpridas as formalidades legais para contratação de empresa especializada de elevada qualificação para prestação de curso de capacitação para vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, com o tema "PRODUÇÃO LEGISLATIVA E EXEMPLOS DE LEIS MODERNAS PARA OS MUNICÍPIOS EM 2023", **HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP, CNPJ 21.650.715/0001-60 para a participação de dois vereadores no curso, que será realizado nos dias 25,26,27 e 28 de abril de 2023, na cidade de Brasília -DF.

São Gabriel do Oeste, 13 de abril de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente da Câmara

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

SAAE

PORTARIA Nº 027/2023 - SAAESGO - 13 de abril de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria Nº 060/2021 de 21 de julho de 2021 que CONCEDIA Gratificação de Função **SOE-1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIAIS**, ao servidor **ELIAS CORREA DE OLIVEIRA**, pela responsabilidade de manutenção e expansão da rede de esgoto.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Função **SOE-1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIAIS**, ao servidor **ELIAS**

CORREA DE OLIVEIRA, pela responsabilidade de manutenção e expansão da rede de água

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

PORTARIA Nº 028/2023 - SAAESGO - 13 de abril de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria Nº 016/2023 de 08 de fevereiro de 2023 que CONCEDIA Gratificação de Função **SOE-1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIAIS**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **APARECIDO DE OLIVEIRA PORTILHO**, pela realização de atividades de manutenção e zelo da máquina desentupidora de esgoto.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Função **C-1 – COORDENAÇÃO** ao servidor **APARECIDO DE OLIVEIRA PORTILHO**, pela coordenação do Setor Operacional Esgoto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

**Presidente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Secretaria de Cultura

Resolução 06-2023

RESOLUÇÃO nº 06/2023

São Gabriel do Oeste, 13 de abril de 2023.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora LOURDES BRESOLIN PITCHENIN, para atuar como Fiscal do Contrato nº 041/2023, Processo Administrativo nº 4173/2023, Processo Licitatório nº 077/202, Constitui objeto deste instrumento, contratação de instrutora para ministrar o Projeto "Ser Arte - Pintura em Tela" para os servidores e empregados públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de São Gabriel do Oeste MS.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de abril de 2023.

Alexandre Pierezan

Secretário Municipal de Cultura,

Desporto e Turismo

Matéria enviada por Ana Claudia Moreira Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Fundo Municipal De Saúde – **CONTRATADA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo a para a entrega de Medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica da UBS e Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus tendo em vista que com a falta de insumo para a fabricação dos medicamentos e injetáveis, com isso não foi possível a entrega total dos mesmos sendo necessário da prorrogação de prazo, por 90(noventa) dias, compreendendo o período de 19 de março de 2023 até 14 de junho de 2023. **Data da assinatura:** 16 de março de 2023. **Fundamento Legal:** fundamenta-se no Artigo 57, §, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Leticia Janaina Neves Machado e Nayara Cardoso Thome.

Taquarussu - MS, 16 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Fundo Municipal De Saúde – **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo a para a entrega de Medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica da UBS e Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus tendo em vista que com a falta de insumo para a fabricação dos medicamentos e injetáveis, com isso não foi possível a entrega total dos mesmos sendo necessário da prorrogação de prazo, por 90(noventa) dias, compreendendo o período de 19 de março de 2023 até 14 de junho de 2023. **Data da assinatura:** 16 de março de 2023. **Fundamento Legal:** fundamenta-se no Artigo 57, §, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Leticia Janaina Neves Machado e Maicon Ulians Backes.

Taquarussu - MS, 16 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Fundo Municipal De Saúde – **CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo a para a entrega de Medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica da UBS e Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus tendo em vista que com a falta de insumo para a fabricação dos medicamentos e injetáveis, com isso não foi possível a entrega total dos mesmos sendo necessário da prorrogação de prazo, por 90(noventa) dias, compreendendo o período de 19 de março de 2023 até 14 de junho de 2023. **Data da assinatura:** 16 de março de 2023. **Fundamento Legal:** fundamenta-se no Artigo 57, §, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Leticia Janaina Neves Machado e Elquer Izaias Balestrin.

Taquarussu - MS, 16 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Fundo Municipal De Saúde – **CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo a para a entrega de Medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica da UBS e Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus tendo em vista que com a falta de insumo para a fabricação dos medicamentos e injetáveis, com isso não foi possível a entrega total dos mesmos sendo necessário da prorrogação de prazo, por 90(noventa) dias, compreendendo o período de 19 de março de 2023 até 14 de junho de 2023. **Data da assinatura:** 16 de março de 2023. **Fundamento Legal:** fundamenta-se no Artigo 57, §, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Leticia Janaina Neves Machado e Jaqueline Alves Costa.

Taquarussu - MS, 16 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 027/2023 de 03 de abril de 2023**Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04. **RESOLVE:**

Artigo 1º Convocar a partir de 03(três) de abril/2023 a 21(vinte e um) de maio/2023, a Srª. **ROSIANI CORREIA ALVES XISTO**, portadora do RG. 001.291.744-SSP/MS, inscrita no CPF nº 934.801.211-87, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 2.693,30** (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”** , em **15 horas semanais, que corresponde (18 horas/aulas) no 1º ano B, 3º B, 4º B e 5º B (Educação ambiental), 3º B (ciências) e 5 aulas de reforço**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 03 de abril de 2023.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 028/2023 de 10 de abril de 2023.**Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 10(dez) de abril/2023 a 01(primeiro) de junho/2023, a Srª **Fernanda Castro Godoy Garcia** , portadora do RG 001.741.971. SSP/MS, inscrita no CPF nº 036.935.021-96, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 2.992,56** (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), lotada em aulas temporárias na escola municipal **“Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais no 2º ano C**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 10 de abril de 2023.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 025/2023 de 03 de abril de 2023.**Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 03(três) de abril/2023 a 21(vinte e um) de maio/2023, a Srª **Rosemary Braz** portadora do RG 521.814 SSP/MS inscrita no CPF nº 465.935.351-68 , para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 2.992,56** (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), lotada em aulas temporárias na escola municipal **“Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais, professora de apoio no 2º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 03 de abril de 2023.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

O **Município de Terenos**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

STENIA SOUSA DA SIVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.210/0001 – 05, com o valor total de **R\$ 2.963.510,08 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil quinhentos e dez reais e oito centavos) ;**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de reforma de praça pública e construção da Escola Municipal de Artes, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 13 de abril de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6424, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

CONCEDE A ISENÇÃO DAS TAXAS E DO ISSQN SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA – IFA

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Municipal nº 1. 112, de 08 de Abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a empresa INDÚSTRIA FARMACÊUTICA – IFA, inscrita no CNPJ nº 42.502.345/0001-98, no âmbito do Programa de Incentivos Para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidentes sobre a construção a ser edificada no local para o funcionamento da empresa Indústria Farmacêutica – IFA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.502.345/0001-93, mesmo que estas venham ser executadas por terceiros.

Art. 2º - Os incentivos concedidos neste decreto correspondem às edificações que serão construídas nos lotes 2A, 2B e 6B, localizados da Estância Sete ao lado da BR 262, doados através do Programa de Incentivos Para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE através da Lei Municipal Ordinária nº 1.326/2021 de 02 de julho de 2021 e Lei Municipal Ordinária nº 1.336/2021 de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º - Os incentivos concedidos neste decreto poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1.112 de 08 de abril de 2014, legislação em vigor que regulamenta a concessão de benefícios fiscais.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Publicação por incorreção. RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 56/2023**

Partes: Município de Terenos – MS e **VANDA CIPRIANO DA SILVA MACEDO.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De **23/02/2023** e término **22/02/2024.**

Valor: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensalmente.

Assinam: **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **VANDA CIPRIANO DA SILVA MACEDO** Contratado (a).
Terenos-MS, 23 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2023

O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço unitário**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte público para a condução de pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde que necessitem de consultas, exames, hemodiálise, procedimentos cirúrgicos dentre outros oferecidos pela Macrorregião de Campo Grande – MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as condições e detalhamentos constantes no Termo de Referências.

Data da Realização: 28 de abril de 2023.

Horário: 08h00min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 13 de abril de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023

CARTA-CONVITE N° 05/2023

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para implantação de sistemas de câmeras de segurança e monitoramento nas unidades de ensino do município, dividido em 03 (três) lotes: Lote 01: CMEI Vitor Glagau, Lote 02: CMEI Santa Ana e Lote 03: Escola Municipal Rosa Idalina, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as disposições constantes no Memorial Descritivo, Planilha e Cronograma.

ADJUDICO como vencedora a empresa abaixo descrita, em atendimento ao interesse do município de Terenos – MS.

Empresa Vencedora: RAMOS VENDAS E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 10.905.978/0001-56

Valor Total: R\$ 185.182,44 (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Terenos - MS, 13 de abril de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023

O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições (tipo marmitex e Self Service), segundo as composições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referências.

Data da Realização: 28 de abril de 2023.

Horário: 11h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

municipal_de_terenos .

Terenos – MS, 13 de abril de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 201, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a cedência do Servidor **CLEBER AMORIM BORGES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Infraestrutura, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos - IAPESEM, com ônus para origem desta Municipalidade, a contar de 01 de Abril de 2023.

TERENOS/MS, 03 DE ABRIL DE 2023.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.04.23.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 002/ 2023****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 132 de 01 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de **INSCRITOS**, no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

1 – Abaixo segue o quadro dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

15. **Operador de Máquinas**

Ordem	Nome do candidato
1	Vagner Cristóvão Cardoso de Lima
2	Edibel Soares da Silva

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Terenos, sito na Av. Dr. Antônio José Paniago, s/n, no Setor de Tributos (em frente ao prédio da Prefeitura, no antigo Fórum).

Terenos/MS, 13 de Abril de 2023.

Romulo Amorim Leite

Presidente da Comissão

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 003/ 2023****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 131 de 01 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **CLASSIFICAÇÃO**, do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos.

1 – Abaixo segue o quadro de classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

7. **Operador de Máquinas**

CLASS	Nome do candidato	Total de Pontos
1º	Edibel Soares da Silva	5
2º	Vagner Cristóvão Cardoso de Lima	0

2- Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Terenos, sito na Av. Dr. Antônio José Paniago, s/n, no Setor de Tributos (em frente ao prédio da Prefeitura, no antigo Fórum).

4 - Os candidatos poderão acompanhar a convocação pelo site do diário oficial em <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

Terenos/MS, 13 de Abril de 2023.

Romulo de Amorim Leite

Presidente da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, localizada na Av. Dr. Antônio José Paniago, n. 119 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representada pelo senhor **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, na qualidade de Prefeito Municipal, seguindo orientação do Jurídico através do Parecer emitido em 18 de abril de 2022 e do Parecer de nº08/2023 emitido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODECOM, REVOGA a doação do Terreno concedido através da Lei Municipal Ordinária de 11 de junho de 2018, publicado em Diário Oficial no dia 20 de junho de 2018, área matriculada sob o nº 7103 do Cartório de Serviço Notarial e Registral da Comarca de Terenos-MS, para a empresa FÓRMULA PETRO - COMERCIAL FORMULADORA, IMPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 28.420.665/0001-73, com a atividade principal a Formulação de Combustíveis.

No que tange a legislação do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos/MS – PRODESTE, a empresa citada não cumpriu as exigências ficando assim sujeita às sanções previstas.

Terenos – MS, 13 de abril de 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, localizada na Av. Dr. Antônio José Paniago, n. 119 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representada pelo senhor **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, na qualidade de Prefeito Municipal, seguindo o Parecer de nº09/2023 emitido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODECOM, REVOGA a doação do Terreno concedido através da Lei Municipal Ordinária nº 1.246/2018 de 19 de novembro de 2.018, publicado em Diário Oficial no dia 19 de fevereiro de 2020, lote 01-A1, localizado na Área Industrial BR 262 – Terenos/MS, para a empresa GILMAR PEREIRA GLAGAU, empresa inscrita no CNPJ nº 15.420.252/0001-47, com a atividade principal Comércio Atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras.

No que tange a legislação do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos/MS – PRODESTE, a empresa citada não cumpriu as exigências ficando assim sujeita às sanções previstas.

Terenos – MS, 13 de abril de 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

PREGAO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " Aquisição dos medicamentos Esilato de Nintedanibe 150mg para o tratamento contínuo do paciente Sebastião Aparecido de Freitas referente à determinação judicial proferida nos Autos nº 0800420-30.2022.8.12.0021 e Palbociclibe 100mg para o tratamento contínuo da paciente Elisangela de Fátima Alves referente à determinação judicial proferida no Auto nº 0805666-46.2018.8.12.0021, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 501, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como membro titular o nome abaixo relacionado:

16. Sr. Weslei Pinheiro Ribeiro, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUVEL, em substituição a Sra. Alair Alves de Freitas (Titular), nomeada pelo Decreto nº 359 de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de abril de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 503, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**"REAJUSTA TARIFAS AEROPORTUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS ."**

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO que os valores cobrados das Tarifas Aeroportuárias estão defasados, de acordo com a Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014, o qual pode utilizar para parâmetro de reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o qual teve seu valor corrigido acima de 35% (data de referência 08/2017 a 02/2023), sendo assim foi aplicado reajuste de 25,491660%.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Tarifas de Cobrança Aeroportuárias do Município de Três Lagoas, referente as Tarifas de Embarque, de Pouso e de Permanência de aeronaves da aviação Regular e Geral, conforme a TABELA DE PREÇOS contida no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 181 de 10 de julho de 2017.

Três Lagoas, 12 de abril de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

ANEXO

AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER) GRUPO I**TARIFAS DE EMBARQUE APLICÁVEIS AOS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)****TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA**

VALOR R\$
24,42

TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

VALOR R\$
44,28

TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

VALOR R\$
7,38

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)**TARIFA DE POUSO**

POUSO DOMÉSTICO – R\$ (tonelada)
7,30

POUSO INTERNACIONAL – R\$ (tonelada)
24,42

TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS

DOMÉSTICA - R\$ (tonelada/hora)
1,4659

INTERNACIONAL - R\$ (tonelada/hora)
4,8701

TARIFA DE PERMANÊNCIA ÁREA DE ESTADIA

DOMÉSTICA - R\$ (tonelada/hora)
0,3073

INTERNACIONAL - R\$ (tonelada/hora)
0,9930

AVIAÇÃO GERAL – GRUPO II**TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A AVIAÇÃO GERAL – GRUPO II****TABELA DE PREÇO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA)**

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Doméstico – R\$			Valores internacionais – R\$		
	Pouso	Pátio de Manobras (MAN)	Área de Estadia	Pouso	Pátio de Manobras (Man)	Área de Estadia
Até 1	31,73	20,17	1,61	143,90	15,51	1,12
+ de 1 Até 2	87,97	28,80	2,30	204,80	22,70	1,37
+ de 2 Até 4	152,80	28,80	2,30	365,33	22,70	3,05
+ de 4 Até 6	310,15	28,80	2,30	730,62	27,12	5,53
+ de 6 Até 12	401,65	28,80	2,95	968,64	48,14	9,67
+ de 12 Até 24	913,97	28,84	5,83	2.175,27	90,24	18,27
+ de 24 Até 48	2.350,41	57,74	11,51	4.948,37	183,22	35,95
+ de 48 Até 100	2.774,14	95,70	19,10	6.658,71	302,76	60,07
+ de 100 Até 200	5.423,22	216,75	43,38	11.097,89	689,68	138,09
+ de 200 Até 300	7.110,53	377,87	75,66	17.668,07	1.200,00	239,96
+ de 300	11.907,55	549,60	109,87	29.186,65	1.751,85	347,89

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 505, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**“EXONERA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERLAGOS”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **REGINA SANTOS GOBI TAVARES**, matrícula 14227, do cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERLAGOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023.

Três Lagoas, 13 de abril de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 504, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFUNDEB”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, os nomes abaixo relacionados:

8. Sr. Marcio José Donadoni, como membro Titular, em substituição do Sr. Jefferson Rodrigues Martins (Titular), representante dos Diretores da Educação Básica Pública, nomeado pelo Decreto nº 417 de 27 de janeiro de 2023.

9. Sra. Fabrícia Soares de Araújo Sá, como membro suplente, em substituição do Sr. Jony Michel Coimbra Martins (Suplente), representante dos Diretores da Educação Básica Pública, nomeado pelo Decreto nº 417 de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 13 de abril de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS LEITURA COMUNITÁRIA

Revisão do Plano Diretor do Município de Três Lagoas/MS

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas convida a população para participar das OFICINAS COMUNITÁRIAS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.

Nestas reuniões a população poderá conhecer um pouco mais sobre a realidade do Município e trazer sua visão da cidade, identificando problemas e potencialidades da sua região.

Para facilitar a participação da comunidade, as OFICINAS COMUNITÁRIAS acontecerão nas seguintes datas e locais: 13/04 (quinta-feira), 18h30min - Local: Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua Sunao Miura, 71 - Santos Dumont.

14/04 (sexta-feira), 18h30min - Local: Escola Municipal Elaine de Sá Costa, situada à Rua Jatobá, s/n - Novo Oeste.

15/04 (sábado), 9:00h - Local: Centro Comunitário no Distrito de Arapuá.

17/04 (segunda-feira), 18h30min - Local: Escola Municipal Profª Maria Eulália Vieira, situada à Av. Capitão Olinto Mancini, 2775 - Jardim Primavera.

17/04 (segunda-feira), 18h30min - Local: Elson Lot Rigo, situada à Rua Marcílio Dias, 2916 - Jardim Oiti.

Compareça na OFICINA COMUNITÁRIA mais próxima de sua moradia.

Saiba mais sobre a Revisão do Plano Diretor de Três Lagoas e participe da consulta pública pelo site: <https://www.treslagoas.ms.gov.br/planodiretor/>

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DOS UL.**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: **“Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de limpeza (desbridamento), coleta de material (cultura e antibiograma) e troca de espaçador, para atendimento da Ação de Obrigação de fazer com pedido de Tutela de Urgência, em favor da paciente Ivania Assis da Silva**

Dantas (Autos: 0806862- 46.2021.8.12.0021), no qual determina que o Município de Três Lagoas forneça o procedimento ao autor.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 34.251,85 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação. (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem **FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 24, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentaria: 02.07.01.10.302.0004-2.046 – 33.90.91.00 – SENTENÇA JUDICIAIS

Fonte de recurso: 1.659.0000

Ficha: 241

Três Lagoas-MS, 31 de março de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MEYRE ROBERTA MARIANO ALVES

Representante legal

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

LEI Nº. 3.976 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTA DE BRAÇO E HALTEROFILISMO, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com a **Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo**, que tem como objetivo auxiliar financeiramente no custeio de ações de fortalecimento do Turismo local, conseqüentemente gerando um aumento na arrecadação, e a divulgação do município no contexto nacional.

§1º O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o Art. 12, §2º, da Lei 4.320/1964 classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

§2º A Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

Art. 2º. O valor a ser repassado será de R\$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Os recursos necessários à concessão do repasse financeiro de que trata esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

“Órgão Orçamentário 06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Unidade Orçamentária 06.01 - Sec. Mun. Esporte, Juventude e Lazer

Dotação Orçamentária - 27.813.0004.2014 – Promoção da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recurso 1.500.0000 - Recursos Ordinários - R\$ 20.025,00”

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 11 de abril de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
DOURAMOTORS VEICULOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva, balanceamento rodízio dos pneus e alinhamento dos 02 (dois) veículos Toyota SW4 DSL 4x4 SR da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência

AMPARO LEGAL : Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL : R\$ 5.849,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

PRAZO : O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

DOTAÇÃO : 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA : 19 – Manutenção e Conservação de Veículos

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA : 39 – Material para Manutenção de Veículos

EMPENHO: 258/2023

DATA: 12/04/2023

EMPENHO: 259/2023

DATA: 12/04/2023

ASSINAM : CASSIANO ROJAS MAIA E

NATÁLIA TEIXEIRA FIDELIS SILVA

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

ERRATA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 52/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 52/2023/CMTLS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 12 de abril de 2023, edição 3318, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: Passará a vigorar o valor do item Gasolina Comum à R\$ 5,52, e o valor do item Óleo Diesel S-10 à R\$ 5,66. Deste modo o valor a ser **suprimido** no presente Termo Aditivo será de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Leia-se: Passará a vigorar o valor do item Gasolina Comum à R\$ 5,52, e o valor do item Óleo Diesel S-10 à R\$ 5,66. Deste modo o valor a ser **suprimido** no presente Termo Aditivo será de R\$ 671,86 (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 78/2023

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA DOURAMOTORS VEICULOS LTDA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor VERIDIANO ROSA DA SILVA, nomeado como Diretor de Material, Patrimônio e Frotas, matrícula: 657 e CPF n. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, nomeado Motorista, matrícula: 615-1 e CPF n. 052.XXX.XXX-01, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 230/2023 – Processo 49/2023 – Firmado junto à DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva, balanceamento rodízio dos pneus e alinhamento dos 02 (dois) veículos Toyota SW4 DSL 4x4 SR da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Processo Administrativo nº 030/2018**Portaria nº 3.905 /SEMAD/2018**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusados(as): J. C. F. e E. S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 137, INCISOS V E VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE DEZEMBRO DE 2006 – ABSOLVIÇÃO PARA E. S. - SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA J. C. F. – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) J. C. F. em tela incorreu em infração disciplinar prevista no artigo 137, inciso VII, da Lei nº 2.120 de dezembro de 2006, "ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem". Desse modo, determina-se aplicação de penalidade de SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS ao(à) servidor(a) J.C.F. Em relação ao(à) servidor(a) E.S., acolheu-se a absolvição. Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da lei supracitada.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9.175/SEMAD/DRH/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias, conforme laudo médico do SESMT, a servidora Pública Municipal Sra. **JÉSSICA MORAES DE SOUZA SILVA**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de atendente de educação infantil, matrícula nº 15366-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de abril de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 8.970/SEMAD/ARH/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2022, instaurado por meio da Portaria nº 6.512/SEMAD/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 19/09/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 22/03/2023;

CONSIDERANDO que após o recurso protocolado pela servidora, foi proferida e publicada no diário oficial a Decisão de Segunda Instância expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a penalidade de advertência.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a penalidade de advertência à servidora Sra. Sileide Martins Nunes, matrícula nº 120701-1, ocupante do cargo de técnico de enfermagem plantonista, lotada no Departamento de Pronto Atendimento Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

Ângelo Guerreiro**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 8.969/SEMAD/ARH/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2022, instaurado por meio da Portaria nº 6.518/SEMAD/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 23/09/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 22/03/2023;

CONSIDERANDO a ausência de interposição de recurso pelo acusado, bem como a certidão de trânsito em julgado da decisão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar Penalidade de Advertência ao servidor Guilherme Consentino Munhoz, matrícula nº 21817-1, ocupante do cargo de médico urologista, lotado no Centro de Especialidades Médicas Júlio Maia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 084/2019**Portaria nº 9.576/SEMAD/2019**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): J.L.F.A.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 120, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE DEZEMBRO DE 2006 – CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) incorreu em infração disciplinar de “se ausentar do serviço durante expediente sem prévia autorização do chefe imediato”. Desse modo, determina-se aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS** ao(à) servidor(a) J.L.F.A. Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 183 da lei supracitada.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 006/2022**Portaria nº 3.438/SEMAD/2021**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): D.L.C.

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 120, INCISO XVIII, DA LEI Nº 2.120, DE 18 DEZEMBRO DE 2006 - SUSPENSÃO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela incorreu na infração disciplinar no cometimento da infração prevista no artigo 120, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.120, de 18 dezembro de 2006. Determina-se aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS** ao(à) servidor(a) D.L.C. Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para querendo, interpor recurso a presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 028/2022**Portaria nº 6.512/SEMAD/2022**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): S.M.N.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO INCISO VII DO ARTIGO 137 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 – CONFIGURAÇÃO – ADVERTÊNCIA – RECURSO À SENTENÇA – DECISÃO AO RECURSO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – TESES NÃO PROSPERADAS – RECURSO IMPROVIDO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela incorreu na infração administrativa disciplinar prevista no inciso VII do artigo 137 da Lei Municipal nº 2.120/2006. Determinada a penalidade de advertência. O recurso à sentença foi recebido tempestivamente. Recurso improvido. Restou claro o cometimento da infração disciplinar, o que culmina, assim, na manutenção da aplicação da penalidade de advertência ao (à) servidor(a) em tela.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 017/2021

Portaria nº 2.364 /SEMAD/2021

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): R.B.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 119, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) incorreu em infração disciplinar prevista no inciso VI da Lei Municipal nº 2.120/2006, motivo pelo qual determina-se a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS** ao(à) servidor(a) R.B.S. Dê-se ciência ao(à) acusado(a) para, querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da lei supracitada.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 498/2023

DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do candidato classificado no Concurso Público de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS.”

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para o cargo de **MÉDICO RADIOLOGISTA**, do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de abril de 2023.

Três Lagoas, 05 de abril de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO 498/2023

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
415518	TARIK NAGIB EL KADRI JUNIOR	155,00	2

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações PROCESSO Nº 080/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de Ressecção Parcial de Hemipelvectomia, para atendimento da Ação de Obrigação de fazer com pedido de Tutela de Urgência, em favor da paciente Hellen Cristina Pereira Roman (Autos: 0800486-22.2022.8.12.0114), no qual determina que o Município de Três Lagoas forneça o procedimento ao autor.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA.

VALOR TOTAL: R\$ 264.678,29 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004.2.046 - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 - Sentença Judicial

- Fonte 1.659.0000 - Ficha 241.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2023

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
ATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições nos termos do disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 200, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentaria Anual, e Lei Municipal nº 3.972 de 21 abril de 2023, decide:

AUTORIZAR, RATIFICAR E HOMOLOGAR o repasse de contribuição financeira, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para a ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS – APETL, destinado auxílio no atendimento para execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização da 12ª (décima segunda) edição do Torneio de Pesca Esportiva do Tucunaré de Três Lagoas (MS), no local do evento “ Balneário Municipal de Três Lagoas ” a ser realizado nos dia 27 e 29 de abril de 2023.

Três Lagoas 05 de abril de 2023.

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

RESOLUÇÃO N.10 /TRÊS LAGOAS/2023

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. **Evellyn Mak Sini Silva**, representando a Entidade Não – Governamental Prestadora de Serviços Socioassistenciais - “Missão Salesiana de Mato Grosso”, na Comissão Permanente de Instância de Controle Social, em substituição a Sra. Thaís Nathalie da Silva, nomeada na Resolução n. 05/CMAS/2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/ MS, 13 de abril de 2023.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3319, página 336 de 13/04/2023, foi publicado Resultado de Licitação do Processo Licitatório acima citado.

Onde lê-se:

PREGÃO PRESENCIAL

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio